ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
000012778/2024	19/04/2024

REQUISITANTE

SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PARTRIMÔNIO

DESTINATÁRIO

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

ASSUNTO

Solicitamos a vossa senhoria, AUTORIZAÇÃO para realização da Intenção de Registro de Preços – Decreto Municipal n°. 035, de 09 de maio de 2024, destinado exclusivamente a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 19 de abril de 2024, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 000012778/2024.** Com objetivo de Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública Municipal. Com este fim e para constar, eu, ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Lima Campos (MA), em 19 de abril de 2024.

Elton Douglas de Lima Ferreira
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor Almoxarifado Material e Patrimônio

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO aos cuidados da Sra. ESTEVAM DE SOUSA FILHO, Secretária, **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD** para análise de conveniência e oportunidade quanto necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento): SETOR ALMOXARIFADO MATERIAL E PATRIMÔNIO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO.	
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:	**MATRÍCULA:**
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA	0001354
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
administacao@limacampos.ma.gov.br	

1. JUSTIFICATIVA

1.3 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição necessária, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito que compõe a Administração Municipal de Lima Campos – MA, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas nos diversos setores e departamentos, por período de 12 (doze) meses.

1.4 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista todo o exposto, reitera-se que a frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos serviços públicos e que é de interesse coletivo que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, fazendo-se necessário o registro de preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos de freios para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos pertencentes à frota municipal. Assim, mostra-se necessária a contratação em virtude da necessidade de se promover a manutenção de motores, freios e outros componentes dos veículos e máquinas da frota do município, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento,

garantindo a segurança de todos os servidores públicos e dos demais usuários das vias públicas pelas quais trafegam as máquinas/equipamentos e veículos. A principal função dos óleos lubrificantes é reduzir o contato entre as peças metálicas do motor, diminuindo o atrito, o que reduzirá significativamente o desgaste das peças. Assim, a futura aquisição e troca de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público.

A contratação se justifica ainda, tendo em vista que o contrato decorrente da licitação anterior para o mesmo objeto teve seu prazo de validade expirado e, visto isto, não poderemos deixar o Município desassistido deste tipo de material que é de suma importância para atender a demanda operacional das secretarias requisitantes.

A necessidade de contratações freqüentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

1.5 RESULTADOS ALMEJADOS

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas e aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos de freios para a manutenção, no suporte à atividade finalística do órgão;

- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

- Com a necessidade de aquisição óleos lubrificantes, graxas e fluidos de freios para a manutenção, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

2. QUANTIDADE DE INTES A SER ADQUIRIDO

A demanda dos itens previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, e quantitativos da contratação:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	35
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	130
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	60

PREFEITURA DE LIMA CAMPOS
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Setor Almoxarifado Material e Patrimônio

4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	80
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	25
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	55
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	50
8	ETILENOGLICOL	LT	65
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	-
10	FILTRO PEC 3023	UN	20
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	10
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	-
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	35
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	15
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	10
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	5
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	-
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	20
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	10
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	6
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	15
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	-
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	15
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	-
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	5
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	3
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	-
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	12
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	-
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	10
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	-
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	5
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	7
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	6
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	-
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	14
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	10
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	-
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	8
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	2
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	-
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	7
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	-
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	5
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	-
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	7
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	-
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	5
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	6
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	-
51	FILTRO CART PL519	UN	8
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	6

53	GRAXA 20KG	BALDES	-
54	GRAXA 10KG	BALDES	3
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	-
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	55
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	30
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	-
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	10
60	OLEO 15W40 1L	LT	-
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDE	5
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	-
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	25
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	-
65	SOLUÇÃO ÁÇIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	80

Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades das Secretarias Requisitantes dentro do período de 12 (doze) meses – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis.

3. PREVISÃO DE DISPONIBILIDADE DOS ITENS

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4. ENCAMINHAMENTO

- Encaminhe-se à autoridade competente da Área Administrativa, que deverá decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação;

Lima Campos (MA), em 19 De abril de 2024.

Elton Douglas de Lima Ferreira
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: .

Art. 1º Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06329879000104, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
Dados: 2022.07.01 11:09:13 -03'00'

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO
DATA: 01/07/2022
Volume: 10 - Número: 364 de 1 de Julho de 2022
ISSN 2764-7110

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99981683374
E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.
Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Assinado eletronicamente por:
Izadora Feitosa Cardoso
CPF: ***.408.733-**
em 01/07/2022 16:23:36
IP com nº: 192.168.5.121
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277

ISSN 2764-7110

Reason: Diário Oficial: 364/2022 Issn 2764-7110, BR, ICP-BrasilPF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:03240873303 [D933C4CB6BE8AD43]
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA. Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101
Date: 2022.07.01 16:23:49

PMLC - MA CPL
Folha: 09
Rubrica:

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO: Nº 20220367/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
- AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
- EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20220367/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PORTARIAS

- PORTARIA: N° 001, DE 01 DE JULHO /2022 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA
- PORTARIA: N° 002, DE 01 DE JULHO /2022 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: N° 003, DE 01 DE JULHO/2022 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: N° 004, DE 01 DE JULHO /2022 - LOTA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

DECRETO

- DECRETO: Nº 029, DE 01 DE JULHO/2022 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 030, DE 01 DE JULHO /2022 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 031, DE 01 DE JULHO /2022 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SRª RITA MOURÃO LOPES ALVES, PROFESSORA DESTE MUNICÍPIO.

RESOLUÇÃO

- RESOLUÇÃO: Nº 16/2022 DE 30 DE JUNHO/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – REFERENTE QUADRIÊNIO 2022-2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMA CAMPOS - MA.

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 01/07/2022 16:23:36 - IP com n°: 192.168.5.121
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 030, DE 01 DE JULHO /2022

DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PMLC - MA CPL
Folha: 10
Rubrica:

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 01/07/2022 16:23:36 - IP com nº: 192.168.5.121
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrura, Urbanismo e Trânsito, Processo Administrativo nº 000012778/2024, torna público, em obediência ao Decreto Municipal n°. 010, de 24 de março de 2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os Órgãos ou Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, situada na Avenida 15 de janeiro, s/nº - Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1 – Especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar.
2 – Da estimativa de consumo (quantitativos dos bens ou serviços)
3 – Do local de entrega.

O processo administrativo será conduzido pelo Setor Almoxarifado Material e Patrimônio e gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, como ÓRGÃO GERENCIADOR da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

PMLC - MA CPL
Folha: 12
Rubrica:

a) poderão participar desta IRP os órgãos e as entidades no âmbito municipal;

b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 02 (dois) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP.

b.1) O prazo para manifestação dos órgãos ou entidades interessadas foi reduzido de oito para dois dias úteis, conforme justificativa constante nos autos deste processo.

c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação.

d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal.

Ressaltamos que, caso haja necessite de produtos/serviços além dos itens elencados na planilha em anexo a esta IRP, o Órgão ou Entidade interessada poderá acrescentar os referidos itens conforme suas necessidades específicas, desde que se trate de produtos/serviços pertinentes ao objeto do Registro de Preços.

Mais informações na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

Lima Campos - MA, 13 de maio de 2024.

Atenciosamente,

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

ANEXO À IRP

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	35
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	130
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	60
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	80
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	25
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	55
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	50
8	ETILENOGLICOL	LT	65
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	-
10	FILTRO PEC 3023	UN	20
11	FILTRO AR EXT - ARS9839	UN	10
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	-
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	35
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	15
15	FILTRO COMBUST SEP DAGUA - FCD30123	UN	10
16	FILTRO OLEO LUB - PSL159	UN	5
17	FILTRO AR INT - ASRS39	UN	-
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	20
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	10
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	6
21	FILTRO COMBUST SEP DAGUA – WK1060/1	UN	5
22	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE – PSL158	UN	10
23	FILTRO COMBUSTIVEL – JFC207/2	UN	-
24	FILTRO AR - ARL4161	UN	8
25	FILTRO AR - ACP837KI	UN	11
26	FILTRO AR MOTOR (ARL5140)	UN	8
27	FILTRO COMBUSTIVEL - FCDO816/	UN	-
28	FILTRO OLEO LUB - W0E506	UN	4
29	FILTRO OLEO LUB - PSL174	UN	6
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEP DAGUA - FCD2234	UN	1
31	FILTRO AR EXT - AP7998	UN	-
32	FILTRO AR INT – AS820	UN	5
33	FILTRO OLEO LUB - PL364	UN	7
34	FILTRO COMBUST SEP DAGUA - PSD460/1	UN	6
35	FILTRO COMBUSTIVEL - PU1046X	UN	-
36	FILTRO OLEO LUB - PEL2003	UN	14
37	FILTRO AR EXT - ARS9838	UN	10
38	FILTRO AR INTERNO – ASR838	UN	-
39	FILTRO OLEO LUB – WO764	UN	8
40	FILTRO AR EXT – AP9834	UN	2
41	FILTRO OLEO LUB – PEL2002	UN	-
42	FILTRO OLEO LUB – WOE131	UN	7
43	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD0785	UN	-

44	FILTRO AR CONDICIONADO – AKX35177	UN	5
45	FILTRO AR – WR191	UN	-
46	FILTRO COMBUSTIVEL – GI04/7	UN	7
47	FILTRO OLEO LUB – PSL55	UN	-
48	FILTRO OLEO LUB – PSL56	UN	5
49	FILTRO AR – ARL4152	UN	6
50	FILTRO AR COND – ACP906	UN	-
51	FILTRO OLEO LUB – PSL900	UN	8
52	FILTRO COMBUSTIVEL – PC2/255	UN	6
53	FILTRO AR EXT – ARS9837	UN	-
54	FILTRO AR INT - ASR837	UN	3
55	FILTRO AR EXT – FAR5673	UN	6
56	FILTRO OLEO LUB – PL519	UN	15
57	FILTRO COMBUSTIVEL – FC161	UN	-
58	FILTRO AR EXT – UA2590P	UN	3
59	FILTRO COMBUSTIVEL – P550105	UN	-
60	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD0969	UN	9
61	GRAXA 20 KG	UN	-
62	GRAXA 10 KG	UN	10
63	LIMPA CONTATO 300ML	UN	25
64	LIQUIDO DESEMBAÇADOR DE PARA BRISAS 250ML	UN	-
65	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	55
66	OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL	LT	25
67	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE DE 20L	BALDE	15
68	OLEO 15W40 TOP TURBO ESSENCIAL 20 LT	BALDE	-
69	OLEO 15W40 TOP TURBO 1 LT	LT	10
70	OLEO 90 GL5 20 LT	BALDE	6
71	OLEO 5W30 DEXON 2 DIESEL 1 LT	LT	65
72	OLEO SEMI SINTETICO 5W30	LT	-
73	OLEO SINTETICO 5W30	LT	22
74	ÓLEO MINERAL MOTOR DIESEL TURBO ME SAE 50 – BALDE 20L	LT	10
75	ÓLEO CÂMBIO ATF MULTI SINTÉTICO DEXRON MERCON SPIV 1L	LT	-
76	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF MINERAL 1L	LT	15
77	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	35

Lima Campos - MA, 13 de maio de 2024.

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

Clicksign Gestão de Documentos S.A.
Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado
Chave do documento:
33d552c9-c185-490a-8d24-9ab85634a222
Data: 13/05/2024 16:16:25 -03:00

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO
Volume: 12 - Número: 831 de 13 de Maio de 2024
DATA: 13/05/2024

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99981468073
E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.
Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Assinado eletronicamente por:
Wandellvan Gomes de Sousa
CPF: ***.025.643-**
em 13/05/2024 16:15:34
IP com n°: 192.168.1.106
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2745

ISSN 2764-7110

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 13/05/2024 16:15:34 - IP com n°: 192.168.1.106 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2745

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Nº 006/TP/001/2021 - EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo Administrativo Nº 000012778//2024 - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP
- EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO: Nº 001/TP/005/2020 - EXTRATO DO 15º (DÉCIMO QUINTO) ADITAMENTO DE CONTRATO

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 13/05/2024 16:15:34 - IP com nº: 192.168.1.106
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2745

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - LICITAÇÕES - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo Administrativo Nº 000012778//2024

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Infraestrura, Urbanismo e Trâns ito, Processo Administrativo nº 000012778/2024, torna público, em obediência ao Decreto Municipal n°. 010, de 24 de março de 2023, na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores , de interesse desta Administração Municipal , mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os Órgãos ou Entidades que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para Secr etaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, situada na Avenida 15 de janeiro , s/nº - Centro – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1 – Especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar .

2 – Da estimativa de consumo (quantitativos dos bens ou serviços)

3 – Do local de entrega.

O processo administrativo será conduzido pelo Setor Almoxarifado Material e Patrimônio e gerenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura , Urbanismo e Trânsito, como ÓRGÃO GERENCIADOR da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos ca berá aos órgãos e entidades participantes.

A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições:

a) poderão participar desta IRP os órgãos e as entidades no âmbito municipal;

b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 02 (dois) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO – IRP.

b.1) O prazo para manifestação dos órgãos ou entidades interessadas foi reduzido de oito para dois dias úteis, conforme justi ficativa constante nos autos deste processo.

c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da lic itação.

d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Pr eços.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal.

Ressaltamos que, caso haja necessite de produtos/serviços além dos itens elencados na planilha em anexo a esta IRP, o Órgão o u Entidade interessada poderá acrescentar os referidos itens conforme suas necessidades específicas, desde que se trate de produtos/serv iços pertinentes ao objeto do Registro de Preços.

Mais informações na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.

Lima Campos - MA, 13 de maio de 2024.

Atenciosamente,
Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024 .

ANEXO À IRP

OBJETO: Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT.
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	35
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	130
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	60
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	80
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	25
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	55
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	50
8	ETILENOGLICOL	LT	65
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	-
10	FILTRO PEC 3023	UN	20
11	FILTRO AR EXT - ARS9839	UN	10
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	-
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	35
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	15
15	FILTRO COMBUST SEP DAGUA - FCD30123	UN	10
16	FILTRO OLEO LUB - PSL159	UN	5
17	FILTRO AR INT - ASRS39	UN	-
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	20
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	10
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	6
21	FILTRO COMBUST SEP DAGUA – WK1060/1	UN	5
22	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE – PSL158	UN	10
23	FILTRO COMBUSTIVEL – JFC207/2	UN	-
24	FILTRO AR - ARL4161	UN	8
25	FILTRO AR - ACP837KI	UN	11
26	FILTRO AR MOTOR (ARL5140)	UN	8
27	FILTRO COMBUSTIVEL - FCDO816/	UN	-
28	FILTRO OLEO LUB - W0E506	UN	4
29	FILTRO OLEO LUB - PSL174	UN	6
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEP DAGUA - FCD2234	UN	1
31	FILTRO AR EXT - AP7998	UN	-

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 13/05/2024 16:15:34 - IP com nº: 192.168.1.106
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2745

32	FILTRO AR INT – AS820	UN	5
33	FILTRO OLEO LUB - PL364	UN	7
34	FILTRO COMBUST SEP DAGUA - PSD460/1	UN	6
35	FILTRO COMBUSTIVEL - PU1046X	UN	-
36	FILTRO OLEO LUB - PEL2003	UN	14
37	FILTRO AR EXT - ARS9838	UN	10
38	FILTRO AR INTERNO – ASR838	UN	-
39	FILTRO OLEO LUB – WO764	UN	8
40	FILTRO AR EXT – AP9834	UN	2
41	FILTRO OLEO LUB – PEL2002	UN	-
42	FILTRO OLEO LUB – WOE131	UN	7
43	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD0785	UN	-
44	FILTRO AR CONDICIONADO – AKX35177	UN	5
45	FILTRO AR – WR191	UN	-
46	FILTRO COMBUSTIVEL – GI04/7	UN	7
47	FILTRO OLEO LUB – PSL55	UN	-
48	FILTRO OLEO LUB – PSL56	UN	5
49	FILTRO AR – ARL4152	UN	6
50	FILTRO AR COND – ACP906	UN	-
51	FILTRO OLEO LUB – PSL900	UN	8
52	FILTRO COMBUSTIVEL – PC2/255	UN	6
53	FILTRO AR EXT – ARS9837	UN	-
54	FILTRO AR INT - ASR837	UN	3
55	FILTRO AR EXT – FAR5673	UN	6
56	FILTRO OLEO LUB – PL519	UN	15
57	FILTRO COMBUSTIVEL – FC161	UN	-
58	FILTRO AR EXT – UA2590P	UN	3
59	FILTRO COMBUSTIVEL – P550105	UN	-
60	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD0969	UN	9
61	GRAXA 20 KG	UN	-
62	GRAXA 10 KG	UN	10
63	LIMPA CONTATO 300ML	UN	25
64	LIQUIDO DESEMBAÇADOR DE PARA BRISAS 250ML	UN	-
65	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	55
66	OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL	LT	25
67	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE DE 20L	BALDE	15
68	OLEO 15W40 TOP TURBO ESSENCIAL 20 LT	BALDE	-
69	OLEO 15W40 TOP TURBO 1 LT	LT	10
70	OLEO 90 GL5 20 LT	BALDE	6
71	OLEO 5W30 DEXON 2 DIESEL 1 LT	LT	65
72	OLEO SEMI SINTETICO 5W30	LT	-
73	OLEO SINTETICO 5W30	LT	22
74	ÓLEO MINERAL MOTOR DIESEL TURBO ME SAE 50 – BALDE 20L	LT	10
75	ÓLEO CÂMBIO ATF MULTI SINTÉTICO DEXRON MERCON SPIV 1L	LT	-
76	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF MINERAL 1L	LT	15
77	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	35

Lima Campos - MA, 13 de maio de 2024.

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 13/05/2024 16:15:34 - IP com nº: 192.168.1.106
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2745

EQUIPE DE GOVERNO

PMLC - MA CPL
Folha: 19
Rubrica:

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeito (a)

Vicente Curvina Neto
Vice-prefeito (a)

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD

Jackson Veras Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

Orlando da Conceição Rocha
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Jailson Fausto Alves
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política - SEMGOV

Jailson da Silva e Silva
Procuradoria Geral - PGM

Francisco de Assis Silva Junior
Controladoria Geral do Município - CGM

Jose Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPP

Jael Darc Alves Meneses e Ferreira
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

Jeane Gomes de Lima Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Kyara Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Flávio da Silva Carvalho
Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV

Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Marcos Monteiro Vieira
Gabinete da Prefeita - GP

Estevam José de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Trânsito - SINFRAUT

Jose Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 13/05/2024 16:15:34 - IP com nº: 192.168.1.106
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2745

Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Certifica que existe 1 assinatura digital no documento assinado

Chave do documento:
3d43a7e8-e59f-4d68-b461-3476edca5df3

Data: 16/05/2024 16:39:23 -03:00

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO
Volume: 12 - Número: 834 de 16 de Maio de 2024
DATA: 16/05/2024

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99981468073
E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.
Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Assinado eletronicamente por:
Wandellvan Gomes de Sousa
CPF: ***.025.643-**
em 16/05/2024 16:34:55
IP com n°: 192.168.1.114
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2748

ISSN 2764-7110

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** - em 16/05/2024 16:34:55 - IP com n°: 192.168.1.114 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2748

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 23
Rubrica:

ERRATA

- AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO: Nº 000012778/2024 - ERRATA AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO

LICITAÇÕES

- ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240413/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
- EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240413/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
- ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240414/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
- EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240414/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
- ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240415/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
- EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240415/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
- ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240416/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
- EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240416/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
- ATO CONVOCATÓRIO DO CONTRATO: Nº 20240385/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
- EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20240385/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
- AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO: Nº 019/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000012598/2024
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2024 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 16/05/2024 16:34:55 - IP com n°: 192.168.1.114
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2748

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO - ERRATA - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO: Nº 000012778/2024

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação do **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO,** do Processo Administrativo nº 000012778/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Lima Campos/MA, edição do dia de 13/05/2024. Retificamos da seguinte forma:

ONDE-SE LÊ:

PMLC - MA CPL
Folha: 12
Rubrica:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	35
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	130
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	60
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	80
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	25
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	55
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	50
8	ETILENOGLICOL	LT	65
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	-
10	FILTRO PEC 3023	UN	20
11	FILTRO AR EXT - ARS9839	UN	10
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	-
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	35
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	15
15	FILTRO COMBUST SEP DAGUA - FCD30123	UN	10
16	FILTRO OLEO LUB - PSL159	UN	5
17	FILTRO AR INT - ASRS39	UN	-
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	20
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	10
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	6
21	FILTRO COMBUST SEP DAGUA – WK1060/1	UN	5
22	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE – PSL158	UN	10
23	FILTRO COMBUSTIVEL – JFC207/2	UN	-
24	FILTRO AR - ARL4161	UN	8
25	FILTRO AR - ACP837KI	UN	11
26	FILTRO AR MOTOR (ARL5140)	UN	8
27	FILTRO COMBUSTIVEL - FCDO816/	UN	-
28	FILTRO OLEO LUB - W0E506	UN	4
29	FILTRO OLEO LUB - PSL174	UN	6
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEP DAGUA - FCD2234	UN	1
31	FILTRO AR EXT - AP7998	UN	-
32	FILTRO AR INT – AS820	UN	5
33	FILTRO OLEO LUB - PL364	UN	7
34	FILTRO COMBUST SEP DAGUA - PSD460/1	UN	6
35	FILTRO COMBUSTIVEL - PU1046X	UN	-
36	FILTRO OLEO LUB - PEL2003	UN	14
37	FILTRO AR EXT - ARS9838	UN	10
38	FILTRO AR INTERNO – ASR838	UN	-
39	FILTRO OLEO LUB – WO764	UN	8
40	FILTRO AR EXT – AP9834	UN	2
41	FILTRO OLEO LUB – PEL2002	UN	-
42	FILTRO OLEO LUB – WOE131	UN	7
43	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD0785	UN	-
44	FILTRO AR CONDICIONADO – AKX35177	UN	5
45	FILTRO AR – WR191	UN	-
46	FILTRO COMBUSTIVEL – GI04/7	UN	7
47	FILTRO OLEO LUB – PSL55	UN	-
48	FILTRO OLEO LUB – PSL56	UN	5
49	FILTRO AR – ARL4152	UN	6
50	FILTRO AR COND – ACP906	UN	-
51	FILTRO OLEO LUB – PSL900	UN	8
52	FILTRO COMBUSTIVEL – PC2/255	UN	6
53	FILTRO AR EXT – ARS9837	UN	-
54	FILTRO AR INT - ASR837	UN	3
55	FILTRO AR EXT – FAR5673	UN	6
56	FILTRO OLEO LUB – PL519	UN	15
57	FILTRO COMBUSTIVEL – FC161	UN	-
58	FILTRO AR EXT – UA2590P	UN	3
59	FILTRO COMBUSTIVEL – P550105	UN	-
60	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD0969	UN	9
61	GRAXA 20 KG	UN	-
62	GRAXA 10 KG	UN	10
63	LIMPA CONTATO 300ML	UN	25
64	LIQUIDO DESEMBAÇADOR DE PARA BRISAS 250ML	UN	-
65	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	55

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 16/05/2024 16:34:55 - IP com nº: 192.168.1.114
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2748

66	OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL	LT	25
67	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE DE 20L	BALDE	15
68	OLEO 15W40 TOP TURBO ESSENCIAL 20 LT	BALDE	-
69	OLEO 15W40 TOP TURBO 1 LT	LT	10
70	OLEO 90 GL5 20 LT	BALDE	6
71	OLEO 5W30 DEXON 2 DIESEL 1 LT	LT	65
72	OLEO SEMI SINTETICO 5W30	LT	-
73	OLEO SINTETICO 5W30	LT	22
74	ÓLEO MINERAL MOTOR DIESEL TURBO ME SAE 50 – BALDE 20L	LT	10
75	ÓLEO CÂMBIO ATF MULTI SINTÉTICO DEXRON MERCON SPIV 1L	LT	-
76	ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF MINERAL 1L	LT	15
77	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	35

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	35
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	130
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	60
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	80
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	25
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	55
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	50
8	ETILENOGLICOL	LT	65
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	-
10	FILTRO PEC 3023	UN	20
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	10
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	-
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	35
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	15
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	10
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	5
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	-
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	20
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	10
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	6
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	5
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	10
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	-
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	8
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	11
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	8
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	-
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	4
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	6
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	1
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	-
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	5
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	7
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	6
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	-
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	14
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	10
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	-
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	8
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	2
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	-
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	7
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	-
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	5
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	-
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	7
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	-
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	5
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	6
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	-
51	FILTRO CART PL519	UN	8
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	6
53	GRAXA 20KG	BALDES	-
54	GRAXA 10KG	BALDES	3
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	-
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	55
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	30
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	-
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	10

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 16/05/2024 16:34:55 - IP com nº: 192.168.1.114
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2748

60	OLEO 15W40 1L	LT	_
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDE	5
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	_
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	25
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	_
65	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	80

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 16/05/2024 16:34:55 - IP com n°: 192.168.1.114
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2748

EQUIPE DE GOVERNO

PMLC - MA CPL
Folha: 13
Rubrica:

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeito (a)

Vicente Curvina Neto
Vice-prefeito (a)

Lísia Wadna Moreira Melo Vieira
Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAD

Jackson Veras Borges
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT

Orlando da Conceição Rocha
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Jailson Fausto Alves
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política - SEMGOV

Jailson da Silva e Silva
Procuradoria Geral - PGM

Francisco de Assis Silva Junior
Controladoria Geral do Município - CGM

Jose Ronaldo Barros Santana
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SEMAPP

Jael Darc Alves Meneses e Ferreira
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

Jeane Gomes de Lima Silva
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

Kyara Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Flávio da Silva Carvalho
Secretaria Municipal da Juventude - SEMJUV

Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Marcos Monteiro Vieira
Gabinete da Prefeita - GP

Estevam José de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito Trânsito - SINFRAUT

Jose Ribamar Pereira Braga
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Assinado eletronicamente por: Wandellvan Gomes de Sousa - CPF: ***.025.643-** em 16/05/2024 16:34:55 - IP com nº: 192.168.1.114
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2748

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 03 de janeiro de 2024.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA
EXECUTIVO
Volume: 12 - Número: 734 de 4 de Janeiro de 2024
DATA: 04/01/2024

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99981683374
E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.
Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Assinado eletronicamente por:
Izadora Feitosa Cardoso
CPF: ***.408.733-**
em 04/01/2024 17:09:10
IP com nº: 192.168.5.178
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2648

ISSN 2764-7110

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** - em 04/01/2024 17:09:10 - IP com nº: 192.168.5.178 - www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2648

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 28
Rubrica:

LICITAÇÕES

- PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 039/2023 - HOMOLOGAÇÃO
- PREGÃO ELETRÔNICO : Nº 046/2023 - HOMOLOGAÇÃO
- DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2023 - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PORTARIAS

- PORTARIA: N° 001, DE 04 DE JANEIRO /2024 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: N° 002, DE 04 DE JANEIRO/2024 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: N° 003, DE 04 DE JANEIRO/2024 - TRANSFERE FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

DECRETOS

- DECRETO: Nº 001, DE 03 DE JANEIRO/2024 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 002, DE 03 DE JANEIRO /2024 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 003, DE 03 DE JANEIRO/2024 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 004, DE 03 DE JANEIRO /2024 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 005, DE 03 DE JANEIRO/2024 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 006, DE 03 DE JANEIRO/2024 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 007, DE 03 DE JANEIRO /2024 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 008, DE 03 DE JANEIRO/2024 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 009, DE 03 DE JANEIRO /2024 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 010, DE 03 DE JANEIRO /2024 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 04/01/2024 17:09:10 - IP com n°: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2648

GABINETE DA PREFEITA - DECRETOS - DECRETO: Nº 006, DE 03 DE JANEIRO/2024

DECRETO Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 dezembro de 2020, a partir desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PMLC - MA CPL
Folha: 29
Rubrica:

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 03 de janeiro de 2024.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 04/01/2024 17:09:10 - IP com nº: 192.168.5.178
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2648

PMLC - MA CPL
Folha: 30
Rubrica:

MEMORANDO

À
Ilustríssima senhora
ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO
MD. Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
Nesta.

Senhora Secretária,

Por este expediente, a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Srª. Lidiane de Sá Curvina, confirma o interesse em participar do processo para Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Para tanto acrescentamos alguns itens necessários para demanda desta secretaria.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA, 15 de maio de 2024.

Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para futura, eventual **contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública Municipal,** para atender as necessidades desta secretaria, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria.

ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	15
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	75
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	_
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	_
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	40
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	25
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	_
8	ETILENOGLICOL	LT	_
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	15
10	FILTRO PEC 3023	UN	5
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	_
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	15
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	_
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	20
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	15
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	_
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	20
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	_
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	5
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	_
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	15
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	_
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	15
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	_
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	5
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	3
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	_
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	12
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	_
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	10
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	5
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	_
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	1
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	8
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	12
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	_

37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	20
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	3
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	15
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	8
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	8
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	2
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	8
51	FILTRO CART PL519	UN	
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	25
53	GRAXA 20KG	BALDES	30
54	GRAXA 10KG	BALDES	
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	15
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	10
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	8
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	
60	OLEO 15W40 1L	LT	15
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDE	
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	10
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	10
65	SOLUÇÃO ÁÇIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	

Secretaria Municipal de Saúde de Lima Campos - MA, 15 de maio de 2024.

Lidiane de Sá Curvina
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 010, de 01 de janeiro de 2021

PMLC - MA CPL
Folha: 33
Rubrica:

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Srª **LIDIANE DE SÁ CURVINA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

04/01/21 Lidiane de Sá Curvina

PMLC - MA CPL
Folha: 34
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO | Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO | Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 012, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO | Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.ª **LIDIANE DE SÁ CURVINA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 37
Rubrica:

MEMORANDO

À
Ilustríssima senhora
ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO
MD. Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
Nesta.

Senhora Secretária,

Por este expediente, a Secretaria Municipal de Educação, representada pela Srª. Francisca Kyara De Abreu Alves, confirma o interesse em participar do processo para Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Secretaria Municipal de Educação, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 15 de maio de 2024.

Francisca Kyara De Abreu Santos Alves
Secretária Municipal De Educação
Decreto n° 002, de 01 de janeiro de 2021

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para futura, eventual **contratação de pessoa(s) física(s) e/ou Jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública Municipal,** para atender as necessidades desta secretaria, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria.

ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES

Item	Descrição	Unidadade	Quant. Educação	Quant. Fundeb
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	5	_
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	85	50
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	60	_
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	_	25
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	35	_
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	45	15
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	40	5
8	ETILENOGLICOL	LT	35	25
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	5	_
10	FILTRO PEC 3023	UN	10	_
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	_	3
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	_	_
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	20	_
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	_	5
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	20	_
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	15	_
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	_	5
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	5	_
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	_	2
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	10	_
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	_	2
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	15	_
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	_	5
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	7	_
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	10	_
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	_	2
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	10	_
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	8	2
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	_	_
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UN	5	_

	PSD530			
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	1	2
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	10	1
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	5	_
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	_	1
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	8	_
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	_	_
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	_	_
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	15	5
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	6	_
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	_	_
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	3	10
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	5	_
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	3	4
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	_	_
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	_	2
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	2	_
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	_	7
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	8	2
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	1	_
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	_	_
51	FILTRO CART PL519	UN	15	_
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	_	5
53	GRAXA 20KG	BALDE	15	_
54	GRAXA 10KG	BALDE	35	5
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	_	_
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	40	_
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	_	5
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	_	1
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	15	_
60	OLEO 15W40 1L	LT	_	16
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDE	2	_
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	5	_
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	_	5
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	_	_
65	SOLUÇÃO ÁÇIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	15	_

Secretaria Municipal de Educação, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 15 de maio de 2024.

Francisca Kyara De Abreu Santos Alves
Secretária Municipal De Educação
Decreto n° 002, de 01 de janeiro de 2021

PMLC - MA CPL
Folha: 40
Rubrica:

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.ª **FRANCISCA KYARA DE ABREU SANTOS ALVES**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

04/01/2021

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

PMLC - MA CPL
Folha: 4
Rubrica:

EXECUTIVO

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO | Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 012, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO | Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.ª **FRANCISCA KYARA DE ABREU SANTOS ALVES**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

MEMORANDO

À
Ilustríssima senhora
ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO
Secretária Municipal de Infraestrura, Urbanismo e Trânsito.

Nesta.

Senhora Secretária,

Por este expediente, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, representada pela Srª. Jeane Gomes de Lima, confirma o interesse em participar do processo para Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Lima Campos - MA, em 16 de maio de 2024.

Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021.

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para futura, eventual **contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública Municipal,** para atender as necessidades desta secretaria, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria.

ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	7
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	90
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	75
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	40
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	60
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	_
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	30
8	ETILENOGLICOL	LT	35
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	20
10	FILTRO PEC 3023	UN	_
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	10
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	25
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	_
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	_
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	5
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	20
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	15
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	_
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	6
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	15
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	_
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	20
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	_
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	10
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	4
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	10
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	12
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	_
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	5
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	2
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	_
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	_
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	2

34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	6
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	1
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	6
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	15
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	_
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	_
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	6
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	5
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	_
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	_
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	_
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	_
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	1
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	_
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	_
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	8
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	4
51	FILTRO CART PL519	UN	25
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	_
53	GRAXA 20KG	BALDES	5
54	GRAXA 10KG	BALDES	15
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	25
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	80
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	35
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	15
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	20
60	OLEO 15W40 1L	LT	7
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDE	4
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	15
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	_
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	20
65	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	_

Lima Campos - MA, em 16 de maio de 2024.

Jeane Gomes de Lima
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 006, de 01 de janeiro de 2021.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Srª **JEANE GOMES DE LIMA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

04/01/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO | Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021

DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sr.ª **JEANE GOMES DE LIMA**, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 49
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO | Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCIPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

SUMÁRIO

NOMEAÇÃO: Nº 013, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 013, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 014, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 014, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 020, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 020, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 021, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 021, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 001, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 001, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 002, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 002, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 003, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 003, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 004, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 004, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 005, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 005, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 006, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 006, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 007, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 007, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 008, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 008, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 009, DE 01 DE JANEIRO/2021

PMLC - MA CPL
Folha: 20
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXECUTIVO | Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DECRETO Nº 009, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 010, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 010, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 011, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 011, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 012, DE 01 DE JANEIRO/2021
DECRETO Nº 012, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

MEMORANDO

À
Ilustríssima senhor
ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO
MD. Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
Nesta.

Senhora Secretária,

Por este expediente, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, representada pelo Sr. José Ribamar Pereira Braga, confirma o interesse em participar do processo para Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública.

Para tanto acrescentamos alguns itens necessários para demanda desta secretaria.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lima Campos - MA, 16 de maio de 2024.

José Ribamar Pereira Braga
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2024

PREFEITURA DE LIMA CAMPOS
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SEMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em obediência ao art. 8º do Decreto Federal nº 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para futura, **eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública,** para atender as necessidades desta secretaria, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria.

ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	8
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	60
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	80
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	30
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	_
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	45
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	45
8	ETILENOGLICOL	LT	40
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	10
10	FILTRO PEC 3023	UN	_
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	15
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	30
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	_
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	10
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	_
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	_
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	10
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	10
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	10
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	_
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	20
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	5
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	20
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	_
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	2
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	_
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	8
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	9
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	_
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	_
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	10
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	_
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	_

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	14
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	8
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	_
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	20
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	10
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	4
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	_
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	13
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	_
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	_
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	2
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	5
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	_
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	6
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	_
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	7
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	_
51	FILTRO CART PL519	UN	_
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	14
53	GRAXA 20KG	BALDES	20
54	GRAXA 10KG	BALDES	_
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	10
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	15
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	_
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	6
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	_
60	OLEO 15W40 1L	LT	6
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDE	3
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	5
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	10
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	_
65	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	15

Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lima Campos - MA, 16 de maio de 2024.

José Ribamar Pereira Braga
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 008, de 03 de janeiro de 2024

DECRETO Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ RIBAMAR PEREIRA BRAGA**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 03 de janeiro de 2024.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 27
Rubrica:

MEMORANDO

À
Ilustríssima senhora
ESTEVAM JOSÉ DE SOUSA FILHO
MD. Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito.
Nesta.

Senhora Secretária,

Por este expediente, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, representada pelo Sr. José Ronaldo Barros Santana, confirma o interesse em participar do processo para Registro de Preços, para a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública.

Para tanto acrescentamos alguns itens necessários para demanda desta secretaria.

Sendo assim, segue em anexo nossa manifestação e planilha com a discriminação e o quantitativo dos itens, conforme previsto no Decreto Federal nº 11.462/2023 e suas alterações.

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Lima Campos - MA, 20 de maio de 2024.

José Ronaldo Barros Santana
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024

MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, em obediência ao art. 8° do Decreto Federal n° 11.462/2023, na competência de ÓRGÃO PARTICIPANTE, Manifesta seu Interesse de Participação do Registro de Preços para futura, **eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública,** para atender as necessidades desta secretaria, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, que será realizada sob o gerenciamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, conforme as condições elencadas na Intenção de Registro de Preços do referido órgão, bem como exigências da licitação e local de entrega. Segue abaixo as especificações e as quantidades estimadas de consumo desta Secretaria.

ESTIMATIVA DE CONSUMO PARA 12 MESES.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	10
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	110
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	25
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	15
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	55
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	60
8	ETILENOGLICOL	LT	60
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	
10	FILTRO PEC 3023	UN	15
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	12
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	40
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	10
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	15
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	9
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	4
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	10
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	10
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	15
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	3
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	12
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	5
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	7
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	2

33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	6
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	15
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	5
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	1
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	4
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	3
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	8
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	5
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	7
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	
51	FILTRO CART PL519	UN	2
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	
53	GRAXA 20KG	BALDES	10
54	GRAXA 10KG	BALDES	22
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	10
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	20
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	25
60	OLEO 15W40 1L	LT	11
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDE	1
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	25
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	10
65	SOLUÇÃO ÁÇIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	10

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de Lima Campos - MA, 20 de maio de 2024.

José Ronaldo Barros Santana
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca
Decreto nº 007, de 03 de janeiro de 2024

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA**, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo DGA, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 03 de janeiro de 2024.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

JOSÉ RONALDO BARROS SANTANA

PMLC - MA CPL
Folha: 29
Rubrica:

TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações de Intenção de Registro de Preços – MIRP, encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Cidadania, Meio Ambiente, e Agricultura Pecuária e Pesca, do Município de Lima Campos/MA, levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços, conforme art. 7° do Decreto Federal n° 14.133/2023.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 21 de maio de 2024.

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

PMLC - MA CPL
Folha: 60
Rubrica:

DESPACHO

Ao
Ilmº Srº.
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado

ASSUNTO: Solicitação de pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto especificado nos autos do Processo Administrativo nº 000012778/2024
Prezado Senhor,

Na qualidade de Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito deste poder executivo, venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que realize pesquisa de preços em, no mínimo, 3 empresas do ramo pertiniente ao objeto a ser adquirido por esta a administração pública, ou consulta a valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras, valores registrados em atas de SRP e avaliação de contratos recentes ou vigentes, visando auferir os preços correntes praticados no mercado referente ao Processo Administrativo nº 000012778/2024, cujo objeto é a eventual contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Destaca-se que é de suma importância fazer pesquisa de preços para sabermos se as especificações do objeto são usualmente conhecidas no mercado e trazer informações que não são conseguidas internamente, dentre estas, os preços praticados.

Para tanto, encaminhamos em anexo a esta solicitação, planilha contendo a descrição e quantificação dos produtos/serviços necessários.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 22 de maio de 2024.

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

PMLC - MA CPL
Folha: 61
Rubrica:

ANEXO I

Item	Descrição	Unid	(Órgão gerenciador) Sec. De Infraestrutura.	(Órgão Participante) Sec. De Súde.	(Órgão Participante) Sec. De Educação.	(Órgão Participante) Fundeb.	Órgão gerenciador) Sec. De Ass, Social.	Órgão gerenciador) Sec. De Meio Ambiente.	Órgão gerenciador) Sec. De Agricultura.
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	35	15	5	–	7	8	10
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	130	75	85	50	90	60	110
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	60	–	60	–	75	80	25
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	80	–	–	25	40	30	15
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	25	40	35	–	60	–	–
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	55	25	45	15	–	45	55
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	50	–	40	5	30	45	60
8	ETILENOGLICOL	LT	65	–	35	25	35	40	60
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	–	15	5	–	20	10	–
10	FILTRO PEC 3023	UN	20	5	10	–	–	–	15
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	10	–	–	3	10	15	12
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	–	15	–	–	25	30	–
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	35	–	20	–	–	–	40
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	15	20	–	5	–	10	–
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	10	15	20	–	5	–	–
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	5	–	15	–	20	–	10
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	–	20	–	5	15	10	–
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	20	–	5	–	–	10	15
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	10	5	–	2	6	10	9
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	6	–	10	–	15	–	4
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	5	15	–	2	–	20	10
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	10	–	15	–	20	5	–
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	–	15	–	5	–	20	10
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	8	–	7	–	10	–	15
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	11	5	10	–	4	2	3
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	8	3	–	2	10	–	12
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	–	–	10	–	12	8	5

	FCD0768								
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	4	12	8	2	–	9	–
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	6	–	–	–	5	–	7
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	1	10	5	–	2	–	–
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	–	5	1	2	–	10	–
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	5	–	10	1	–	–	2
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	7	1	5	–	2	–	3
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	6	8	–	1	6	14	–
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	–	12	8	–	1	8	6
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	14	–	–	–	6	–	15
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	10	–	–	–	15	20	5
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	–	20	15	5	–	10	–
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	8	–	6	–	–	4	–
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	2	3	–	–	6	–	1
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	–	15	3	10	5	13	4
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	7	–	5	–	–	–	3
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	–	8	3	4	–	–	–
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	5	–	–	–	–	2	8
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	–	8	–	2	–	5	–
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	7	–	2	–	1	–	5
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	–	2	–	7	–	6	–
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	5	–	8	2	–	–	7
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	6	–	1	–	8	7	–
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	–	8	–	–	4	–	–
51	FILTRO CART PL519	UN	8	–	15	–	25	–	2
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	6	25	–	5	–	14	–
53	GRAXA 20KG	BALDES	–	30	15	–	5	20	10
54	GRAXA 10KG	BALDES	3	–	35	5	15	–	22

55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	–	15	–	–	25	10	–
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	55	–	40	–	80	15	10
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	30	10	–	5	35	–	20
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	–	8	–	1	15	6	–
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	10	–	15	–	20	–	25
60	OLEO 15W40 1L	LT	–	15	–	16	7	6	11
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDE	5	–	2	–	4	3	1
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	–	10	5	–	15	5	25
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	25	–	–	5	–	10	–
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	–	10	–	–	20	–	10
65	SOLUÇÃO ÁÇIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	80	–	15	–	–	15	10

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, de Lima Campos, Estado do Maranhão, 22 de maio de 2024.

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

AUTO PEÇAS
(99) 98147-2505
Praça Tamandare , nº 1049
Santo Antonio - Codó - Ma
CEP: 65.400-000
autozuza2007@hotmail.com
Razão Social: J L A do Nascimento LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
INS. ESTADUAL: 120091950

PMLC - MA CPL
Folha: 69
Rubrica:

COTAÇÃO DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO

OBJETO: A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública..
MÊS BASE: Janeiro/2024.
REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

A empresa **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n° **06.103.980/0001-34**, com endereço na Praça Tamandaré, nº 1049, Santo Antonio, cidade de Codó, Estado do(a) MA – Fone: (99) 8147-2505/ (99) 9111-0956, com endereço eletrônico: autozuza2007@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO** , portador (a) da Carteira de Identidade n°.**3.252.187 SSP/PI** e do CPF n° **826.979.734-00**, vem através dessa apresentar orçamento dos respectivos itens abaixo descriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	80	R$ 105,00	R$ 8.400,00
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	600	R$ 13,00	R$ 7.800,00
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	300	R$ 18,00	R$ 5.400,00
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	190	R$ 23,00	R$ 4.370,00
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	160	R$ 26,00	R$ 4.160,00
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	240	R$ 37,00	R$ 8.880,00
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	230	R$ 40,00	R$ 9.200,00
8	ETILENOGLICOL	LT	360	R$ 36,00	R$ 12.960,00
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
10	FILTRO PEC 3023	UN	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	50	R$ 185,00	R$ 9.250,00
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	70	R$ 29,00	R$ 2.030,00
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	95	R$ 38,00	R$ 3.610,00
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	50	R$ 117,00	R$ 5.850,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	50	R$ 145,00	R$ 7.250,00
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	50	R$ 131,00	R$ 6.550,00
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	45	R$ 140,00	R$ 6.300,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	42	R$ 90,00	R$ 3.780,00
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	35	R$ 120,00	R$ 4.200,00

AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505
Praça Tamandare , nº 1049
Santo Antonio - Codó - Ma
CEP: 65.400-000
autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
INS. ESTADUAL: 120091950

21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	50	R$ 120,00	R$ 6.000,00
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	50	R$ 135,00	R$ 6.750,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	40	R$ 70,00	R$ 2.800,00
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	35	R$ 56,00	R$ 1.960,00
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	35	R$ 90,00	R$ 3.150,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	35	R$ 69,00	R$ 2.415,00
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	35	R$ 145,00	R$ 5.075,00
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	18	R$ 70,00	R$ 1.260,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	18	R$ 120,00	R$ 2.160,00
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	18	R$ 135,00	R$ 2.430,00
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	18	R$ 95,00	R$ 1.710,00
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	18	R$ 45,00	R$ 810,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	35	R$ 91,00	R$ 3.185,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	35	R$ 130,00	R$ 4.550,00
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	35	R$ 65,00	R$ 2.275,00
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	50	R$ 165,00	R$ 8.250,00
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	18	R$ 115,00	R$ 2.070,00
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	12	R$ 187,00	R$ 2.244,00
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	50	R$ 58,00	R$ 2.900,00
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	15	R$ 55,00	R$ 825,00
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	15	R$ 39,00	R$ 585,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15	R$ 26,00	R$ 390,00
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15	R$ 49,00	R$ 735,00
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	15	R$ 48,00	R$ 720,00
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	15	R$ 65,00	R$ 975,00
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	22	R$ 46,00	R$ 1.012,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	22	R$ 29,00	R$ 638,00
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	12	R$ 291,00	R$ 3.492,00
51	FILTRO CART PL519	UN	50	R$ 78,00	R$ 3.900,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	50	R$ 19,78	R$ 989,00
53	GRAXA 20KG	BALDES	80	R$ 580,00	R$ 46.400,00

AUTO PEÇAS
(99) 98147-2505
Praça Tamandare , nº 1049
Santo Antonio - Codó - Ma
CEP: 65.400-000
autozuza2007@hotmail.com
Razão Social: J L A do Nascimento LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
INS. ESTADUAL: 120091950

54	GRAXA 10KG	BALDES	50	R$ 275,00	R$ 13.750,00
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	200	R$ 580,00	R$ 116.000,00
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	100	R$ 191,50	R$ 19.150,00
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	30	R$ 710,00	R$ 21.300,00
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	70	R$ 880,00	R$ 61.600,00
60	OLEO 15W40 1L	LT	55	R$ 55,00	R$ 3.025,00
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDE	15	R$ 790,00	R$ 11.850,00
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	60	R$ 80,00	R$ 4.800,00
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	40	R$ 85,00	R$ 3.400,00
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00
65	SOLUÇÃO ÁÇIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	120	R$ 22,00	R$ 2.640,00
VALOR TOTAL					**R$ 522.310,00**

Valor total R$ 522.310,00 (quinhentos e vinte e dois mil, trezentos e dez reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Codó (MA), 22 de maio de 2024.

José Luis Alves do Nascimento

J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
José Luis Alves do Nascimento
Sócio Administrador/Empresário
CPF: 826.979.734-00

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: E. S Bezerra Comercio		
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Santa Cristina		
CEP:	BAIRRO/DISTRITO: Centro	MUNICÍPIO/UF: Grajaú do vale - MA
CNPJ: 10.476.754/0001-24	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
E-MAIL:		(DDD) TELEFONE: (99) 98110044S
CIENTE EM: 23/05/2024. Nome: Elda Medeiros Bezerra C.I. nº: CPF nº: 254.157.783-49	CARIMBO CNPJ	

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho *(conforme formulário constante do Anexo I)* ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços *(conforme modelo sugerido no Anexo II)*.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	80
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	600
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	300
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	190
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	160
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	240
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	230
8	ETILENOGLICOL	LT	360
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	50
10	FILTRO PEC 3023	UN	50
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	50
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	70
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	95
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	50
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	50
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	50
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	50
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	45
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	42
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	35
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	50
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	50
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	50
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	40
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	35
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	35
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	35
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	35

29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	18
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	18
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	18
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	18
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	18
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	35
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	35
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	35
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	50
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	50
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	18
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	12
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	50
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	15
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	15
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	15
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	15
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	22
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	22
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	12
51	FILTRO CART PL519	UN	50
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	50
53	GRAXA 20KG	BALDES	80
54	GRAXA 10KG	BALDES	50
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	50
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	200
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	100
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	30
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	70
60	OLEO 15W40 1L	LT	55
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDE	15
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	60
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	40
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	40
65	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	120

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 23/05/2024.

ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública..
MÊS BASE: Janeiro/2024.
REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: E. S Bezerra Comercio
CNPJ nº: 10.476.714/0001-24
Endereço: Rua Santo Antonio Nº 173
Cidade: Grizidela do Vale Estado: MA
E-mail: Telefone: (99) 981100445

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Elda Medeiros Bezerra
Cédula de Identidade nº: 0000 7608 3497-0 Órgão emissor: SSP
CPF nº 254.157.783-49 E-mail:
Cargo/função que exerce na empresa: (X) Sócio/Empresário; ( ) Funcionário; ( ) Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 23/05/24.
Assinatura/rubrica do responsável: Elda Medeiros Bezerra

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	80	120,00	9.600,00
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	600	10,00	6.000,00
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	300	20,00	6.000,00
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	190	20,00	3.800,00
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	160	30,00	4.800,00
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	240	20,00	4.800,00
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	230	35,00	8.050,00
8	ETILENOGLICOL	LT	360	X	X
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	50	127,00	6.350,00
10	FILTRO PEC 3023	UN	50	225,00	11.250,00
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	50	115,00	5.750,00
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	70	25,00	1.750,00
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	95	35,00	3.325,00
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	50	148,00	7.400,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	50	135,00	6.750,00
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	50	110,00	5.500,00

17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	50	52,00	2.600,00
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	45	110,00	4.950,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	42	68,00	2.856,00
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	35	73,00	2.555,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	50	115,00	5.750,00
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	50	72,00	3.600,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	50	36,00	1.800,00
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	40	45,00	1.800,00
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	35	48,00	1.650,00
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	35	137,00	4.795,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	35	66,00	2.310,00
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	35	56,00	1.960,00
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	18	36,00	648,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	18	64,00	1.152,00
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	18	94,00	1.692,00
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	18	90,00	1.620,00
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	18	25,00	450,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	35	60,00	2.100,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	35	71,00	2.485,00
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	35	28,00	980,00
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	50	100,00	5.000,00
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	50	84,00	4.200,00
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	18	63,00	1.134,00
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	12	100,00	1.200,00
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	50	38,00	1.900,00
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	15	32,00	480,00
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	15	27,00	405,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15	18,00	270,00
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15	18,00	270,00
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	15	22,00	330,00
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	15	27,00	405,00
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	22	35,00	770,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	22	23,00	506,00
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	12	120,00	1.440,00
51	FILTRO CART PL519	UN	50	38,00	1.900,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	50	31,00	1.550,00
53	GRAXA 20KG	BALDES	80	420,00	33.600,00
54	GRAXA 10KG	BALDES	50	196,00	9.800,00
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	50	20,00	1.000,00
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	200	300,00	60.000,00
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	LT	100	150,00	15.000,00

	20W30 MINERAL 20L				
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	30	550,00	16.500,00
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	70	560,00	39.200,00
60	OLEO 15W40 1L	LT	55	38,00	2.090,00
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDE	15	818,00	12.270,00
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	60	50,00	3.000,00
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	40	35,00	1.400,00
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	40	32,00	1.280,00
65	SOLUÇÃO ÁÇIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	120	21,00	2.520,00

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; (X) 60 dias; ( ) ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --"

AO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,
Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:
Razão Social: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
E-mail: .....
(DDD) Telefone: .....

2. Representante emitiu a cotação
Nome: .....
Cédula de identidade/órgão emissor: .....
CPF: .....
Cargo/Função: .....

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R$ ..... (.....).
5. Prazo de validade da cotação: .....
6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável)

MINUTA

SOLICITAÇÃO COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

PROTOCOLO DE ENTREGA

Declaramos para os devidos fins, que recebemos a solicitação de cotação de preços emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, para fins de cotação de preços praticados no mercado, referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública.

Declaramos ainda, que recebemos o formulário/modelo da cotação de preços contendo o objeto pretendido de forma precisa, suficiente e clara.

DADOS DA EMPRESA		
NOME EMPRESARIAL: E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA.		
ENDEREÇO COMPLETO: RUA - BENILDENINA		
CEP: 65-725-000	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	MUNICÍPIO/UF: PEDREIRAS - MA
CNPJ: 16422375/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 123882494	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00001301
E-MAIL: autoeletricasm2013@Hotmail.com		(DDD) TELEFONE: (99) 98133-5414
CIENTE EM: 24/05/2024. Eloisio matos de Oliveira neto Nome: ELOISIO MATOS DE OLIVEIRA NETO C.I. nº: 02836079200-32 SESP-MA CPF nº: 616 721 153-10		CARIMBO CNPJ

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha abaixo (preços unitários e totais) referentes a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações e quantitativos descritos abaixo, e entregar em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, no Departamento de Compras desta Prefeitura Municipal, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, Centro, Lima Campos - MA, Cep 65728-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou enviar ao e-mail: compras@limacampos.ma.gov.br.

A cotação de preços poderá ser preenchida a próprio punho *(conforme formulário constante do Anexo I)* ou elaborada e impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços *(conforme modelo sugerido no Anexo II)*.

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção da **"PLANILHA DE PREÇOS DE MERCADO"**.

A empresa deverá fornecer os preços praticados atualmente pela mesma para os itens constantes da planilha abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	80
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	600
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	300
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	190
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	160
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	240
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	230
8	ETILENOGLICOL	LT	360
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	50
10	FILTRO PEC 3023	UN	50
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	50
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	70
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	95
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	50
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	50
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	50
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	50
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	45
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	42
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	35
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	50
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	50
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	50
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	40
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	35
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	35
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	35
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	35

29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	18
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	18
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	18
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	18
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	18
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	35
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	35
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	35
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	50
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	50
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	18
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	12
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	50
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	15
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	15
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	15
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	15
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	22
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	22
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	12
51	FILTRO CART PL519	UN	50
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	50
53	GRAXA 20KG	BALDES	80
54	GRAXA 10KG	BALDES	50
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	50
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	200
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	100
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	30
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	70
60	OLEO 15W40 1L	LT	55
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDE	15
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	60
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	40
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	40
65	SOLUÇÃO ÁÇIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	120

O prazo de validade da cotação de preços não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A cotação de preços deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do Município de Lima Campos/MA, no horário e demais condições supracitados, de preferência em papel timbrado da empresa fornecedora dos preços, conforme modelo de cotação de preços sugerido no **ANEXO II**.

Fazem parte da presente solicitação de cotação de preços, os seguintes anexos:

ANEXO I – Formulário de Pesquisa de Preços;

ANEXO II – Modelo de Cotação de Preços.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiterarmos nossos mais sinceros votos de consideração.

Lima Campos (MA) 24/05/2024.

Elton Douglas de Lima Ferreira

ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
SETOR ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública..
MÊS BASE: Janeiro/2024.
REFERÊNCIA: Solicitação de Cotação de Preços.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: E. M. DE OLIVEIRA NETO LTDA.
CNPJ nº: 16422375/0001-80
Endereço: RUA BENILDENINA Nº 278 A
Cidade: PEDREIRAS - MA Estado: MARANHÃO
E-mail: Telefone: (99) 98133-5914

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: MAYCON ALMEIDA MORENO
Cédula de Identidade nº: 14848962 0000 Órgão emissor: GEJSPC - MA
CPF nº 024455213 - 43 E-mail:
Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; (X) Funcionário; ( ) Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 24 / 05 / 2024.
Assinatura/rubrica do responsável: Mayson Almeida Moreno

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	80	100,00	8.000,00
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	600	6,00	3.600,00
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	300	38,00	11.400,00
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	190	30,00	5.700,00
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	160	35,00	5.600,00
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	240	15,00	3.600,00
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	230	15,00	3.450,00
8	ETILENOGLICOL	LT	360	15,00	5.400,00
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	50	160,00	8.000,00
10	FILTRO PEC 3023	UN	50	130,00	6.500,00
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	50	165,00	8.250,00
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	70	20,00	1.400,00
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	95	35,00	3.325,00
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	50	130,00	6.500,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	50	110,00	5.500,00
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	50	120,00	6.000,00

17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	50	90,00	4.500,00
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	45	130,00	5.850,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	42	110,00	4.620,00
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	35	110,00	3.850,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	50	75,00	3.750,00
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	50	68,00	3.400,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	50	55,00	2.750,00
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	40	52,00	2.080,00
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	35	40,00	1.400,00
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	35	95,00	3.325,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	35	55,00	1.925,00
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	35	60,00	2.100,00
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	18	35,00	630,00
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	18	78,00	1.404,00
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	18	135,00	2.430,00
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	18	95,00	1.710,00
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	18	35,00	630,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	35	75,00	2.625,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	35	45,00	1.575,00
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	35	45,00	1.575,00
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	50	165,00	8.250,00
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	50	88,00	4.400,00
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	18	45,00	810,00
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	12	120,00	1.440,00
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	50	60,00	3.000,00
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	15	45,00	675,00
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	15	40,00	600,00
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15	18,00	270,00
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15	18,00	270,00
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	15	25,00	375,00
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	15	35,00	525,00
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	22	35,00	770,00
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	22	28,00	616,00
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	12	60,00	720,00
51	FILTRO CART PL519	UN	50	40,00	2.000,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	50	25,00	1.250,00
53	GRAXA 20KG	BALDES	80	450,00	36.000,00
54	GRAXA 10KG	BALDES	50	210,00	10.000,00
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	50	15,00	750,00
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	200	330,00	66.000,00
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	LT	100	50,00	5.000,00

	20W30 MINERAL 20L				
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	30	650,00	19.500,00
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	70	530,00	37.100,00
60	OLEO 15W40 1L	LT	55	33,00	1.815,00
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDE	15	600,00	9.000,00
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	60	40,00	2.400,00
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	40	35,00	1.400,00
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	40	35,00	1.400,00
65	SOLUÇÃO ÁÇIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	120	20,00	2.400,00

Prazo de validade informações: ( ) 30 dias; (X) 60 dias; ( ) _____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

ANEXO II

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

"-- EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA --"

AO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO.
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65728-000

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,
Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços retro mencionada. Após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:
Razão Social: .....
CNPJ: .....
Endereço: .....
E-mail: .....
(DDD) Telefone: .....

2. Representante emitiu a cotação
Nome: .....
Cédula de identidade/órgão emissor: .....
CPF: .....
Cargo/Função: .....

3. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

ITEM	DISCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1					
2					

4. Valor global: R$ ..... (.....).
5. Prazo de validade da cotação: .....
6. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

_____
(local e data)

_____
(Nome e assinatura do responsável)

MINUTA

Relatório de Cotação

LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Observações Gerais: LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Arla 32 Balde 20 Litros	R$ -	R$ -	R$ 155,77	R$ 155,77	-	R$ 155,77	80	Baldes	R$ 12.461,60

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE SANTA ISABEL	[illegible]	4	ARLA 32 - AGENTE LIQUIDO REDUTOR DE	[illegible]	BAL	[illegible]/04/2024 09:00:00	R$	155,77

Média dos Preços Obtidos: R$ 155,77

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
2	Água Desmineralizada 1 Litro	R$ -	R$ -	R$ 7,38	R$ 7,38	-	R$ 7,38	600	Litros	R$ 4.428,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	32.415.383/0001-24 - Prefeitura Municipal de Miguel Pereira - RJ	19570_04/2023	1	ÁGUA DESMINERALIZADA PARA RADIADOR E	30	LITRO	03/07/2023 10:00:00	R$	7,38

Média dos Preços Obtidos: R$ 7,38

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
3	Aditivo Para Motor Diesel	R$ 12,60	R$ -	R$ -	R$ 12,60	-	R$ 12,60	700	Litros	[illegible]

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Divisão de Exército | [illegible] | [illegible]	Nº Pregão [illegible] UASG 160274	31	Aditivo Radiador Características Adicionais: Anticorrosivo E [illegible]	1976	Litro	11/01/2024	R$ 12,60	

Média dos Preços Obtidos: R$ 12,60

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
4	Aditivo Para Motor Gasolina	R$ 12,60	R$ -	R$ -	R$ 12,60	-	R$ 12,60	190	Litros	R$ 2.394,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Leste | 1ª Divisão de Exército | [illegible] | [illegible] (ESCOLA)	Nº Pregão [illegible] UASG 160274	31	Aditivo Radiador Características Adicionais: Anticorrosivo E [illegible]	1976	Litro	11/01/2024	R$ 12,60	

Média dos Preços Obtidos: R$ 12,60

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
5	Aditivo Radiador 1 Litro Concentrado	R$ 10,90	R$ -	R$ -	R$ 10,90	-	R$ 10,90	160	Litros	R$ 1.744,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible] DO SUL	Nº Pregão 84/2023 UASG [illegible]	10	Aditivo Radiador Características Adicionais: Normas Sae J1034 E Nbr 13705, Aplicação	120	Litro	09/02/2024	R$ 10,90	

Média dos Preços Obtidos: R$ 10,90

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
6	Desengraxante 500ml	R$ -	R$ -	R$ 15,40	R$ 15,40	-	R$ 15,40	240	Unidades	R$ 3.696,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE [illegible]/PE	[illegible]	54	DESENGRAXANTE ANTI-FERRUGEM AEROSSOL	10	UND	[illegible]	R$	15,40

Média dos Preços Obtidos: R$ 15,40

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
7	Desengripante 300ml	R$ -	R$ -	R$ [illegible]	R$ [illegible]	-	R$ [illegible]	240	Unidades	[illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE	[illegible]	1	DESENGRIPANTE AEROSSOL PARA	100	UNIDADE	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
8	Etilenoglicol	R$ 95,91	R$ -	R$ -	R$ 95,91	-	R$ 95,91	[illegible]	Litros	[illegible]

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS/ARACAJU/SE	Nº Pregão [illegible] UASG [illegible]	[illegible]	Etilenoglicol Etano-1,2-Diol, Aspecto Físico Líquido Incolor, Odor Adocicado, Peso	1	Litro	[illegible]	R$ 95,91	

Média dos Preços Obtidos: R$ 95,91

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
9	Filtro Combustível PSD [illegible]	R$ -	R$ -	R$ 63,75	R$ 63,75	-	R$ 63,75	50	Unidades	[illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE BORBOREMA	27-2024-BORBOREMA-SP- MUNICIPIO DE BORBOREMA PREGÃO ELETRONICO	-	FILTRO DIESEL MODELO [illegible]	[illegible]	UN	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 63,75

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
10	Filtro Pec 3012	R$ -	R$ -	R$ 67,00	R$ 67,00	-	R$ 67,00	50	Unidades	[illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE CALDAS	[illegible]	61	FILTRO PEC 3012	10	UN	[illegible]/2024	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 67,00

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
11	Filtro De Ar Externo - [illegible]	R$ 17,08	R$ -	R$ 186,00	R$ 101,54	-	R$ 101,54	[illegible]	Unidades	[illegible]

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | MAER - [illegible]	Nº Pregão [illegible] UASG [illegible]	162	FILTRO DE AR CAMINHÃO [illegible]	43	UNIDADE [illegible]	[illegible]/2023	R$ 17,08	

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE IGUATEMI	324-2024-IGUATEMI-MS- MUNICIPIO DE IGUATEMI PREGÃO ELETRÔNICO	-	FILTRO DE AR [illegible]	[illegible]	UN	[illegible]	R$	186,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 101,54

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
12	Fluido Freio Dot 3 500ml	R$ -	R$ -	R$ 21,00	R$ 21,00	-	R$ 21,00	[illegible]	Unidades	[illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de [illegible]	[illegible]	1	FLUIDO PARA FREIOS - DOT 3 500ML	[illegible]	UN	[illegible]/2024	R$	[illegible]
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	FLUIDO PARA FREIOS - DOT 3 500ML	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 21,00

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
13	Fluido Freio Dot 4 500ml	R$ -	R$ -	R$ 27,00	R$ 27,00	-	R$ 27,00	[illegible]	Unidades	[illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE	[illegible]	56	FLUIDO DE FREIO DOT 4 [illegible]	10	UND	[illegible]	R$	[illegible]
2	MUNICIPIO DE [illegible]	[illegible]	-	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 27,00

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Site Domínio Amplo)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
14	Filtro Combustível [illegible]	R$ -	R$ -	R$ [illegible]	R$ [illegible]	-	R$ [illegible]	50	Unidades	[illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE BORBOREMA	27-2024-BORBOREMA-SP- MUNICIPIO DE BORBOREMA PREGÃO ELETRONICO	-	FILTRO DIESEL MODELO [illegible]	[illegible]	UN	[illegible]	R$	[illegible]

PMLC - MA CPL
Folha: 84
Rubrica: [illegible]

2	MUNICÍPIO DE [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 105,00

15 | Filtro Combustível Separador De Água [illegible] | R$ | R$ 105,00 | R$ | R$ 105,00 | R$ 105,00 | 50 | Unidades | R$ 5.[illegible]

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Canal da Peça	[illegible]	14/06/2024 10:50:11	R$	105,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 105,00

16 | Filtro Óleo Lubrificante PSL 159 | R$ 87,12 | R$ | R$ | R$ 87,12 | R$ 87,12 | 50 | Unidades | R$ 4.356,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | [illegible]	Nº Pregão [illegible] UASG [illegible]	162	FILTRO DE ÓLEO [illegible] PSL 159	16	[illegible]	[illegible]	R$	87,12

Média dos Preços Obtidos: R$ 87,12

17 | Filtro de Ar [illegible] | R$ | R$ | R$ 32,50 | R$ 32,50 | R$ 32,50 | 50 | Unidades | R$ 1.625,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE BORBOREMA	07-2024-BORBOREMA-SP MUNICÍPIO DE BORBOREMA PREGÃO ELETRÔNICO		FILTRO DE AR INTERNO MODELO [illegible]	5	UN	[illegible]/2024	R$	32,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 32,50

18 | Filtro Combustível FCD0952 | R$ | R$ | 68,81 | R$ | R$ 68,81 | R$ 68,81 | 45 | Unidades | R$ 3.096,45

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Canal da Peça	[illegible]	14/06/2024 10:29:26	R$	68,81

Média dos Preços Obtidos: R$ 68,81

19 | Filtro Combustível [illegible] | R$ | 53,91 | R$ | R$ 53,91 | R$ 53,91 | 42 | Unidades | R$ 2.264,22

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Canal da Peça	2	14/06/2024 10:21:[illegible]	R$	53,91

Média dos Preços Obtidos: R$ 53,91

20 | Filtro de Óleo Lubrificante [illegible] | R$ | 42,34 | R$ | 57,73 | R$ 57,73 | R$ 57,73 | 36 | Unidades | R$ 2.078,28

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL [illegible]	Nº Pregão [illegible] UASG [illegible]	[illegible]	Filtro Óleo Lubrificante Uso Motor A Diesel, Referência [illegible]	3	Unidade	[illegible]/2024	R$	42,34
2	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | [illegible]	Nº Pregão [illegible]	156	FILTRO DE ÓLEO [illegible] PSL [illegible]	54	UNIDADE [illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE IGUATEMI	[illegible]-2024-IGUATEMI-MS MUNICÍPIO DE IGUATEMI PREGÃO ELETRÔNICO		FILTRO LUBRIFICANTE PSL [illegible]	11	UN	[illegible]/2024	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 57,73

21 | Filtro Combustível Separador De Água [illegible] | R$ | R$ | R$ 214,00 | R$ 214,00 | R$ 214,00 | [illegible] | Unidades | R$ [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE	[illegible]	73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE [illegible]	6	UND	[illegible]/2024	R$	214,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 214,00

22 | Filtro De Óleo Lubrificante PSL [illegible] | R$ | R$ | R$ 56,50 | R$ 56,50 | R$ 56,50 | 50 | Unidades | R$ 2.825,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE [illegible]	[illegible]/2024	[illegible]	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR - PLACAS PSL [illegible]	12	UN	12/04/2024 09:33:00	R$	56,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 56,50

23 | Filtro De Combustível [illegible] | R$ | R$ | 60,00 | R$ | R$ 60,00 | R$ 60,00 | [illegible] | Unidades | R$ [illegible]

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Canal da Peça	4	[illegible]/2024 [illegible]	R$	60,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 60,00

24 | Filtro De Ar ARL [illegible] | R$ | R$ | R$ 56,00 | R$ 56,00 | R$ 56,00 | 40 | Unidades | R$ 2.240,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE IGUATEMI	024-2024-IGUATEMI-MS MUNICÍPIO DE IGUATEMI PREGÃO ELETRÔNICO		FILTRO DE AR ARL [illegible]	1	UN	[illegible]/2024	R$	56,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMORREA DO NORTE	[illegible]/2023	16	FILTRO AR WEGA [illegible]	4	UN	[illegible]	R$	56,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 56,00

25 | Filtro De Ar Cabine ACP429 | R$ | R$ | R$ 20,00 | R$ 20,00 | R$ 20,00 | [illegible] | Unidades | R$ [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE	[illegible]/2024	62	FILTRO DE AR DA CABINE ACP 429 [illegible]	6	UND	24/04/2024 08:59:01	R$	20,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 20,00

26 | Filtro Ar Motor ARL [illegible] | R$ | R$ | R$ 96,00 | R$ 96,00 | R$ 96,00 | [illegible] | Unidades | R$ [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMORREA DO NORTE	[illegible]/2023	3	FILTRO AR WEGA [illegible]	1	[illegible]	[illegible]	R$	96,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 96,00

27 | Filtro Combustível [illegible] | R$ | R$ | R$ 45,00 | R$ 45,00 | R$ 45,00 | [illegible] | Unidades | R$ [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE	[illegible]/2024	67	FILTRO DE COMBUSTÍVEL [illegible] WEGA	6	UND	[illegible]/2024	R$	45,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 45,00

28 | Filtro De Óleo Lubrificante Wega [illegible] | R$ | R$ | R$ 48,00 | R$ 48,00 | R$ 48,00 | [illegible] | Unidades | R$ [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMORREA DO NORTE	[illegible]/2023	1	FILTRO ÓLEO WEGA [illegible]	1	UN	[illegible]	R$	48,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 48,00

29 | Filtro De Óleo Lubrificante PSL[illegible] | R$ | R$ | R$ 44,00 | R$ 44,00 | R$ 44,00 | 18 | Unidades | R$ 792,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS	[illegible]-2024-BRASILÂNDIA DE MINAS-MG MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS PREGÃO ELETRÔNICO		Filtro de Óleo - PSL [illegible]	30	UNIDADE	12/03/2024 [illegible]	R$	44,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 44,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE	[illegible]	[illegible]	FILTRO DE COMBUSTÍVEL [illegible]	5	[illegible]	[illegible]	R$	214,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 214,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE IGUATEMI	[illegible]-2024 IGUATEMI MG - MUNICÍPIO DE IGUATEMI PREGÃO ELETRÔNICO	—	FILTRO DE AR EXTERNO [illegible]	4	UN	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 129,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE BORBOREMA	[illegible]-2024-BORBOREMA SP - MUNICÍPIO DE BORBOREMA - PREGÃO ELETRÔNICO	—	FILTRO DE AR INTERNO [illegible]	5	UN	[illegible]	R$	48,59

Média dos Preços Obtidos: R$ 48,89

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]	[illegible]	1	Filtro Óleo Lubrificante [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 73,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE	[illegible]	[illegible]	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR [illegible]	[illegible]	[illegible]	24/04/2024 [illegible]	R$	50,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 50,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE COLINA	[illegible]-2024-COLINA SP - MUNICÍPIO DE COLINA PREGÃO ELETRÔNICO	—	FILTRO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 74,95

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | MAER - Grupamento de Apoio [illegible]	Nº Pregão [illegible] UASG [illegible]	224	FILTRO DE ÓLEO [illegible]	4	UNIDADE [illegible]	[illegible]/2023	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 14,77

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE [illegible]	[illegible]	[illegible]	FILTRO DE AR [illegible]	15	UN	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 108,15

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE BORBOREMA	[illegible]-2024-BORBOREMA SP - MUNICÍPIO DE BORBOREMA PREGÃO ELETRÔNICO	[illegible]	FILTRO DE AR [illegible]	[illegible]	UN	[illegible]	R$	[illegible]
2	MUNICÍPIO DE [illegible]	[illegible]	[illegible]	FILTRO DE AR [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 48,87

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Canal da Peça	0	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 49,32

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	[illegible] - PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]	Nº Pregão [illegible] UASG [illegible]	[illegible]	Filtro de [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 66,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | MAER - Grupamento de Apoio [illegible]	Nº Pregão [illegible] UASG [illegible]	[illegible]	FILTRO DE ÓLEO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 15,96

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Canal da Peça	0	[illegible]	R$	[illegible]
2	Canal da Peça	0	[illegible]	R$	[illegible]
3	Canal da Peça	0	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 24,43

Nº Preço	Site Domínio Amplo	Identificação	Data/Hora Inclusão		Preço
1	Canal da Peça	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
2	Canal da Peça	0	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 51,58

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS	00003/2024	[illegible]	FILTRO DE COMBUSTÍVEL [illegible]	50	UNID	17/06/2024 [illegible]	R$	[illegible]
2	MUNICÍPIO DE IGUATEMI	[illegible]-2024-IGUATEMI MS - MUNICÍPIO DE IGUATEMI PREGÃO ELETRÔNICO	—	FILTRO COMBUSTÍVEL [illegible]	[illegible]	UN	[illegible]	R$	[illegible]
3	Prefeitura Municipal de Maceió	[illegible]	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL [illegible]	[illegible]	[illegible]	12/03/2024 [illegible]	R$	17,46

Média dos Preços Obtidos: R$ 23,53

FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE [illegible]

PMLC - MA CPL
Folha: 86
Rubrica: [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	[illegible]	50	FILTRO OLEO FIAT PSL55	1	UN	[illegible]	R$	[illegible]
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	[illegible]	10	FILTRO OLEO FIAT PSL55	1	UN	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 30,00

46 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL58 R$ R$ R$ 39,00 R$ [illegible] [illegible] 12 Unidades [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	[illegible]	11	FILTRO OLEO TECFIL PSL55	1	UN	[illegible]	R$	[illegible]
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	[illegible]	[illegible]	FILTRO OLEO PSL56	1	UN	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 35,00

47 FILTRO DE AR ARL4152 R$ R$ R$ 56,78 R$ 56,78 [illegible] 12 Unidades [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	[illegible]	9	FILTRO DE AR ARL4152	1	UN	[illegible]	R$	[illegible]
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SILVANIA	[illegible]	17	ARL4152 - FILTRO DE AR	1	UN	[illegible]	R$	[illegible]
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	[illegible]	8	FILTRO DE AR ARL4152	1	UN	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

48 FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL560 R$ 11,00 R$ [illegible] R$ 11,00 R$ 11,00 22 Unidades R$ 242,00

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]	Nº Pregão: 124/2023 UASG: [illegible]	18	Filtro Óleo Lubrificante Uso: Motor A Diesel, Referência Fram: PH500, Veículo: [illegible]	36	Unidade	[illegible]	R$ 11,00	

Média dos Preços Obtidos: R$ 11,00

49 FILTRO DE COMBUSTIVEL FC2/255 R$ R$ R$ 55,00 R$ 55,00 R$ 55,00 23 Unidades R$ [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE FRASALANDIA DE MINAS	16-2024-FRASALÂNDIA DE MINAS-MG-MUNICÍPIO DE FRASALÂNDIA DE MINAS PREGÃO ELETRÔNICO	[illegible]	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC2/255	3	UNIDADE	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 55,00

50 FILTRO DE AR EXTERNO PC200 R$ R$ R$ 190,00 R$ 190,00 R$ 190,00 12 Unidades R$ 2.280,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL	[illegible]-1-000132/2024	135	FILTRO DE AR EXTERNO KOMATSU PC200	4	PEÇA	[illegible]	R$	190,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 190,00

51 FILTRO CAT PL510 R$ R$ R$ [illegible] R$ [illegible] R$ [illegible] 50 Unidades R$ [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE [illegible]	[illegible] MUNICIPIO DE [illegible] PREGÃO ELETRÔNICO	[illegible]	FILTRO [illegible]	[illegible]	UN	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

52 FILTRO DE COMBUSTIVEL FC[illegible] R$ 140,00 R$ R$ R$ 140,00 R$ 140,00 [illegible] Unidades R$ [illegible]

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	[illegible] - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS	Nº Pregão: [illegible] UASG: [illegible]	6	Filtro combustível, tipo combustível: diesel, referência fabricante: [illegible], aplicação: [illegible]	4	Unidade	[illegible]	R$ 140,00	

Média dos Preços Obtidos: R$ 140,00

53 GRAXA 20KG R$ R$ R$ 436,36 R$ 436,36 R$ 450,00 80 Baldes R$ 34.909,20

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	[illegible]/2024-CAMPO DO MEIO-MG-SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PREGÃO ELETRÔNICO	[illegible]	GRAXA 20KG	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
2	[illegible] - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE [illegible]	[illegible]	[illegible]	GRAXA, [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
3	[illegible] - MUNICIPIO DE TURILÂNDIA/MA	[illegible]	15	BALDE DE GRAXA 20KG	4	[illegible]	[illegible]	R$	436,36

Média dos Preços Obtidos: R$ 436,36

54 GRAXA [illegible] R$ R$ R$ [illegible] R$ [illegible] R$ [illegible] [illegible] Baldes R$ [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE CEDRO	[illegible]-1-000064/2024	37	GRAXA 20KG	56	LATA	23/05/2024 07:00:29	R$	[illegible]
2	MUNICIPIO DE CEDRO	[illegible]-1-000060/2024	259	GRAXA EM LATA DE 20KG	25	LATA	[illegible]	R$	[illegible]
3	Prefeitura Municipal de [illegible] | Coordenação da Secretaria de Transportes	[illegible]/2023	11333	Graxa de 20kg [illegible]	40	UND	12/12/2023 08:00:09	R$	270,00

Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

55 LIMPA CONTATO 300ML R$ R$ R$ 15,80 R$ 15,80 R$ [illegible] 50 Unidades R$ [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE [illegible]	[illegible]-1-000020/2024	51	LIMPA CONTATO 300ML	15	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE [illegible]	[illegible]	17	LIMPA CONTATO 300ML	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	[illegible]	23	LIMPA CONTATO 300ML [illegible]	[illegible]	UN	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

56 OLEO [illegible] R$ R$ R$ [illegible] R$ [illegible] R$ [illegible] [illegible] Litros R$ [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE [illegible]	[illegible]	[illegible]	OLEO HIDRAULICO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

57 OLEO LUBRIFICANTE 20W50 MINERAL 20L R$ 435,00 R$ R$ R$ 435,00 R$ [illegible] 100 Litros R$ [illegible]

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA [illegible]	Nº Pregão: [illegible] UASG: [illegible]	35	Óleo lubrificante, uso: para equipamentos agrícolas, tipo: mineral, classificação: [illegible]	7	UNIDADE	[illegible]	R$ 435,00	

Média dos Preços Obtidos: R$ 435,00

58 OLEO LUBRIFICANTE [illegible] R$ R$ R$ [illegible] R$ [illegible] R$ [illegible] 30 Baldes R$ [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE [illegible] DO NORTE	[illegible]	4	OLEO LUBRIFICANTE [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 450,00

59 OLEO [illegible] R$ R$ R$ [illegible] R$ [illegible] R$ [illegible] [illegible] Baldes R$ [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE CARAMBEI	021-2024-CARAMBEI-PR-MUNICIPIO DE CARAMBEI PREGÃO ELETRÔNICO	[illegible]	1. ÓLEO PARA MOTOR 15 W 40 TURBO DIESEL GALÃO DE 20 LITROS (APROVADO [illegible] TÉCNICOS PARA [illegible])	20	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
2	MUNICIPIO DE CARAMBEI	[illegible]-1-[illegible]/2024	11	2. ÓLEO PARA MOTOR 15 W 40 [illegible]	6	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
3	MUNICIPIO DE CARAMBEI	[illegible]-1-000075/2024	35	3. ÓLEO PARA MOTOR 15 W 40 TURBO DIESEL	40	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

60 OLEO [illegible] R$ 15,90 R$ R$ 15,90 R$ 15,[illegible] R$ 15,[illegible] 55 Litros R$ [illegible]

PMLC - MA CPL
Folha: 87
Rubrica: [illegible]

Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	[illegible]	[illegible]	30	ÓLEO MINERAL LUBRIFICANTE DE MOTOR DIESEL COM A ESPECIFICAÇÃO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	15,39

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ	[illegible]	[illegible]	ÓLEO MOTOR DIESEL 15W40 [illegible]	[illegible]	[illegible]	15/04/2024 [illegible]	R$	15,30

Média dos Preços Obtidos: R$ 15,34

[illegible] ÓLEO [illegible] R$ [illegible] R$ [illegible] R$ 489,00 R$ 489,00 [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE [illegible]	[illegible]	34	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 489,00

[illegible] ÓLEO [illegible] R$ [illegible] R$ [illegible] R$ [illegible] [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de [illegible]	[illegible] Município de [illegible]	34	ÓLEO PARA MOTOR [illegible]	10	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
2	MUNICÍPIO DE [illegible]	[illegible]	[illegible]	ÓLEO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
3	MUNICÍPIO DE [illegible]	[illegible]	46	Óleo motor [illegible]	[illegible]	[illegible]	12/04/2024 [illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

[illegible] ÓLEO CÂMBIO [illegible] R$ R$ R$ [illegible] R$ [illegible] R$ [illegible] [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE [illegible] PAULISTA	[illegible]	17	ÓLEO CÂMBIO SAE [illegible]	[illegible]	LITRO	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 19,90

[illegible] ÓLEO DE DIREÇÃO HIDRÁULICA [illegible] R$ R$ R$ [illegible] R$ [illegible] [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE [illegible]	[illegible]	[illegible]	ÓLEO P/ DIREÇÃO HIDRÁULICA [illegible]	20	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
2	MUNICÍPIO DE [illegible]	[illegible]	14	ÓLEO P/ DIREÇÃO [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
3	MUNICÍPIO DE [illegible] DO TOCANTINS	[illegible]	[illegible]	ÓLEO HIDRÁULICO PARA DIREÇÃO ATF	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ [illegible]

[illegible] SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA R$ R$ R$ [illegible] R$ [illegible] R$ [illegible] [illegible]

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	Prefeitura Municipal de [illegible]	[illegible]	[illegible]	Solução de bateria [illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Média dos Preços Obtidos: R$ 11,60

Valor Global: R$ [illegible]

Detalhamento dos Itens

Item 1: Arla 32 Balde 20 Litros — R$ 155,77

Quantidade [illegible] **Descrição** Arla 32 Balde 20 Litros **Observação** [illegible]

[illegible] R$ [illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible] **Modalidade:** [illegible] **Identificação:** [illegible] **Lote/Item:** [illegible] **Fonte:** [illegible] **Quantidade:** [illegible] **Unidade:** [illegible] **Data Homologação:** [illegible] **UF:** [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	155,77

Item 2: Água Desmineralizada 1 Litro — R$ 7,38

Quantidade [illegible] **Descrição** [illegible] **Observação** [illegible]

[illegible] R$ [illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible] **Modalidade:** [illegible] **Identificação:** [illegible] **Lote/Item:** [illegible] **Fonte:** [illegible] **Quantidade:** [illegible] **Unidade:** [illegible] **UF:** [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	7,36
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Item 3: Aditivo Para Motor Diesel — R$ 12,60

Quantidade [illegible] **Descrição** [illegible] **Observação** [illegible]

[illegible] R$ [illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible] **Modalidade:** [illegible] **Identificação:** [illegible] **Lote/Item:** [illegible] **Fonte:** [illegible] **Quantidade:** [illegible] **Unidade:** [illegible] **UF:** [illegible] **Data Homologação:** [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	12,60
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Item 4: Aditivo Para Motor Gasolina — R$ 17,60

Quantidade [illegible] **Descrição** [illegible] **Observação** [illegible]

[illegible] R$ [illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]

Data: [illegible] **Modalidade:** [illegible] **Identificação:** [illegible] **Lote/Item:** [illegible] **Fonte:** [illegible] **Quantidade:** [illegible]

PMLC - MA CPL
Folha: 88
Rubrica: [illegible]

Descrição: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]
Data Homologação: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	12,60
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	44,74

Item 5: Aditivo Radiador 1 Litro Concentrado — R$ 10,90

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]
Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	10,90
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	29,90
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Item 6: Desengripante 300Ml — R$ 15,40

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]
Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	15,40

Item 7: Descarbonizante 300Ml — R$ 10,89

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]
Data: [illegible]
Modalidade: Pregão [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
Data Homologação: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	10,89

Item 8: Etilenoglicol — R$ 95,91

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]
Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]
Data Homologação: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	M A 2 COMERCIAL LTDA	R$	95,91
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Item 9: Filtro Combustivel PSD 980/1 — R$ 63,75

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]
Data: [illegible]
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Item 10: Filtro Pec 3023 — R$ 62,00

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]
Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
Data Homologação: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	62,00

PMLC - MA CPL
Folha: 89
Rubrica: [illegible]

Item 11: Filtro De Ar Externo - ARS9839 — R$ 101,54

Quantidade [illegible] | **Descrição** [illegible] | **Observação** [illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]
Data Homologação: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	57,06
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	92,00
[illegible]	[illegible]	R$	75,61
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	146,00
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Item 12: Fluido Freio Dot 3 500ml — R$ 21,00

Quantidade [illegible] | **Descrição** [illegible] | **Observação** [illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	21,00

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
Data Homologação: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Item 13: Fluido Freio Dot 4 500ml — R$ 27,00

Quantidade [illegible] | **Descrição** [illegible] | **Observação** [illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
Data Homologação: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	19,00

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	15,00
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Item 14: Filtro Combustivel PEC3014 — R$ 105,00

Quantidade [illegible] | **Descrição** [illegible] | **Observação** [illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]

Objeto:
Descrição:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	

Item 15: Filtro Combustivel Separador De Água FCD30123 — R$ 105,08

Quantidade | Descrição | Observação

Site:
Produto:
Descrição:
Data/Hora Inclusão:
CNPJ:
Telefone:
Url:

Item 16: Filtro Oleo Lubrificante PSL159 — R$ 87,12

Quantidade | Descrição | Observação

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
UF:
Data Homologação:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	

Item 17: Filtro de Ar interno ASR839 — R$ 32,50

Quantidade | Descrição | Observação

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	

Item 18: Filtro Combustível FCD0952 — R$ 68,81

Quantidade | Descrição | Observação

Site:
Produto:
Descrição:
Data/Hora Inclusão:
CNPJ:
Telefone:
Url:

Item 19: Filtro Combustival FCD2094 — R$ 53,91

Quantidade | Descrição | Observação

Site:
Produto:
Descrição:
Data/Hora Inclusão:
CNPJ:
Telefone:
Url:

Item 20: Filtro de oleo lubrificante psl283 — R$ 57,73

Quantidade | Descrição | Observação

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	
		R$	

Órgão:
Objeto:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:

Descrição:
Unidade:
UF:
Data Homologação:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	32,85
[illegible]	[illegible]	R$	31,00
[illegible]	[illegible]	R$	47,95
[illegible]	[illegible]	R$	50,00
[illegible]	[illegible]	R$	63,36
[illegible]	[illegible]	R$	64,00
[illegible]	[illegible]	R$	69,50
[illegible]	[illegible]	R$	64,58
[illegible]	[illegible]	R$	72,80

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	87,00
[illegible]	[illegible]	R$	98,00
[illegible]	[illegible]	R$	63,00
[illegible]	[illegible]	R$	96,19
[illegible]	[illegible]	R$	83,19

Item 21: Filtro Combustivel Separador De Água PSD530 — R$ 214,00

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	214,00

Item 22: Filtro De Oleo Lubrificante PSL158 — R$ 58,50

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	58,50

Item 23: Filtro De Combustivel JFC207 — R$ 60,80

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Site:
Produto:
Descrição:
Data/Hora Inclusão:
CNPJ:
Telefone:
Url:

Item 24: Filtro De Ar ARL4161 — R$ 56,50

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	65,00
[illegible]	[illegible]	R$	67,00
[illegible]	[illegible]	R$	65,00
[illegible]	[illegible]	R$	56,50
[illegible]	[illegible]	R$	56,50

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	50,00

Item 25: Filtro De Ar Cabine ACP429 — R$ 20,00

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	20,00

Item 26: Filtro Ar Motor ARL5140 — R$ 98,00

Quantidade	Descrição	Observação

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	

Item 27: Filtro Combustivel fcd0768

Quantidade	Descrição	R$	45,00
		Observação	

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	

Item 28: Filtro De Óleo Lubrificante Woe506

Quantidade	Descrição	R$	68,00
		Observação	

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	

Item 29: Filtro De Oleo Lubrificante PSL123

Quantidade	Descrição	R$	44,00
		Observação	

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	

Item 30: Filtro Combustivel Separador De Água PSD530

Quantidade	Descrição	R$	214,00
		Observação	

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	

Item 31: Filtro De Ar Externo - AP7998

Quantidade	Descrição	R$	129,00
		Observação	

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	

Item 32: Filtro De Ar Interno AS820

Quantidade	Descrição	R$	48,89
		Observação	

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	

Item 33: Filtro De Óleo Lubrificante PL364

Quantidade	Descrição	R$	23,00
		Observação	

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Item 34: Filtro Combustível Separador De Água - PSD530/1 — R$ 50,00

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
Data Homologação: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	50,00

Item 35: Filtro Combustível - PU1046x — R$ 74,95

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	74,95

Item 36: Filtro De Oleo Lubrificante - PEL2003 — R$ 14,77

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]
Data Homologação: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	14,77
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Item 37: Filtro De Ar Externo - ARS9838 — R$ 108,15

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
Data Homologação: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	108,15

Item 38: Filtro De Ar Interno - ASR838 — R$ 88,87

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

[illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
Data Homologação: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

Item 39: Filtro De Oleo Lubrificante - WO764 — R$ 49,32

Quantidade | Descrição | Observação

Site:
Produto:
Descrição:
Data/Hora Inclusão:
CNPJ:
Telefone:
Url:

Item 40: Filtro De Ar Externo - AP9834 — R$ 66,00

Quantidade | Descrição | Observação

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
UF:
Data Homologação:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	

Item 41: FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002 — R$ 15,36

Quantidade | Descrição | Observação

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
UF:
Data Homologação:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	15,36

Item 42: FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131 — R$ 24,43

Quantidade | Descrição | Observação

Site:
Produto:
Descrição:
Data/Hora Inclusão:
CNPJ:
Telefone:
Url:

Site:
Produto:
Descrição:
Data/Hora Inclusão:
CNPJ:
Telefone:
Url:

Site:
Produto:
Descrição:
Data/Hora Inclusão:
CNPJ:
Telefone:
Url:

Item 43: FILTRO DE AR CONDICIONADO AKX3593 — R$ 51,38

Quantidade | Descrição | Observação

Site:
Produto:
Descrição:
Data/Hora Inclusão:
CNPJ:
Telefone:
Url:

Site:
Produto:
Descrição:
Data/Hora Inclusão:
CNPJ:
Telefone:
Url:

Item 44: FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7 — R$ 23,83

Quantidade | Descrição | Observação

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	28,50

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade: 4,00
Unidade: UN
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	14,50
		R$	59,00

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	17,68

Item 45: FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55

Quantidade	Descrição		Observação	
		R$		30,00

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	30,00
		R$	10,00

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	10,00

Item 46: FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56

Quantidade	Descrição		Observação	
		R$		35,00

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	15,00

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	35,00

Item 47: FILTRO DE AR ARL4152

Quantidade	Descrição		Observação	
		R$		56,28

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	59,00

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	55,00

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	55,00

PMLC - MA CPL
Folha: 96
Rubrica:

Item 48: FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL500 | R$ | 11,00

Quantidade | **Descrição** | **Observação**

Órgão: | **Data:**
Objeto: | **Modalidade:**
Descrição: | **Identificação:** | **Lote/Item:** | **Fonte:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **UF:**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	11,00
		R$	13,06
		R$	14,06
		R$	14,08

Item 49: FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255 | R$ | 55,00

Quantidade | **Descrição** | **Observação**

Órgão: | **Data:**
Objeto: | **Modalidade:** | **Identificação:** | **Lote/Item:** | **Fonte:** | **Quantidade:** | **Unidade:**
Descrição: | **UF:**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	55,00
		R$	[illegible]

Item 50: FILTRO DE AR EXTERNO PC200 | R$ | 190,00

Quantidade | **Descrição** | **Observação**

Órgão: | **Data:**
Objeto: | **Modalidade:** | **Identificação:** | **Lote/Item:** | **Fonte:** | **Quantidade:** | **Unidade:**
Descrição: | **Data Homologação:** | **UF:**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	190,00

Item 51: FILTRO CART PL519 | R$ | 38,22

Quantidade | **Descrição** | **Observação**

Órgão: | **Data:**
Objeto: | **Modalidade:** | **Identificação:** | **Lote/Item:** | **Fonte:** | **Quantidade:** | **Unidade:**
Descrição: | **UF:**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	[illegible]
		R$	[illegible]
		R$	[illegible]
		R$	[illegible]
		R$	[illegible]
		R$	[illegible]

Item 52: FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161 | R$ | 140,00

Quantidade | **Descrição** | **Observação**

Órgão: | **Data:**
Objeto: | **Modalidade:** | **Identificação:** | **Lote/Item:** | **Fonte:** | **Quantidade:** | **Unidade:** | **UF:**
Descrição: | **Data Homologação:**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	140,00
		R$	[illegible]
		R$	[illegible]
		R$	[illegible]

Item 53: GRAXA 20KG | R$ | 436,36

Quantidade | **Descrição** | **Observação**

Órgão: | **Data:**
Objeto: | **Modalidade:** | **Identificação:** | **Lote/Item:** | **Fonte:** | **Quantidade:** | **Unidade:**
Descrição: | **UF:**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	[illegible]
		R$	[illegible]

Órgão: | **Data:**
Objeto: | **Modalidade:** | **Identificação:** | **Lote/Item:** | **Fonte:** | **Quantidade:** | **Unidade:**
Descrição: | **UF:**

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
		R$	[illegible]

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	422,50

Item 54: GRAXA 10KG — R$ 338,25

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	406,70
[illegible]	[illegible]	R$	338,00

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	408,50
[illegible]	[illegible]	R$	400,00

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	360,00

Item 55: LIMPA CONTATO 300Ml — R$ 18,86

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	72,15

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	24,45

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	26,00

Item 56: OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT — R$ 209,90

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
Data Homologação:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	209,90

Item 57: OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L — R$ 485,00

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

Órgão:
Objeto:
Descrição:
Data:
Modalidade:
Identificação:
Lote/Item:
Fonte:
Quantidade:
Unidade:
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	489,00
[illegible]	[illegible]	R$	315,00
[illegible]	[illegible]	R$	340,00
[illegible]	[illegible]	R$	360,00
[illegible]	[illegible]	R$	9.550,-

Item 58: OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE DE 20L — R$ 450,00

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible] — R$ [illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
Data Homologação: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	450,00

Item 59: OLEO 15W40 BALDE 20LITROS — R$ 251,92

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible] — R$ [illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	238,88
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

[illegible] — R$ [illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
Data Homologação: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	278,00

[illegible] — R$ [illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
Data Homologação: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	318,38

Item 60: OLEO 15W40 1L — R$ 15,64

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible] — R$ [illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
UF: [illegible]
Data Homologação: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	15,38
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	24,65
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]
[illegible]	[illegible]	R$	[illegible]

[illegible] — R$ [illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
Data Homologação: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	15,39

Item 61: OLEO 90W LS GIS MINERAL 20LT — R$ 489,00

Quantidade	Descrição	Observação
[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible] — R$ [illegible]

Órgão: [illegible]
Objeto: [illegible]
Descrição: [illegible]

Data: [illegible]
Modalidade: [illegible]
Identificação: [illegible]
Lote/Item: [illegible]
Fonte: [illegible]
Quantidade: [illegible]
Unidade: [illegible]
Data Homologação: [illegible]
UF: [illegible]

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
[illegible]	[illegible]	R$	489,00

Item 62: OLEO SINTETICO 5W30 — R$ 28,26

Quantidade | Descrição | Observação

Órgão: | Data: | Modalidade: | Identificação: | Objeto: | Lote/Item: | Fonte: | Quantidade: | Descrição: | Unidade: | UF:

CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final

Órgão: | Data: | Modalidade: | Identificação: | Objeto: | Lote/Item: | Fonte: | Quantidade: | Descrição: | Unidade: | UF:

CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final

Órgão: | Data: | Modalidade: | Identificação: | Objeto: | Lote/Item: | Fonte: | Quantidade: | Descrição: | Unidade: | Data Homologação: | UF:

CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final

Item 63: OLEO CAMBIO SE 80 — R$ 15,90

Quantidade | Descrição | Observação

Órgão: | Data: | Modalidade: | Identificação: | Objeto: | Lote/Item: | Fonte: | Quantidade: | Descrição: | Unidade: | Data Homologação: | UF:

CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final

Item 64: OLEO DE INJEÇÃO HIDRAULICA 1L — R$ 34,61

Quantidade | Descrição | Observação

Órgão: | Data: | Modalidade: | Identificação: | Objeto: | Lote/Item: | Fonte: | Quantidade: | Descrição: | Unidade: | UF:

CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final

Órgão: | Data: | Modalidade: | Identificação: | Objeto: | Lote/Item: | Fonte: | Quantidade: | Descrição: | Unidade: | Data Homologação: | UF:

CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final

Item 65: SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA — R$ 11,60

Quantidade | Descrição | Observação

Órgão: | Data: | Modalidade: | Identificação: | Objeto: | Lote/Item: | Fonte: | Quantidade: | Descrição: | Unidade: | Data Homologação: | UF:

CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final

MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	EMPRESA 1 E . S BEZERRA COMERCIO	EMPRESA 2 ANTONIO P DA SILVA FILHO COMERCIO	EMPRESA 3 J L A DO NASCIMENTO LTDA	BANCO DE PREÇOS	MÉDIA
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	80	R$ 120,00	R$ 100,00	R$ 105,00	R$ 155,77	R$ 120,19
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	600	R$ 10,00	R$ 6,00	R$ 13,00	R$ 7,38	R$ 9,10
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	300	R$ 20,00	R$ 38,00	R$ 18,00	R$ 12,60	R$ 22,15
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	190	R$ 20,00	R$ 30,00	R$ 23,00	R$ 12,60	R$ 21,40
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	160	R$ 30,00	R$ 35,00	R$ 26,00	R$ 10,90	R$ 25,48
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	240	R$ 20,00	R$ 15,00	R$ 37,00	R$ 15,40	R$ 21,85
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	230	R$ 35,00	R$ 15,00	R$ 40,00	R$ 10,89	R$ 25,22
8	ETILENOGLICOL	LT	360		R$ 15,00	R$ 36,00	R$ 95,91	R$ 48,97
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	50	R$ 127,00	R$ 160,00	R$ 125,00	R$ 63,75	R$ 118,94
10	FILTRO PEC 3023	UN	50	R$ 225,00	R$ 130,00	R$ 85,00	R$ 62,00	R$ 125,50
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	50	R$ 115,00	R$ 165,00	R$ 185,00	R$ 101,54	R$ 141,64
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	70	R$ 25,00	R$ 20,00	R$ 29,00	R$ 21,00	R$ 23,75
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	95	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 38,00	R$ 27,00	R$ 33,75
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	50	R$ 148,00	R$ 130,00	R$ 117,00	R$ 105,00	R$ 125,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	50	R$ 135,00	R$ 110,00	R$ 150,00	R$ 105,08	R$ 125,02
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	50	R$ 110,00	R$ 120,00	R$ 145,00	R$ 87,12	R$ 115,53
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	50	R$ 52,00	R$ 90,00	R$ 131,00	R$ 32,50	R$ 76,38
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	45	R$ 110,00	R$ 130,00	R$ 140,00	R$ 68,81	R$ 112,20
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	42	R$ 68,00	R$ 110,00	R$ 90,00	R$ 53,91	R$ 80,48
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	35	R$ 73,00	R$ 110,00	R$ 120,00	R$ 57,73	R$ 90,18
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	50	R$ 115,00	R$ 75,00	R$ 120,00	R$ 214,00	R$ 131,00
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	50	R$ 72,00	R$ 68,00	R$ 135,00	R$ 58,50	R$ 83,38
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	50	R$ 36,00	R$ 55,00	R$ 65,00	R$ 60,80	R$ 54,20
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	40	R$ 45,00	R$ 52,00	R$ 70,00	R$ 56,50	R$ 55,88
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	35	R$ 48,00	R$ 40,00	R$ 56,00	R$ 20,00	R$ 41,00
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	35	R$ 137,00	R$ 95,00	R$ 90,00	R$ 98,00	R$ 105,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	35	R$ 66,00	R$ 55,00	R$ 69,00	R$ 45,00	R$ 58,75
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	35	R$ 56,00	R$ 60,00	R$ 145,00	R$ 68,00	R$ 82,25
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	18	R$ 36,00	R$ 35,00	R$ 70,00	R$ 44,00	R$ 46,25
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA	UN	18	R$ 64,00	R$ 78,00	R$ 120,00	R$ 214,00	R$ 119,00

PMLC - MA CPL
Folha: 100
Rubrica:

	PSD530							
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	18	R$ 94,00	R$ 135,00	R$ 135,00	R$ 129,00	R$ 123,25
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	18	R$ 90,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 48,89	R$ 82,22
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	18	R$ 25,00	R$ 35,00	R$ 45,00	R$ 23,00	R$ 32,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	35	R$ 60,00	R$ 75,00	R$ 91,00	R$ 50,00	R$ 69,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	35	R$ 71,00	R$ 45,00	R$ 130,00	R$ 74,95	R$ 80,24
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	35	R$ 28,00	R$ 45,00	R$ 65,00	R$ 14,77	R$ 38,19
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	50	R$ 100,00	R$ 165,00	R$ 165,00	R$ 108,15	R$ 134,54
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	50	R$ 84,00	R$ 88,00	R$ 125,00	R$ 88,87	R$ 96,47
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	18	R$ 63,00	R$ 45,00	R$ 115,00	R$ 49,32	R$ 68,08
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	12	R$ 100,00	R$ 120,00	R$ 187,00	R$ 66,00	R$ 118,25
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	50	R$ 38,00	R$ 60,00	R$ 58,00	R$ 15,36	R$ 42,84
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	15	R$ 32,00	R$ 45,00	R$ 55,00	R$ 24,43	R$ 39,11
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	15	R$ 27,00	R$ 40,00	R$ 39,00	R$ 51,38	R$ 39,35
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 26,00	R$ 23,83	R$ 21,46
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15	R$ 18,00	R$ 18,00	R$ 49,00	R$ 30,00	R$ 28,75
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	15	R$ 22,00	R$ 25,00	R$ 48,00	R$ 35,00	R$ 32,50
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	15	R$ 27,00	R$ 35,00	R$ 65,00	R$ 56,28	R$ 45,82
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	22	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 46,00	R$ 11,00	R$ 31,75
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	22	R$ 23,00	R$ 28,00	R$ 29,00	R$ 55,00	R$ 33,75
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	12	R$ 120,00	R$ 60,00	R$ 291,00	R$ 190,00	R$ 165,25
51	FILTRO CART PL519	UN	50	R$ 38,00	R$ 40,00	R$ 78,00	R$ 38,22	R$ 48,56
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	50	R$ 31,00	R$ 25,00	R$ 19,78	R$ 140,00	R$ 53,95
53	GRAXA 20KG	BALDES	80	R$ 420,00	R$ 450,00	R$ 580,00	R$ 436,36	R$ 471,59
54	GRAXA 10KG	BALDES	50	R$ 196,00	R$ 210,00	R$ 275,00	R$ 338,25	R$ 254,81
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	50	R$ 20,00	R$ 15,00	R$ 49,00	R$ 18,86	R$ 25,72
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	200	R$ 300,00	R$ 330,00	R$ 580,00	R$ 209,90	R$ 354,98
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	100	R$ 150,00	R$ 50,00	R$ 191,50	R$ 485,00	R$ 219,13
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	30	R$ 550,00	R$ 650,00	R$ 710,00	R$ 450,00	R$ 590,00
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	70	R$ 560,00	R$ 530,00	R$ 880,00	R$ 251,92	R$ 555,48
60	OLEO 15W40 1L	LT	55	R$ 38,00	R$ 33,00	R$ 55,00	R$ 15,64	R$ 35,41
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDES	15	R$ 818,00	R$ 600,00	R$ 790,00	R$ 489,00	R$ 674,25
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	60	R$ 50,00	R$ 40,00	R$ 80,00	R$ 28,26	R$ 49,57

PMLC - MA CPL
Folha: 101
Rubrica:

63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	40	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 85,00	R$ 15,90	R$ 42,73
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	40	R$ 32,00	R$ 35,00	R$ 55,00	R$ 34,61	R$ 39,15
65	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	120	R$ 21,00	R$ 20,00	R$ 22,00	R$ 11,60	R$ 18,65
								R$ 405.696,01

Lima Campos - MA, 27 de maio de 2024.

ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022

PMLC - MA CPL
Folha: 102
Rubrica:

A
Ilustríssima senhora
Estevam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA
N e s t a

Senhora Secretária Municipal,

Em resposta a solicitação dessa ilustre Secretaria Municipal, datada de 19 de abril de 2024, venho por meio deste informar a vossa senhoria que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado referente ao objeto constante no Processo Administrativo nº 000012778/2024, visando a eventual contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Esclarecemos que a pesquisa de preços foi realizada junto a 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto, e 1 (um) pesquisa realizada pelo Banco de Preços, Os preços apurados são os praticados no mercado local e regional, podendo ser utilizados para comprovar a vantajosidade em futuras contratações.

Destacamos que, para levantamento de preços estimados da contratação, foram adotados os seguintes critérios de pesquisa:

- Pesquisa direta com 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.
- Pesquisa direta com 1 (um) Banco de preços.

Nos termos do inciso IV, §1° do Art. 23, da Lei n°. 14.133/2021, apresentamos a seguinte justificativa para escolha dos fornecedores pesquisados:

Justificativa: *A escolha dos fornecedores se deu após a realização de ampla pesquisa em empresas do ramo, com o objetivo identificar potenciais fornecedores que atuam na área do objeto pretendido por esta Administração Municipal. Após ampla pesquisa, foi constatado que as empresas relacionadas no Mapa de Apuração em anexo, possuem atividade pertinente ao objeto deste procedimento.*

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o resultado da cotação de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Lima Campos - MA, 28 de maio de 2024.

Elton Douglas de Lima Ferreira
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: .

Art. 1º Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06329879000104, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO, ou=presencial, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
Dados: 2022.07.01 11:00:31 -03'00'

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA

EXECUTIVO
DATA: 01/07/2022
Volume: 10 - Número: 364 de 1 de Julho de 2022

ISSN 2764-7110

PMLC - MA CPL
Folha: 106
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO
É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO
Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php , podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIDIOCIDADE
Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS
Tel: 99981683374
E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO
Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA.
Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101

RESPONSÁVEL
Prefeitura Municipal de Lima Campos

Assinado eletronicamente por:
Izadora Feitosa Cardoso
CPF: ***.408.733-**
em 01/07/2022 16:23:36
IP com nº: 192.168.5.121
www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277

ISSN 2764-7110

Reason: Diário Oficial: 364/2022 Issn 2764-7110, BR, ICP-BrasilPF A1, IZADORA FEITOSA CARDOSO:03240873303 [D933C4CB6BE8AD43]
Location: Prefeitura Municipal de Lima Campos - Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA. Fone: (99) 36461112 – Fax: (99) 36461101
Date: 2022.07.01 16:23:49

SUMÁRIO

PMLC - MA CPL
Folha: 107
Rubrica:

LICITAÇÕES

- ATO CONVOCATÓRIO DE CONTRATO: Nº 20220367/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
- AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Nº 028/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022
- EXTRATO DE CONTRATO: Nº 20220367/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

PORTARIAS

- PORTARIA: N° 001, DE 01 DE JULHO /2022 - CONCEDE LICENÇA QUE ESPECIFICA
- PORTARIA: N° 002, DE 01 DE JULHO /2022 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: N° 003, DE 01 DE JULHO/2022 - CONCEDE UMA AJUDA DE CUSTO QUE ESPECIFICA.
- PORTARIA: N° 004, DE 01 DE JULHO /2022 - LOTA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

DECRETO

- DECRETO: Nº 029, DE 01 DE JULHO/2022 - EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 030, DE 01 DE JULHO /2022 - NOMEIA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA.
- DECRETO: Nº 031, DE 01 DE JULHO /2022 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SRª RITA MOURÃO LOPES ALVES, PROFESSORA DESTE MUNICÍPIO.

RESOLUÇÃO

- RESOLUÇÃO: Nº 16/2022 DE 30 DE JUNHO/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE – REFERENTE QUADRIÊNIO 2022-2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMA CAMPOS - MA.

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 01/07/2022 16:23:36 - IP com nº: 192.168.5.121
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277

GABINETE DA PREFEITA - DECRETO - Decreto: Nº 030, DE 01 DE JULHO /2022

DECRETO Nº 030, DE 01 DE JULHO DE 2022

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. **ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA** no cargo em comissão de Gestor de Almoxarifado, símbolo DAS III, no setor Almoxarifado, Material e Patrimônio, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PMLC - MA CPL
Folha: 108
Rubrica:

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de julho de 2022.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente por: Izadora Feitosa Cardoso - CPF: ***.408.733-** em 01/07/2022 16:23:36 - IP com nº: 192.168.5.121
Autenticação em: www.limacampos.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2277

PMLC - MA CPL
Folha: 109
Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilmo Sr.
Contador do Município

ASSUNTO: ASSUNTO: Solicitação de informações sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa requisitada nos autos do processo administrativo nº 000012778/2024.

Prezado Contador,

Na qualidade de Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, deste poder executivo, venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 000012778/2024, cujo objeto visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública Municipal.

Informamos que por se tratar de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, ocorrendo que esta somente será exigida para formalizalização do contrato ou outro instrumento hábil, de acordo com o que dispõe o art. 7º, §2º do Decreto 20 02 001/2017.

O valor total estimado para execução do objeto, com base em pesquisa de preços realizada, é de **R$ 405.689,13 (Quatrocentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e treze centavos.)**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminha-mos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, em 30 de maio de 2024

Estevam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024

PMLC - MA CPL
Folha: 110
Rubrica:

ANEXO

RELAÇÃO DAS SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS

SECRETARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDEB
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

A Ilma. Sr.
Estevam José De Sousa Filho
Sec. Mun. de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Lima Campos - Maranhão

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta a solicitação de disponibilidade orçamentária a qual faz menção ao Processo administrativo nº. 12778/2024, o departamento de contabilidade do município de Lima Campos vem diante a Vossa Senhoria se manifestar da forma que segue:

CERTIFICO:

Que revendo a Lei Orçamentária de nº. 844/2023, aprovada para vigência no exercício financeiro de 2024, verificou-se a existência de dotação orçamentária com disponibilidade suficiente para atendimento a necessidade apresentada no processo de licitação acima mencionado. Conforme Segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 - Sec. Mun. de Inf. Urbanismo e Transito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056
PROJ.ATIVIDADE:__ 2.030 - Manutenção dos veículos e máquinas da Sec. de Infraestrutura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE:__ 2.049 - Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 - Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0013
PROJ.ATIVIDADE:__ 2.016 - Manutenção do Transporte Escolar
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 - Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006
PROJ.ATIVIDADE:__ 2.041 - Manutenção das Atividades de Ensino
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 - Fundo Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048
PROJ.ATIVIDADE:__ 2.054 - Manutenção e Funcionamento dos Programas - FMAS
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063
PROJ.ATIVIDADE:__ 2.032 - Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 - Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033
PROJ.ATIVIDADE: 2.025 - Manutenção do Transporte da Sec. Agricultura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, 03 de junho de 2024.

Fábio Santos dos Reis
Contador

PMLC - MA CPL
Folha: 13
Rubrica:

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Fábio Santos dos Reis** no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Entregue em mãos
12-02-21

PMLC - MA CPL
Folha: 119
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
Praça Duque de Caxias, S/N - Centro - CEP: 65728-000 - Lima Campos\MA
CNPJ: 06.933.519/0001-09 - Tel: (99) 3646-1112 - Site: www.limacampos.ma.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

PMLC - MA CPL
Folha: 115
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA | Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

DE 01 DE JANEIRO /2021

NOMEAÇÃO: Nº 049, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 049, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 050, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 050, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 063, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 063, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 062, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 062, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 061, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 061, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 060, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 060, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 059, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 059, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 058, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 058, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 054, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 054, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 055, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 055, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 051, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 051, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 053, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 053, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 017, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 017, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 018, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 018, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 056, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 056, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEAÇÃO: Nº 031, DE 01 DE JANEIRO /2021
DECRETO Nº 031, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

PMLC - MA CPL
Folha: 116
Rubrica:

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

EXTRA | Ano IX - Edição Nº I de 4 de Janeiro de 2021

CHEFE DE GABINETE - DECRETO - Nomeação: Nº 057, DE 01 DE JANEIRO /2021

DECRETO Nº 057, DE 01 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia funcionário que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Fábio Santos dos Reis** no cargo em comissão de Contador Geral, símbolo DGA, no setor Contadoria, criado pela Lei Complementar Nº 012, de 24 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lima Campos, Maranhão, em 01 de janeiro de 2021.

_____

Dirce Prazeres Rodrigues
Prefeita Municipal

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à eventual contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública Municipal, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 04 de junho de 2024.

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

PMLC - MA CPL
Folha: 118
Rubrica:

Ao
Ilmº Srº.
ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado

Prezado Senhor,

Após realização dos atos inicias referente a eventual contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública, encaminho os autos ao processo administrativo nº 000012778/2024, para que seja providenciado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para cumprimento do inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram o Termo de Referência, bem como o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento Licitatório.

Lima Campos (MA), 05 de junho de 2024.

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

A
Ilustríssima senhora
Estevam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA
N e s t a

Senhora Secretária Municipal,

Venho através do presente expediente, em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito encaminhar para apreciação e posterior aprovação ou reprovação, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para cumprimento do inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram o Termo de Referência, e ainda, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento Licitatório.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Lima Campos - MA, 05 de junho de 2024.

ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, de 01 de julho de 2022

PMLC - MA CPL
Folha: 120
Rubrica:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal.

2- INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Diante da necessidade de realização das compras governamentais para abastecimento e desenvolvimento das rotinas administrativas e execução das políticas públicas para atender a população, que dispõe sobre regras e diretrizes da etapa de planejamento das aquisições de bens e contratações de produtos no âmbito da Administração Municipal.

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação dos produtos em face da necessidade desta Administração de assegurar o atendimento às necessidades do Município, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE

Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir o atendimento das demandas operacionais do Município de Lima Campos. Estado do Maranhão.

A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de contratações de produtos do Município, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

3.2. DA JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, NO ESTADO DO MARANHÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA), através das Secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, considerando que os FILTROS E LUBRIFICANTES são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento da FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS, das atividades diversas dos Fundos e Secretarias citadas acima, tais como:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO: Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante devido à necessidade de promover a manutenção dos motores, freio e outros componentes dos veículos a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, tendo em vista a grande demanda de serviço no perímetro urbano e rural do Município, dando assim funcionalidade e celeridade as atividades de ampliação, conservação e reforma das vias, ciclovias e vicinais do Município, tendo em vista o aumento da vida útil e conservação do bem público em geral, afim de não causar prejuízos para o andamento das atividades administrativas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA: Justifica-se a licitação visando atender as necessidades de manutenção dos veículos e/ou máquinas pesadas, pertencentes a esta Secretaria Municipal, que necessitam de manutenção durante o ano todo para manter os atendimentos aos agricultores da Zona rural do Município, visto que se tratam de materias para manter a segurança dos condutores e usuários do serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui uma frota importantíssima de veículos diversos, em especial as ambulâncias, no qual necessitam frequentemente de manutenção preventiva e corretiva, em especial com a troca de lubrificantes diversos e filtos, permitindo o bom funcionamento e o retardo de vida útil dos veículos, e assim garantir o translado de pacientes, usuários e servidores com segurança e qualidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lima Campos/MA, é necessário a aquisição de filtros e lubrificantes para a manutenção e funcionamento dos veículos diversos, tais como veículos de pequeno porte e utilitários no apoio administrativo e serviços de fiscalização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: A aquisição de lubrificantes, se faz necessário para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, incluindo todos os seus programas, serviços e projetos (CRAS, PAIF, SCFV, PAEFI, CREAS, Primeira infância, IGD SUAS, IGD Bolsa, FMAS, Conselho Tutelar, Setor de Identificação, entre outros), sabendo que tais itens são essenciais a continuidade e manutenção dos serviços, sendo utilização extremamente necessária, garantindo assim a qualidade no atendimento, evitando o comprometimento das ações da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleoS lubrificantes e afins, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e da frota da Secretaria Municipal de Educação, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e alunos da Rede Municipal de Ensino.

Tendo em vista todo o exposto, reitera-se que a frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos serviços públicos e que é de interesse coletivo que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, fazendo-se necessário o registro de preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos de freios para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos pertencentes à frota municipal. Assim, mostra-se necessária a contratação em virtude da necessidade de se promover a manutenção de motores, freios e outros componentes dos veículos e máquinas da frota do município, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os servidores públicos e dos demais usuários das vias públicas pelas quais trafegam as máquinas/equipamentos e veículos. A principal função dos óleos lubrificantes é reduzir o contato entre as peças metálicas do motor,

PREFEITURA DE LIMA CAMPOS
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
SINFRAUT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

diminuindo o atrito, o que reduzirá significativamente o desgaste das peças. Assim, a futura aquisição e troca de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público.

Nas especificações deste Estudo Técnico Preliminar foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Municipal, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia, seguindo o disposto na legislação vigente, aplicável à matéria.

A contratação se justifica ainda, tendo em vista que o contrato decorrente da licitação anterior para o mesmo objeto teve seu prazo de validade expirado e, visto isto, não poderemos deixar o Município desassistido deste tipo de material que é de suma importância para atender a demanda operacional das secretarias requisitantes.

A necessidade de contratações freqüentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

As estimativas das demandas para aquisições dos produtos para o Município de Lima Campos, levantados para a presente licitação, foram elaboradas através de um estudo realizado pelos setores competentes das Secretarias Requisitantes, e levou em conta os seguintes dados:

Consumo realizado nas demandas dos anos anteriores;

Estoque de material no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;

Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação;

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Declaramos também, que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a legislação vigente. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilibrio destas, com a redução do impacto ambiental.

4- ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Estevam José de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Educação	Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde	Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Jose Ribamar Pereira Braga
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	José Ronaldo Barros Santana

5- NECESSIDADES DE NEGÓCIO

5.1. Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a Média de Consumo dos últimos 24 meses.

5.2. O não atendimento desta Aquisição inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão municipal no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas Secretarias Usuárias.

5.3. A presente contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para a Secretaria usuária.

6- DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal Contratante, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

6.2. A empresa contratada deverá atender as solicitações de fornecimento dos produtos, entregando os mesmos no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2.1. A empresa contratada não será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais de destino.

6.3. Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimentos, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

6.4. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na Lei n°. 14.133/2021.

6.5. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei n°. 14.133/2021.

6.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo(a) fabricante e não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante (Município de Lima Campos/MA).

6.8. Os produtos ofertados deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes e conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. Deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e, no tocante aos óleos lubrificantes e graxas, obedecer ao disposto na Resolução n° 804, de 20/12/2019, da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outra que a substituir.

6.9. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na embalagem do produto.

6.10. Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade.

6.11. RECEBIMENTO:

- Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- LIQUIDAÇÃO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

PMLC - MA CPL
Folha: 127
Rubrica:

- o prazo de validade;

- a data da emissão;

- os dados do contrato e do órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7- ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E PRODUTOS

7.1. Realizou-se levantamento no âmbito das Secretarias Municipais demandantes a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

7.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à

PREFEITURA DE LIMA CAMPOS
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
SINFRAUT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

finalidade na frequência e utilização dos produtos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ÓRGÃO GERENCIADOR (INFRAESTRUTURA)	ÓRGÃO PARTICIPANTE SAÚDE	ÓRGÃO PARTICIPANTE EDUCAÇÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE FUNDEB	ÓRGÃO PARTICIPANTE ASS. SOCIAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE MEIO AMBIENTE	ÓRGÃO PARTICIPANTE AGRICULTURA
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	80	35	15	5	-	7	8	10
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	600	130	75	85	50	90	60	110
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	300	60	-	60	-	75	80	25
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	190	80	-	-	25	40	30	15
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	160	25	40	35	-	60	-	-
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	240	55	25	45	15	-	45	55
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	230	50	-	40	5	30	45	60
8	ETILENOGLICOL	LT	360	65	-	35	25	35	40	60
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	50	-	15	5	-	20	10	-
10	FILTRO PEC 3023	UN	50	20	5	10	-	-	-	15
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	50	10	-	-	3	10	15	12
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	70	-	15	-	-	25	30	-
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	95	35	-	20	-	-	-	40
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	50	15	20	-	5	-	10	-
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	50	10	15	20	-	5	-	-
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	50	5	-	15	-	20	-	10
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	50	-	20	-	5	15	10	-
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	45	20	-	5	-	-	10	15
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	42	10	5	-	2	6	10	9
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	35	6	-	10	-	15	-	4
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	50	5	15	-	2	-	20	10
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	50	10	-	15	-	20	5	-
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	50	-	15	-	5	-	20	10
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	40	8	-	7	-	10	-	15
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	35	11	5	10	-	4	2	3
26	FILTRO DE AR MOTOR ARLS140	UN	35	8	3	-	2	10	-	12
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	35	-	-	10	-	12	8	5
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	35	4	12	8	2	-	9	-
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	18	6	-	-	-	5	-	7
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	18	1	10	5	-	2	-	-
31	FILTRO DE AR	UN	18	-	5	1	2	-	10	-

	EXTERNO - AP7998									
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	18	5	-	10	1	-	-	2
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	18	7	1	5	-	2	-	3
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	35	6	8	-	1	6	14	-
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	35	-	12	8	-	1	8	6
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	35	14	-	-	-	6	-	15
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	50	10	-	-	-	15	20	5
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	50	-	20	15	5	-	10	-
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	18	8	-	6	-	-	4	-
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	12	2	3	-	-	6	-	1
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	50	-	15	3	10	5	13	4
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	15	7	-	5	-	-	-	3
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	15	-	8	3	4	-	-	-
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15	5	-	-	-	-	2	8
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15	-	8	-	2	-	5	-
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	15	7	-	2	-	1	-	5
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	15	-	2	-	7	-	6	-
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	22	5	-	8	2	-	-	7
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	22	6	-	1	-	8	7	-
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	12	-	8	-	-	4	-	-
51	FILTRO CART PL519	UN	50	8	-	15	-	25	-	2
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	50	6	25	-	5	-	14	-
53	GRAXA 20KG	BALDES	80	-	30	15	-	5	20	10
54	GRAXA 10KG	BALDES	50	3	-	35	5	15	-	22
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	50	-	15	-	-	25	10	-
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	200	55	-	40	-	80	15	10
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	100	30	10	-	5	35	-	20
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	30	-	8	-	1	15	6	-
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	70	10	-	15	-	20	-	25
60	OLEO 15W40 1L	LT	55	-	15	-	16	7	6	11
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDE	15	5	-	2	-	4	3	1
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	60	-	10	5	-	15	5	25
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	40	25	-	-	5	-	10	-
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	40	-	10	-	-	20	-	10
65	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	120	80	-	15	-	-	15	10

7.3. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

7.4. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

7.5. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da secretaria municipal, e consequentemente o Munícipio de Lima Campos.

7.6. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de produtos a serem efetivamente contratados.

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a o(s) responsável(eis) pela demanda realizou(ram) o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da

Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas as quais se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI- A aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos.

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9- LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

9.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

9.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de produtos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição/contratação dos produtos assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

9.3. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam ao atendimento de finalidade precípua desta Administração.

9.4. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos produtos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

9.5. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

9.6. Considerou, ainda, o fato de que a referida solução possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

9.7. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades desta secretaria municipal até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

9.8. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU PRODUTOS COMUNS

9.8.1. Trata-se de fornecimento de produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

9.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.9.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

10- REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

10.1. Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a aquisição por item de forma parcelada ou fornecimento integral do objeto de forma única. Conforme § 1° do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total.

10.2. Posto isto, concluímos que mostra-se inviável a aquisição dos itens das seguintes formas:

10.2.1. Aquisição por lote ou global.

10.2.2. Fornecimento integral dos itens contratados.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

• Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos produtos, no suporte à atividade finalística do órgão;

• Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais produtos, e do uso racional dos recursos financeiros;

• Com a aquisição dos produtos buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível

de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os produtos sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

PMLC - MA CPL
Folha: 133
Rubrica:

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Após a realização da análise comparativa de soluções, a solução escolhida foi a licitação pela Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento por item e execução do objeto parcelada conforme entrega de requisição até o limite total do saldo do contrato.

13- JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

13.1. A escolha da solução está devidamente justificada, com base nos benefícios e vantagens que ela proporcionará e que a diferencie das demais alternativas. A justificativa abrange a identificação dos benefícios desejados e a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, quais sejam:

13.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A modalidade PREGÃO mostrou-se a mais vantajosa e após estudo comparativo optou-se pela forma ELETRÔNICA. As vantagens mais evidenciadas para o pregão eletrônico foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade, possibilidade de fazer mais de um pregão simultaneamente, desburocratização e transparência. O processo na sua forma presencial foi descartado, face algumas desvantagens, dentre elas, menor abrangência em termos de números de fornecedores, menor concorrência, lentidão diante o número de itens e morosidade provocada pela ação protelatória de possíveis licitantes.

O pregão eletrônico surgiu em virtude da crescente evolução tecnológica mundial, representando, assim, um avanço nas formas licitatórias. Mantendo-se as premissas básicas do pregão presencial, foram acrescidos procedimentos específicos, cuja interação é inteiramente processada pelo sistema eletrônico de comunicação utilizando-se a rede mundial de computadores.

13.2 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS E ECONÔMICOS

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes

disponíveis no mercado local e regional.

O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

13.3. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA

A opção pela modalidade do pregão eletrônico por si só já apresenta uma probabilidade enorme de ganho econômico por parte da administração pública. Nesse contexto, o órgão terá mais propostas participantes, há mais competitividade, portanto a chance de a variação de valores ser maior aumenta. Desta forma, a chance de ser apresentado um valor menor é maior, o que faz com que a administração municipal, ao contratar bens e produtos comuns, gaste menos dinheiro público na contratação.

A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

Conclui-se que a contratação desejada, nos termos supramencionados, poderá contemplar ainda o registro dos ganhos técnicos, tais como: performance, eficiência, eficácia, efetividade, ganhos logísticos, formas de estoque e economia de escala, durabilidade, garantia, entre outros benefícios decorrentes da solução escolhida.

14- DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e produtos proporcionados pela Administração Pública.

Com efeito, inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas, tarefa que competirá ao servidor público durante a construção do ETP.

Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às

exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo, no que se aplicar.

15- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração Municipal será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico.

A licitação estando homologada e os contratos assinados, os itens licitados poderão ser solicitados pela Administração.

Previamente à contratação, a Administração adotará ações para adequação e organização do ambiente, inclusive quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Definição de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

b) Definição de planos de trabalhos com vistas à boa execução do objeto contratado.

Todas as providências foram tomadas e adotadas pela administração, previamente à celebração do contrato, tais como pequenas intervenções, adaptações no seu espaço físico, infraestrutura, ajustes, adequações e alterações na estrutura organizacional.

16- DO ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A aquisição está alinhada com a Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária.

17- MAPEAMENTO DE RISCO

17.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos.

17.2. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível de risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

17.4. Mesmo considerando que o objeto do presente estudo se refere a produtos simples com disponibilidade de mercado, além da ampla utilização e impossibilidade de inovação ou alteração da padronização da especificação, será elaborada a MATRIZ DE RISCO neste processo, com vistas a prevenir, minimizar ou eliminar ospossíveisriscos que possam ser envolvidos no processo de contratação

18- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

DA JUSTIFICATIVA

As escolhas efetuadas ao longo da elaboração do ETP quanto a modalidade escolhida, a divisão por item, entrega parcelada conforme requisição mostraram-se ser as soluções mais viáveis.

As razões que motivaram a escolha das alternativas, considerando as informações apuradas nas análises técnica-funcional e econômica, baseiam-se nas opções levantadas e disponíveis no mercado atualmente.

A solução escolhida proporcionará benefícios para a instituição, em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade, alinhada aos instrumentos estratégicos institucionais e governamentais.

Importante destacar as diferentes dimensões dos benefícios esperados:

Eficácia: Significa atingir o objetivo. A solução será eficaz caso entregue os produtos de acordo com prazos e qualidade previamente definidos.

Efetividade: Implica em produzir o efeito esperado. A solução será efetiva caso produza os resultados (benefícios) pretendidos com a contratação, em termos de objetivos de negócio e estratégicos da instituição.

Eficiência; É fazer certo; fazer bem-feito; fazer mais com menos recursos. A solução será eficiente quando, além de ser eficaz, atende ao princípio da economicidade.

Economicidade: Corresponde à melhor relação entre custo e benefício.

19- RESPONSÁVEIS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída e composta pelos seguintes servidores municipais:

RESPONSÁVEL(EIS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

ELTON DOUGLAS DE LIMA FERREIRA
Gestor de Almoxarifado
Decreto nº 030, 01 de julho de 2022.

21- APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei n°. 14.133/2021, e do Decreto Municipal n°. 035, de 09 de Maio de 2024.

AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S)

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

Lima Campos/MA, 06 de junho de 2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

PMLC - MA CPL
Folha: 138
Rubrica:

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, NO ESTADO DO MARANHÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA), através das Secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, considerando que os FILTROS E LUBRIFICANTES são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento da FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS, das atividades diversas dos Fundos e Secretarias citadas acima, tais como:

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO: Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante devido à necessidade de promover a manutenção dos motores, freio e outros componentes dos veículos a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, tendo em vista a grande demanda de serviço no perímetro urbano e rural do Município, dando assim funcionalidade e celeridade as atividades de ampliação, conservação e reforma das vias, ciclovias e vicinais do Município, tendo em vista o aumento da vida útil e conservação do bem público em geral, afim de não causar prejuízos para o andamento das atividades administrativas.

1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA: Justifica-se a licitação visando atender as necessidades de manutenção dos veículos e/ou máquinas pesadas, pertencentes a esta Secretaria Municipal, que necessitam de manutenção durante o ano todo para manter os atendimentos aos agricultores da Zona rural do Município, visto que se tratam de materias para manter a segurança dos condutores e usuários do serviço.

1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui uma frota importantíssima de veículos diversos, em especial as ambulâncias, no qual necessitam frequentemente de manutenção preventiva e corretiva, em especial com a troca de lubrificantes diversos e filtos, permitindo o bom funcionamento e o retardo de vida útil dos veículos, e assim garantir o translado de pacientes, usuários e servidores com segurança e qualidade.

1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lima Campos/MA, é necessário a aquisição de filtros e lubrificantes para

a manutenção e funcionamento dos veículos diversos, tais como veículos de pequeno porte e utilitários no apoio administrativo e serviços de fiscalização.

1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: A aquisição de lubrificantes, se faz necessário para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, incluindo todos os seus programas, serviços e projetos (CRAS, PAIF, SCFV, PAEFI, EPACA, CREAS, Primeira infância, IGD SUAS, IGD Bolsa, FMAS, Conselho Tutelar, Setor de Identificação, entre outros), sabendo que tais itens são essenciais a continuidade e manutenção dos serviços, sendo utilização extremamente necessária, garantindo assim a qualidade no atendimento, evitando o comprometimento das ações da Secretaria.

1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleoS lubrificantes e afins, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e da frota da Secretaria Municipal de Educação, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.8. Tendo em vista todo o exposto, reitera-se que a frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos serviços públicos e que é de interesse coletivo que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, fazendo-se necessário o registro de preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos de freios para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos pertencentes à frota municipal. Assim, mostra-se necessária a contratação em virtude da necessidade de se promover a manutenção de motores, freios e outros componentes dos veículos e máquinas da frota do município, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os servidores públicos e dos demais usuários das vias públicas pelas quais trafegam as máquinas/equipamentos e veículos. A principal função dos óleos lubrificantes é reduzir o contato entre as peças metálicas do motor, diminuindo o atrito, o que reduzirá significativamente o desgaste das peças. Assim, a futura aquisição e troca de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público.

1.9. Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Municipal, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia, seguindo o disposto na legislação vigente, aplicável à matéria.

1.10. A contratação se justifica ainda, tendo em vista que o contrato decorrente da licitação anterior para o mesmo objeto teve seu prazo de validade expirado e, visto isto, não poderemos deixar o Município desassistido deste tipo de material que é de suma importância para atender a demanda operacional das secretarias requisitantes.

1.11. A necessidade de contratações freqüentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

1.12. As estimativas das demandas para aquisições dos produtos para o Município de Lima Campos, levantados para a presente licitação, foram elaboradas através de um estudo realizado pelos setores competentes das Secretarias Requisitantes, e levou em conta os seguintes dados:

1.12.1. Consumo realizado nas demandas dos anos anteriores;

1.12.2. Estoque de material no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;

1.12.3. Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação;

1.13. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.14. Declaramos também, que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a legislação vigente. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilibrio destas, com a redução do impacto ambiental.

1.15. ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

1.16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

1.16.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

1.16.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total da licitação em **R$ 405.696,01 (Quatrocentos e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e um centavo).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e preços estimados do objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Preço Estimado R$	
				Unitário	TOTAL
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	80	R$ 120,19	R$ 9.615,20
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	600	R$ 9,10	R$ 5.460,00
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	300	R$ 22,15	R$ 6.645,00
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	190	R$ 21,40	R$ 4.066,00
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	160	R$ 25,48	R$ 4.076,80
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	240	R$ 21,85	R$ 5.244,00
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	230	R$ 25,22	R$ 5.800,60
8	ETILENOGLICOL	LT	360	R$ 48,97	R$ 17.629,20
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	50	R$ 118,94	R$ 5.947,00
10	FILTRO PEC 3023	UN	50	R$ 125,50	R$ 6.275,00
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	50	R$ 141,64	R$ 7.082,00
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	70	R$ 23,75	R$ 1.662,50
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	95	R$ 33,75	R$ 3.206,25

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

SINFRAUT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	50	R$ 125,00	R$	6.250,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	50	R$ 125,02	R$	6.251,00
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	50	R$ 115,53	R$	5.776,50
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	50	R$ 76,38	R$	3.819,00
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	45	R$ 112,20	R$	5.049,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	42	R$ 80,48	R$	3.380,16
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	35	R$ 90,18	R$	3.156,30
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	50	R$ 131,00	R$	6.550,00
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	50	R$ 83,38	R$	4.169,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	50	R$ 54,20	R$	2.710,00
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	40	R$ 55,88	R$	2.235,20
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	35	R$ 41,00	R$	1.435,00
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	35	R$ 105,00	R$	3.675,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	35	R$ 58,75	R$	2.056,25
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	35	R$ 82,25	R$	2.878,75
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	18	R$ 46,25	R$	832,50
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	18	R$ 119,00	R$	2.142,00
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	18	R$ 123,25	R$	2.218,50
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	18	R$ 82,22	R$	1.479,96
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	18	R$ 32,00	R$	576,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	35	R$ 69,00	R$	2.415,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	35	R$ 80,24	R$	2.808,40
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	35	R$ 38,19	R$	1.336,65
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	50	R$ 134,54	R$	6.727,00
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	50	R$ 96,47	R$	4.823,50
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	18	R$ 68,08	R$	1.225,44
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	12	R$ 118,25	R$	1.419,00
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	50	R$ 42,84	R$	2.142,00
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	15	R$ 39,11	R$	586,65
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	15	R$ 39,35	R$	590,25
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15	R$ 21,46	R$	321,90
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15	R$ 28,75	R$	431,25
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	15	R$ 32,50	R$	487,50
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	15	R$ 45,82	R$	687,30
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	22	R$ 31,75	R$	698,50
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	22	R$ 33,75	R$	742,50
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	12	R$ 165,25	R$	1.983,00

51	FILTRO CART PL519	UN	50	R$ 48,56	R$	2.428,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	50	R$ 53,95	R$	2.697,50
53	GRAXA 20KG	BALDES	80	R$ 471,59	R$	37.727,20
54	GRAXA 10KG	BALDES	50	R$ 254,81	R$	12.740,50
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	50	R$ 25,72	R$	1.286,00
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	200	R$ 354,98	R$	70.996,00
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	100	R$ 219,13	R$	21.913,00
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	30	R$ 590,00	R$	17.700,00
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	70	R$ 555,48	R$	38.883,60
60	OLEO 15W40 1L	LT	55	R$ 35,41	R$	1.947,55
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDES	15	R$ 674,25	R$	10.113,75
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	60	R$ 49,57	R$	2.974,20
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	40	R$ 42,73	R$	1.709,20
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	40	R$ 39,15	R$	1.566,00
65	SOLUÇÃO ÁÇIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	120	R$ 18,65	R$	2.238,00
			TOTAL ESTIMADO		**R$**	**405.696,01**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

4.2.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais estimados de todos os itens de contratação estão abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal Contratante, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além

do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A empresa contratada deverá atender as solicitações de fornecimento dos produtos, entregando os mesmos no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. A empresa contratada não será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais de destino.

5.3. Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimentos, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.4. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na Lei n°. 14.133/2021.

5.5. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei n°. 14.133/2021.

5.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo(a) fabricante e não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante (Município de Lima Campos/MA).

5.8. Os produtos ofertados deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes e conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. Deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e, no tocante aos óleos lubrificantes e graxas, obedecer ao disposto na Resolução n° 804, de 20/12/2019, da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outra que a substituir.

5.9. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na embalagem do produto.

5.10. Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. RECEBIMENTO:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a).

7.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos-MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação.

7.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 02 (dois) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

7.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

7.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem 7.6** deste termo.

7.6. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

7.6.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

7.6.1.1. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

7.6.1.2. Local e Horário

7.6.1.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) na data marcada para início dos trabalhos.

7.6.1.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

7.6.1.2.3. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

7.6.1.2.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:-

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

7.6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.6.2.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sitio oficial www.limacampos.ma.gov.br em horário e local agendados pelo Pregoeiro que conduzirá os trabalhos.

7.6.2.2. Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.2.1 acima.

8.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os produtos prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

8.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.2.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.3.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total estimado ou do item pertinente.

9.3.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

9.3.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no presente Termo de Referência;

9.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

9.3.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.3.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.3.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações

Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.3.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.3.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.3.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou tem fornecido, satisfatoriamente, produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.4.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo,

requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal n°. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Inf. Urbanismo e Transito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.030 – Manutenção dos veículos e máquinas da Sec. de Infraestrutura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0013
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas - FMAS
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. Agricultura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PMLC - MA CPL
Folha: 125
Rubrica:

11.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

12.1.13. Receber os produtos e encaminha-los às oficinas contratadas pelo Município para aplicação nos veículos/máquinas.

12.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Altemativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as resijectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.9. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.10. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano,** podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.11. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.12. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.14.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.14.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.14.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.15.5.1. Por razão de interesse público;

14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo

nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato **(Anexo IV)** que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo(a) fabricante e não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante (Município de Lima Campos/MA).

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PMLC - MA CPL
Folha: 67
Rubrica:

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 19% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 196, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 19 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.

20.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

20.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

20.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

20.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na

execução dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

20.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei n°. 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação jurídica;
21.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
21.1.3. Qualificação técnica;
21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

22.1. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

22.2. O Município conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

a.) Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

b.) Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

c.) Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

22.3. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

22.4. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

22.5. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

22.6. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, NA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafee demais normas pertinentes.

Lima Campos (MA), 07 de junho de 2024.

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 027, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal de Lima Campos/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Lima Campos/MA, e

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública municipal de Lima Campos/MA.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou a entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou pelas entidades participantes;

Adoção

Art. 3° O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 4° É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no **caput**, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 5º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP e, quando for o caso, estabelecer o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

V - confirmar, junto aos órgãos ou às entidades participantes, a sua concordância com o objeto, inclusive quanto aos quantitativos e ao termo de referência ou projeto básico, caso o órgão ou a entidade gerenciadora entenda pertinente;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

VII - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 28;

VIII - gerenciar a ata de registro de preços;

IX - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

X - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;

XI - verificar, pelas informações a que se refere a alínea "a" do inciso I do **caput** do art. 6º, se as manifestações de interesse em participar do registro de preços atendem ao disposto no art. 3º e indeferir os pedidos que não o atendam;

XII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

XIV - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 29, nos termos do disposto no § 3º do art. 29.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a V do **caput** serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou às entidades participantes para a execução das atividades de que tratam os incisos IV e VI do **caput.**

§ 3º Na hipótese de compras centralizadas, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 5º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso III do **caput**.

CAPÍTULO III
DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 6º Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - registrar sua intenção de participar do registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I;

IV - manifestar, junto ao órgão ou à entidade gerenciadora, por meio da IRP, sua concordância com o objeto, anteriormente à realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e VI do **caput** do art. 5º;

VI - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora; e

X - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Seção I
Da intenção de registro de preços

Divulgação

Art. 7º Para fins de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, realizar procedimento público de IRP para possibilitar, pelo prazo mínimo de oito dias úteis, a participação de outros órgãos ou outras entidades da Administração Pública na ata de registro de preços e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observado, em especial, o disposto nos incisos III e IV do **caput** do art. 5º e nos incisos I, III e IV do **caput** do art. 6º.

§ 1º O prazo previsto no **caput** será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP no Diário Oficial do Município.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante ou mediante justificativa do órgão ou a entidade promotora da licitação.

§ 3º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 4º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 8º Os órgãos e as entidades de que trata o art. 1º, antes de iniciar processo licitatório ou contratação direta, consultarão as IRPs em andamento e deliberarão a respeito da

conveniência de sua participação.

Parágrafo único. Constará nos autos do processo de contratação a manifestação do órgão ou da entidade sobre a deliberação de que trata o **caput**.

Seção II
Da licitação

Critério de julgamento

Art. 9º Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 11. Na hipótese prevista no art. 10:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 12. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 13. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 4º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificada;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e obrigar-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 23 a art. 25;

VII - a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 26 e art. 27;

IX - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do **caput** do art. 30, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do **caput** do art. 16:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XIII - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021; e

XIV - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do **caput**, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

Seção III
Da contratação direta

Procedimentos

Art. 14. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por

mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1° Para fins do disposto no **caput**, além do disposto neste Decreto, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do **caput** do art. 6° da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 2° O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

Seção IV
Da disponibilidade orçamentária

Art. 15. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 13;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1° O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2° Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

§ 3° A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do **caput** e o § 1° somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 26 e art. 27.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 17. Após os procedimentos previstos no art. 16, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

Art. 18. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 17, observado o disposto no § 3º do art. 16, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea "a" do inciso II do **caput** do art. 16 aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea "b" do inciso II do **caput** do art. 16 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 20. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 33.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 21. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 22. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços compreenderão a gestão:

I - dos quantitativos e os saldos;

II - das solicitações de adesão; e

III - do remanejamento das quantidades.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 23. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da celebração da ata de registro de preços, considerando a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 24. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 26.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

Art. 25. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no **caput**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 26, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 32.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO VI
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 25; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25.

CAPÍTULO VII
DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 28. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1° O remanejamento de que trata o **caput** somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2° O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o **caput**.

§ 3° Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30.

§ 4° Para fins do disposto no **caput**, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5° Caso o remanejamento seja feito entre órgão ou entidades do Município de Lima Campos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6° Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2°, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CAPÍTULO VIII
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 29. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 30. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 29:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CAPÍTULO IX
DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 31. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o **caput** serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 32. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 33. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre, divulgue e cumpra na íntegra o estabelecido no presente Decreto.

Lima Campos, Maranhão, em 21 de março de 2024.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06329879000104, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
Dados: 2024.03.21 11:14:13 -03'00'

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

DECRETO Nº 035, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a atualização do Decreto Municipal nº 010, de 24 de março de 2023, que trata da regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que Dispõe Sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município de Lima Campos, Maranhão.

A Prefeita do Município de Lima Campos, estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de compras e licitações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a norma geral, definida como a "norma das normas" que regulamenta a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal e atuação das unidades administrativas internas nos procedimentos de compras, licitações, fiscalização e gestão de contratos, controle interno e assessoria jurídica.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Lima Campos, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Art 3º Na aplicação das regras definidas neste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§1º Para verificar o cumprimento dos princípios mencionados no caput deste artigo e demais normas aplicáveis às contratações públicas, caberá à Procuradoria Geral do Município, através de seus membros, realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, com emissão de parecer jurídico conforme critérios objetivos previamente definidos nos atos de regulamentação e padronização de atos, que serão levados em considderação na análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

14.133/2021.

§2º Caberá à Controladoria Geral do Município, o exercício do controle preventivo por meio de regulamentações com objetivo de garantir a segurança jurídica nas contratações com eficiência, eficácia, efetividade e avaliação dos resultados alcançados, e ainda exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade em todos os atos de contratação, utilizando-se de metodologia de auditoria.

§3º O planejamento das compras e licitações é responsabilidade de cada gestor das unidades orçamentárias integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo, competindo à Secretaria Municipal de Administração a consolidação no Plano de Contratações Anuais (PCA), conforme regulamento.

Art. 4º O Município, por intermédio de seus agentes públicos, na condução dos trabalhos de compras, planejamento, fiscalização e licitações, deverá observar e fazer observar nos seus atos elevado padrão de ética e integridade durante todo o processo.

Art. 5º É dever dos gestores das unidades orçamentárias, capacitar e preparar seus servidores acerca de condutas éticas e do combate à corrupção e fraude.

Art. 6º Os agentes públicos que integram o corpo técnico do Município, proibirá e combaterá atos de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública.

Art. 7º Em todas as atividades e atos relacionados às compras e licitações, os fornecedores ao aderirem aos atos convocatórios, se comprometem a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus prepostos, rigorosamente, a Legislação Anticorrupção.

Art. 8º Os agentes públicos em nome do Município combaterão e não promoverão de forma irredutível atos ilegais, ilegítimos, de forma a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceiros, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela Legislação Anticorrupção.

Parágrafo Único Na condução dos procedimentos de compras e licitações, deverão ser adotadas as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas, lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores públicos ou particulares.

Art. 9º Ao aderir às regras da contratação ou licitação promovidas pelo Município, o propenso fornecedor, concorda e autoriza os órgãos fiscalizadores interno e externos, inspecionar a execução do ato administrativo, ofertando informações para efeitos de auditoria em todos os documentos, autos processuais, contas e registros relacionados à execução de seu objeto, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de prepostos, darão ciência aos responsáveis das partes.

Art. 10 Qualquer violção por parte dos contratados ou fornecedores, à Legislação Anticorrupção, será considerada uma infração grave ao ato firmado e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo a parte o direito de declarar rescindido o

ato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando o causador dos atos responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO II
OBJETIVO E ABRANGÊNCIA A NORMA

Art 11 O objetivo da norma é instruir regras e padronização na condução dos procedimentos de compras e licitações e os procedimentos e rotinas específicas de controle em todas as unidades administrativas que integram a estrutura organizacional da administração direta do Município.

Art. 12 Compete à Controladoria Geral do Município estabelecer os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho e na geração de informações que servirão de base para o exercício da fiscalização interna e transparência pública.

Art. 13 O Controlador Geral ou os integrantes do Controle Interno setorial manifestarão nos procedimentos de compras e licitações a qualquer momento e realizará controle quanto a legalidade, a legitimidade, a eficiência, a eficácia, a economicidade, de forma prévia, concomitante e posterior, expediento orientação técnica, instruções normativas, notificações, certidões, pareceres e relatórios de audotiroa, conforme a matéria exigir.

Art. 14 Não será dada a missão ou função aos órgãos de Controle Interno de deliberar ou autorizar a sequência de procedimentos de compras e licitações, cabendo a estes determinar as correções pertinentes para a segurança jurídica e econoômica do ato.

Art. 15 Os órgãos de Controle Interno, poderão atuar por amostragem desde que tenha regulamentado os procedimentos e rotinas de Controle Interno no âmbito da unidade gestora.

Art. 16 Em se tratando de planjemento e procedimentos de compras e licitações, deverão ser disponibilizados eletronicamente para consulta e conhecimento dos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno:

I – Estudo Técnico Preliminar (ETP), com todas as informações necessárias, identificando aos responsáveis pela sua elaboração;

II – Plano de Contratações Anual (PCA), com seus anexos e desdobramentos;

III – Projeto Básico (PB) e/ou Termo de Referência (TR);

IV – Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

V – Ato administrativo de designação de agentes de contratação, comissão de contratação, equipe de apoio, pregoeiros e outros;

VI – Relação de processos de licitações e contratos celebrados e seus estágios.

CAPÍTULO III

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

ATUAÇÃO DOS MEMBROS DO CONTROLE INTERNO

Art 17 A atuação dos membros do Controle Interno será sempre coordenada pelo Controlador Geral do Município e em conformidade com princípios e requisitos éticos, que proporcionará credibilidade e autoridade à atividade de auditoria interna.

Art. 18 Os princípios que representam o arcabouço teórico sobre o qual repousam as normas de auditoria interna são princípios fundamentais para a prática de atividade de auditoria interna, a saber:

I – integridade;

II – proficiência e zelo profissional;

III – autonomia técnica e objetiva;

IV – alinhamento às estratégias,objetivos e riscos da unidade auditada;

V – atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados;

VI – qualidade e melhoria contínua;

VII – comunicação eficaz;

VIII – eficiência administrativa, com preposição de medidas e adoção de procedimentos administrativos alinhadas à legalidade;

Art. 19 Os membros do Controle Interno ou servidores que desmpenhem funções de controle, deverão observar as recomendações e determinações da Controladoria Geral do Município e ainda:

I – servir ao interesse público e honrar a confiança pública, executando seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade, constribuindo para alcance dos objetivos legítimos e éticos da unidade auditada;

II – evitar quaiquer condutas que possam comprometer a confiança em relação ao seu trabalho e renuciar a quaiquer práticas ilegais ou que possam desacreditar a sua função;

III – ser capaz de lidar de forma adequada com pressões ou situações que ameacem seus pirncípios éticos ou que possam resultar em ganhos pessoais ou organizacionais inadequados, mantendo conduta íntegra e irreparável;

IV – se comportar com cortesia e respeito no trato com pessoas, mesmo em situações de divergência de opinião, abstendo-se de emitir juízo ou adotar práticas que indiquem qualquer tipo de discriminação ou preconceito;

V – observar as normas legais e divulgar todas as informações exigidas por lei e pela profissão;

VI – atuar de forma imparcial e isenta, evitando situações de conflito de interesses ou quaiquer outras que afetem sua objetividade, de fato ou na aparência, ou comprometam seu julgamento profissional;

VII – declarar impedidos nas situações que possam afetar o desenpenho das suas atribuições e, em caso de dúvidas sobre potencial risco para a objetividade, devem buscar

orientação junto aos responsáveis pela supervisão do trabalho ou ao Controlador Geral;

VIII – abster de auditar operações específicas com as quais estiveram envolvidos nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, quer na condição de gestores, quer em decorrência de vínculos profissionais, comerciais, pessoais, familiares ou de outra natureza, mesmo que tenham executado atividades em nível operacinal;

IX – usar informações e recursos públicos somente para fins oficiais;

X – não utilizar de informações relevantes ou potencialmente relevantes, obtidas em decorrência dos trabalhos, em benefício de interesses pessoais, familiares ou de organizações pelas quais o servidor tenha qualquer interesse;

XI – manter sigilo e agir com cuidado em relação a dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções ao longo da execução dos trabalhos ainda que as informações não estejam diretamente relacionadas ao escopo do trabalho;

XII – não divulgar informações relativas aos trabalhos desenvolvidos ou a serem realizados ou repassa-las a terceiros sem prévia anuência da autoridade competente;

XIII – resguardar para que as comunicações sobre os trabalhos de auditoria interna sejam sempre realizadas em nível institucional e contemplar todos os fatos materiais de conhecimento do auditor que, caso não divulgados, possam distorcer o ato apresentado sobre as atividades objeto da avaliação;

XIV – possuir conhecimento suficiente sobre os principais riscos de fraude, sobre riscos e controles de tecnologia da informação e sobre as técnicas de auditoria baseadas em tecnologia disponíveis para a execução dos trabalhos a eles designados;

XV – Zelar pelo aperfeiçoamento de seus conhecimentos, habilidades e outras competências, por meio do desenvolvimento profissional contínuo;

XVI – estar alerta aos riscos significativos que possam afetar os objetivos , as operações ou os recursos da unidade auditada.

Art. 20 O Controlador Geral do Município deve notificar ou se comunicar e interagir com um nível dentro da unidade auditada que permita cumprir com as suas responsabilidades, podendo ser o secretário ou o Chefe do Poder.

Parágrafo único No que couber aplica-se as regras dos dispositivos desse capítulo aos agentes de contratação, membros da comissão de contratação, membros da equipe de apoio, pregoeiros e outros agentes que atuam nos procedimentos de compras, licitações e contratos administrativos.

CAPÍTULO IV

ATUAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO JURÍDICOS

Art 21 A atuação dos membros do órgão de assessoramento jurídico será coordenado pelo Procurador Geral do Município, e em conformidade com as regras definidas pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º A análise dos atos de contratações submetidas à análise do órgão de assessoramento jurídico, quando necessária, deverá ser prévia e composta de autos e informações confiáveis e regularmente formalizadas, para posicionamento de controle de legalidade em forma de parecer, anterior à divulgação do edital de licitação, quando se tratar de parte interna da licitação.

§2º A análise jurídica quanto à legalidade da contratação, não se restringe à aprovação de minutas de atos convocatórios ou contratos, envolve o planejamento, rito processual, formalização e resultados pretendidos.

Art. 22 É competência do órgão de assessoramento jurídico em conjunto com a Controladoria Geral, regulamentar e promover a padronização dos atos convocatórios e contratos a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal, informando os dados pertinentes à contratação.

Art. 23 Quando regulamentado previamente e padronizados os atos de contratação, a análise jurídica não será obrigatória, opção que, nos termos da Lei, deverá considerar fatores como: baixo valor, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou utilização de minutas previamente padronizadas pelo órgão de assessoramento jurídico, sendo facultada a adoção de lista de verificação (*Checklist)* para conferência por servidor responsável.

Art. 24 É competência da Procuradoria Geral, por meio de seus membros, desempenhar o papel de consultoria jurídica, que envolve o apoio aos agentes públicos envolvidos nas contratações, auxiliando-os na tomada de decisões.

Parágrafo Único No auxílio prestado pelo órgão de assessoramento jurídico, mencionado no caput deste artigo, será demonstrado se há respaldo jurídico para a pretensão administrativa, a solução desejada ou a decisão aventada pela autoridade competente, avaliando os riscos e, quando for o caso, apresentando opções alternativas, conforme preceitua o §3° do art. 8°, §3° do art. 117 e o parágrafo único do art. 168, todos da lei n° 14.133/2021.

Art. 25. A atuação da Procuradoria ou de seus membros não significará a supressão da competência do agente público tomador de decisão, que é competente e responsável pela decisão tomada e pelo ato administrativo praticado, a manifestação jurídica é um ato de apoio que poderá, inclusive, repercutir juridicamente diante de eventuais questionamentos em detrimento do ato administrativo praticado.

Parágrafo Único Diante de eventual ilegalidade, deve o órgão de assessoramento jurídico, alertar a atoridade competente ou responsável pelo o ato, sobre os vícios, manifestando-se contrariamente à prática da injuridicidade, orientando-a a tomar atitude diversa da pretendida.

Art. 26 A assessoria jurídica ao emitir parecer atestará o controle de legalidade dos atos administrativos que integrarão ao processo de contratação.

Art. 27 O órgão de assessoramento jurídico poderá recursar os autos quando verificar preliminarmente que estão incompletos ou não estiverem devidamente formalizados, devendo efetuar despacho formal devolvendo ao agente público responsável para as

devidas providências de autuação.

Parágrafo Único Os agentes públicos que atuarem nas contratações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, serão submetidos a programas de capacitação, conforme recomendação do órgão de assessoramento jurídico em conjunto com a Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS DE CONTROLE EM COMPRAS E LICITAÇÕES

Art 28 Os procedimentos de compras que exigirem a instauração de processo administrativo de licitação serão formalizados inicialmente pela unidade administrativa requisitante, acompnhado de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das normas estabelecidas pelos órgãos de assessoramento jurídico e controladoria geral do município.

Parágrafo Único compreende como unidade administrativa ou unidade gestora da administração direta municipal:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Procuradoria Geral do Município;

III – Controladoria Geral do Município;

IV – Contabilidade Geral do Município;

V – Secretarias Municipais;

VI – Câmara Municipal;

VII – Fundos Municipais;

VIII – Fundações Públicas Municipais.

Art. 29 Quando as unidades administrativas necessitarem de suporte e apoio na busca de orientações e informações técnicas para formalizarem seus planejamentos e pedidos de compras deverão solicitar diretamente às áreas de compra, engenharia, administração e/ou demais unidades que integram a estrutura organizacional do Município.

Art. 30 Nos processos administrativos de contratação e licitação, incluindo a modalidade pregão, o processo será conduzido por agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, que fará o registro dos atos de habilitação, credenciamento, julgamento e adjudicação de resultados à autoridade competente, bem como a responsabilidade de formalizar e autuar o processo.

Art. 31 Todos os processos administrativos de contratação, compra ou licitação no âmbito do Município, poderão ser auditados pelo Órgão de Controle Interno, antes da publicação do ato convocatório e antes da homologação da autoridade competente, independente de valor ou modalidade.

§1º Quando instituído procedimentos e rotinas de rito processual, o órgão de controle

interno elaborará papel de trabalho de auditoria, que integrará o processo em forma de "checklist" que será preenchido e assinado por agente de contratação e os processos poderão ser auditados por amostragem.

§2º O órgão de controle interno emitirá parecer de auditoria sobre a legalidade, economicidade e legitimidade dos procedimentos, podendo determinar medidas corretivas quando verificadas as inconsistências ou erros formais que não comprometerem o interesse público da compra e não configurar restrição de mercado ou direcionamento.

§3º Quando verificado, em análise de auditoria, indícios de irregularidades em processos ou atos de contratação, estes deverão ser remetidos imediatamente á autoridade competente, acompanhados do parecer de auditoria para a devida apreciação e, se confirmada a ilegalidade, proceder a publicação do ato de anulação.

§4º Os procedimentos de compra direta por dispensa ou inexigibilidade, deverão ser incluídos em plano de auditoria por amostragem, com vistas a certificar a legalidade do procedimento.

Art. 32 Todos os atos convocatórios e seus anexos, serão padronizados e analisados pelo órgão de assessoramento jurídico da administração que está promovendo a licitação, sendo de sua responsabilidade a apreciação e manifestação sobre a impugnação dos atos convocatórios e seus anexos.

Parágrafo Único É facultada a remessa dos autos para a manifestação do órgão de assessoramento jurídico antes da homologação dos processos administrativos de compras e licitação.

Art. 33 A responsabilidade para o envio dos autos processuais e documentos ao órgão de controle interno e ao órgão de assessoramento jurídico é do agente público ou da comissão que estiver conduzindo e autuando no processo.

Parágrafo Único Quando o processo administrativo de licitação for na modalidade Pregão, o envio ao órgão de Controle Interno e à assessoria jurídica será de responsabilidade do Pregoeiro.

Art. 34 O órgão de Controle Interno e a assessoria jurídica poderão recusar o recebimento dos autos quando verificarem preliminarmente que estão incompletos ou não estiverem devidamente formalizados, devendo efetuar despacho formal devolvendo ao agente público responsável para as devidas providências.

CAPÍTULO VI

CONTROLE DO RITO PROCESSUAL

Art 35 O rito processual dos procedimentos administrativos de contratação, compras e licitação obedecerá ás normas internas quando a lei não trouxer de forma expressa sua forma específica.

Parágrafo Único Os procedimentos processuais a que se refere o caput deste arigo

poderão ser encaminhados de forma eletrônica ou apresentados em meio magnético ou equivalente, desde que comprovem sua autoria em processo formal.

Art. 36 O procedimento administrativo de contratação com compra inicia-se com o pedido formal da unidade administrativa requisitante dirigido à autoridade competente, contendo todas as informações sobre a compra pretendida.

Art. 37 Quando a unidade administrativa requisitante não apresentar estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, deverá justificar a sua dispensa cabendo ao agente público de contratação, comissão de contrataçã ou ou pregoiro, à aceitabilidade da ordem de abertura de procedimento de licitação, podendo recusar a elaboração da minuta do ato convocatório por falta de informações necessárias.

§1º Quando os agentes públicos mencionados no caput deste artigo, optar pela instauração do procedimento de contratação, compras ou licitação sem a existência de estudo técnico preliminar, projeto básico ou termo de referência, deverá comprovar no processo, com a lavratura de ata circunstanciada, a diligência à unidade administrativa requisitante para colher informações necessárias, fazendo constar em ata assinada pelo responsável pela unidade administrativa requisitante.

§2º Na modalidade pregão, a existência do termo de referência é obrigatória e é condição para o deferimento do pedido de abertura de procedimento de licitação.

Art. 38 O processo administrativo de licitação receberá número distinto daquele apresentado pelo protocolo geral, após a aprovação da autoridade competente e dada a ordem de abertura, nos termos deste decreto.

Parágrafo Único Compete exclusivamente à unidade administrativa de licitação o controle da numeração de processo administrativo de licitação, das modalidades de licitação, dos atos convocatórios, dos contratos e atas de registro de preços oriundos dos procedimentos de licitação.

Art. 39 A publicação dos resumos dos atos convocatórios e os resultados dos certames é responsabilidade do agente público designado pela autoridade competente.

CAPÍTULO VII

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 40 Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I – conduzir a sessão pública, mantendo a ordem e a segurança jurídica dos atos;

II- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, termo de referência, projeto básico e estudo técnico preliminar;

III - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação, certificando a veracidade e legitimidade das informações;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos dehabilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quandomantiver sua decisão;

VIII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação;

X – conceder oportunidade de manifestação aos membros do Controle Interno e acatar suas determinações durante o certame e em autos processuais;

XI - praticar atos que viabilize a transparência, legitimidade, eficiência, eficácia e legalidade dos atos praticados e registrados em autos.

§ 1° A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade, bem como os procedimentos auxiliares.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º Fica o Município de Lima Campos, Maranhão, dispensado do cumprimento do disposto no art. 7º e do caput do art. 8º da Lei 14.133/21, com fulcro no Art. 178 da referida Lei Federal, no que se refere aos requisitos estabelecidos para designação dos agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e o Pregoeiro contarão com auxílio permanente de equipe de apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores, preferencialmente, efetivos ou empregados públicos da Prefeitura ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 6º. A Comissão de Contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 7º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 41 Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de quetrata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuaçãosimultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente comoutros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

IV - verificar a capacitação técnica dos designados fazendo constar em pasta funcional, comprovação de treinamento e formação em nível exigido para o exercício da fiscalização.

CAPÍTULO VIII
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Art. 42 O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

Art. 43 A aprovação do Plano de Contratações Anual compete ao ordenador da despesa, bem como a designação do agente público que irá elaborá-lo.

Art. 44 Cabe ao òrgão de Controle Interno manifestar sua concordância com o Plano de Contratações Anual, verificar a legitimidade dos agentes das comissões e da unidade de compras.

Art. 45 A Secretaria Municipal de Administração é a undiade administrativa responsável para coordenar, acompanhar e supervisionar a elaboração e execução do Plano de Contratações anual e atestar os itens que pretende contratar ou renovar no período de execução do PCA eas informações necessárias referentes aos itens (tipo, subitem, código do item, descrição detalhada, unidade de fornecimento, entre outros).

Art. 46 São objetivos do Plano de Contratação Anual (PCA):

I – obedecer ao princípio do planejamento, previsto no caput do art. 5º da lei nº

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

14.133/2021;

II – promover a padronização nas compras de produtos e contratação de serviços comuns a todas as unidades administrativas, com a dimunição do número de processos;

III – incentivar o planejamento de compras sem colocar em risco a celeridade dos processos;

IV – garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.

Art. 47 Todas as contratações, no período de elaboração do PCA, observarão as fases de planejamento que compreende, a feitura do estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico e projeto executivo.

Art. 48 O Plano de Contratações Anual, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

I – ano e mês estimado para realização da disputa (realização do processo);

II – unidade administrativa (gestora) requisitante;

III – descrição do objeto do processo de contratação, compra e licitação;

IV – critérios de julgamento (menor preço, maior desconto, melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance, no caso de leilão, maior retorno econômico);

V – quantidade de unidade estimada para o período;

VI – valor estimado para a contratação ou registro de preço;

VII – data estimada para a celebração do contrato;

VIII – modalidade de licitação a ser adotada (pregão, concorrência, concurso, leilão, diálogo competitivo);

IX – serviço contínuo ou não;

X – necessidade de capacitação específica dos agentes públicos que conduzirão o certame e fiscalização do contrato;

XI – vinculação de dependência de outro item (especificação técnica);

XII – objetivos estratégios e justificativas para a contratação;

XIII – outras informações pertinentes;

XIV – estágio do procedimento.

Parágrafo Único – O Plano de Contratações Anual de que trata este artigo será divulgado e mantido à disposição do público no portal eletrônico do Município e será fiscalizado o seu cumprimento pelos órgãos fiscalizadores internos e externos.

CAPÍTULO IX

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 49 O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º . Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o **caput**, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º .A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO X
DOS ITENS DE CONSUMO

Art. 50. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser dequalidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação;

b) opulência;

c) forte apelo estético; ou

d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

§ 2º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, § 1º do **caput** do art. 50:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado; e

d) modificações no processo de suprimento logístico.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, § 1º do **caput** do art. 50:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

§ 4º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

§ 5º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 6º Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

§71º . Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que,atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 8º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO XII
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 51. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Decreto Federal Nº 11.129, de 11 de Julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO XIII
DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 52. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

CAPÍTULO XIV
LEILÃO

Art. 53. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nosseus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual contará com uma equipe de apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial, para conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 54 Na alienação de sucatas oriunda de bens públicos serão leiloadas por lotes, mediante avaliação prévia.

Art. 55 Os bens leiloados deverão estar regulares e desafetados, não sendo permitida a inclusão em edital de responsabilidade do licitante regularizar bens aliendados.

Art. 56 Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada na alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento da despesa corrente.

CAPÍTULO XV
CICLO DE VIDA O OBJETO LICITADO

Art. 57. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a

Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manuteção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Art. 58 Os bens definidos como permanentes nos termos do § 2º do art. 15 da Lei 4.320/64 e Portaria STN nº 448/2002, serão descritos e classificados no processo licitatório e seu tombamento ocorrerá no momento do seu cadastro, com todas as suas especificações, conforme cadastro no processo de compra ou licitação.

§ 1º No cadastro do bem permanente obrigatoriamente será identificado os agentes responsáveis pela sua administração e responsável pela sua guarda, nos termos do art. 94 da lei nº 4.320/64.

§ 2º Na definição de material permanente será aquele que, em razão de seu uso não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

CAPÍTULO XVI

JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 59. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XVII

CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 60. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município, deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo Único – No âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de sotrware de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, alterada pela Instrução Normativa nº 47, de 9 de junho de 2022, bem como no que couber, a redação atual da Portaria nº 778 de 04 de abril de 2019, da Secretaria de governo Digital do Ministério da Economia.

Art. 61 Nas licitações para contratação de software de registros contábeis caberá à unidade administrativa da Contabilidade Geral do Executivo, definir os critérios e observará as regras do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, que define que todos os Poderes e órgãos, incluídos autarquias, fundações públicas e fundos, utilize sistema único de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resgardada a autonomia.

CAPÍTULO XVIII
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 62 Como critério de desempate previsto no inciso III do art. 60, da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminur a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIX
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS

Art. 63 Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação poderá oferecer contraproposta.

CAPÍTULO XX
HABILITAÇÃO

Art. 64. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133,de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantesdos sistemas.

PMLC - MA CPL
Folha: 105
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

Art. 65. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 66 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Lima Campos, Maranhão, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, divide-se em:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, ou entrega do objeto de característica semelhante, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, ou o fornecimento do objeto compatível com o licitado, bem como, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado atestando a execução de serviço ou fornecimento do objeto de característica semelhante, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 3.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - As habilitações fiscal, social e trabalhista será exigida na forma dos arts. 68, e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XXI

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 67. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o dispsto na Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Munistério da Economia.

CAPÍTULO XXII

CREDENCIAMENTO

Art. 68. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiáriodireto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XXIII

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 69. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, que dispõe sobre o procedimento de manifestação de interesse a ser observado na apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou

estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado a serem utilizados pela administração pública.

CAPÍTULO XXIV
REGISTRO CADASTRAL

Art. 70. O Órgão deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XXV
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 71. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica. Permitida assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XXVI
SUBCONTRATAÇÃO

Art. 72. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumentoequivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para

subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civilcom dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe funçãona licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendoessa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional,foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pelalicitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXVII
RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 73. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

Parágrafo Único O edital ou instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

CAPÍTULO XXK
SANÇÕES

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09

Art. 74. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 75 No âmbito municipal, enquanto não for adotado o Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), conforme o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Lima Campos deverá:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 76. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 77. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 78. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefelta municipal de Lima Campos, Maranhão, em 09 de maio de 2024.

DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315

Assinado de forma digital por DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=06329879000104, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=DIRCE PRAZERES RODRIGUES:15877639315
Dados: 2024.05.09 11:49:53 -03'00'

DIRCE PRAZERES RODRIGUES
Prefeita Municipal

PMLC - MA CPL
Folha: 20
Rubrica:

DESPACHO

Ao
Ilustríssimo Senhor
Jailson da Silva e Silva
MD. Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME DE CONFORMIDADE QUANTO A INSTRUÇÃO PROCESSUAL, BEM COMO EMISSÃO DE PARECER SOBRE A MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS

Senhor Procurador,

Pelo presente, encaminho os autos do processo Administrativo Nº 000012778/2024, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação de pessoa(s) Jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Pública Municipal, contendo todos os artefatos necessários da fase preparatória, para que seja procedida com a análise jurídica da contratação, para fins do controle prévio de legalidade em cumprimento ao disposto no art. 53, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhem-se os autos a Procuradoria Geral do Município, para providências necessárias, quanto a manifestação jurídica que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos em Lei.

Certo de sua atenção, agradeço antecipadamente.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito de Lima Campos, Estado do Maranhão, 10 de junho de 2024.

Estavam José De Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, APLICANDO-SE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

INTERESSADO:

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**
000012778/2024	**PREGÃO ELETRÔNICO __/2024**
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal De Assistência Social e Cidadania; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO "POR ITEM"	**REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:** FORNECIMENTO PARCELADO

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do Presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Início: __/__/2024
Término: __/__/2024, às __:59hs (Horário de Brasília)

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2024, às __:00h (Horário de Brasília)

Será sempre considerado **o horário de Brasília (DF)** para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto "Horário Local".

DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL

DIA: Segunda a Sexta-feira
HORÁRIO: das __:00hs às __:00hs (horário local).

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA. E-mail: licitacao@limacampos.ma.gov.br.

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: www.portaldecompraspublicas.com.br **ou** www.limacampos.ma.gov.br

Estevam José de Sousa Filho Secretária Municipal de Infraestrutura, Urb. e Trânsito Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com **127 (cento e vinte e sete)** páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

PMLC - MA CPL
Folha: 22
Rubrica:

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ___/2024
"ADIAMENTO"

DISPUTA ABERTA

(Processo Administrativo n.° 000012778/2024)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – MEs, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs. (Art. 48, inciso I, LC 123/2006)"

Torna-se público que O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO, realizará às **___h00min, do dia ___/___/2024**, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO "POR ITEM", (fornecimento parcelado), nos termos da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O PREGOEIRO, terá as atribuições previstas na lei Nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024.

Caberá ao PREGOEIRO, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O PREGOEIRO será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema portaldecompraspublicas, prevalecerão as descritas neste edital.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2. O valor estimado total da licitação é de **R$ 405.696,01 (Quatrocentos e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e um centavo).** conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, constante no Termo de Referência, Anexo I do Presente Edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Editai e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal n°. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Inf. Urbanismo e Transito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.030 – Manutenção dos veículos e máquinas da Sec. de Infraestrutura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0013
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048

PMLC - MA CPL
Folha: 214
Rubrica:

PROJ.ATIVIDADE:_ 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas - FMAS
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. Agricultura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

2.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio www.portadecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, á correção ou á alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PMLC - MA CPL
Folha: 115
Rubrica:

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

4.2.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais estimados de todos os itens de contratação estão abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

4.3. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre produtos ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.13. Como condição para participação no Pregão, no cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ, EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, que:

a.) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b.) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c.) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d.) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.13.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.2.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.13.2.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.13.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.13 ou 4.13.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13.4. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a empresa à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4.13.4.1. Para a verificação da fraude prevista no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá realizar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006.

4.13.4.2. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à

Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

4.13.4.3. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

4.13.5. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

4.13.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.61. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.6.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.7. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.8. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.11. O Envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.11.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **APENAS DO LICITANTE VENCEDOR**, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 17 da Lei 14.133/2021, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da referida lei.

5.11.2. Na hipótese de que trata o item 5.11.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de, no mínimo, DUAS HORAS**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no item 5.11.3.

5.11.3. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.11.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

5.11.3.2. De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o **item 8.3** deste Edital.

5.12. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou sistema de cadastramento de fornecedores do município ou âmbito de outras esferas (estadual ou municipal), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art, 43, §1°, da LC n° 123, de 2006.

5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.17. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.18. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade ofertada, devendo respeitar a quantidade mínima prevista na planilha orçamentária do Termo de Referência;

6.1.2. Valor unitário do item;

6.1.3. Valor total do item;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência: indicando marca/modelo, fabricante prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão de Controle competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste

Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

7.7. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.1. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no **intervalo de 15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

7.10. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.11. Durante a fase de lances, o PREGOEIRO poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.12. Se ocorrer a desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível àslicitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados

7.13. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.

7.14. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme disposto na Legislação vigente.

7.14.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.4.1. Ocorrendo o reinício previsto nesta subcondição, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

7.14.4.1.1. Preenchido o requisito definido nesta subcondição, caso o Pregoeiro decida não reiniciar a disputa aberta, deverá apresentar as justificativas que fundamentaram essa decisão.

7.14.5. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS DE REAL),** tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.14.6. Encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.15. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente,

admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à autoridade/órgão competente;

7.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o de **menor preço "por item"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos produzidos ou prestados por:

7.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de

licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.25.2. empresas brasileiras;

7.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.27. DA NEGOCIAÇÃO

7.27.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.27.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27.7. Na negociação de preços mais vantajosos para a administração, o Pregoeiro poderá oferecer contraproposta.

7.27.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

8.1.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.1.5.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.1.5.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2.1.1. 4.10.2 deste edital.

8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e produtos em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.

8.16. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8.17. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.17.1 Na hipótese de necessidade de suspensão de sessão pública para a realização de diligências, com vista ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.18. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se **ainda** a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

8.22. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros produtos, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

8.23. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.24. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.25. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, quando for o caso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

9.3. Os documentos previstos neste Instrumento Convocatório, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de no mínimo, **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.20. O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**;

9.21. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.23. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.24. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.27. Ressalvado o disposto nos **itens 5.12 e 9.6**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação referida nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.28. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.28.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.28.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.28.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.28.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.28.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.28.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.28.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.28.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.29. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.29.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.29.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.29.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.29.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.29.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.29.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.29.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.29.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.29.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.29.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.29.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.29.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.29.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.30. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.30.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.30.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.30.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

PMLC - MA CPL
Folha: 30
Rubrica:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.30.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total estimado ou do item pertinente.

9.30.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

9.30.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital;

9.30.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

9.30.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.30.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.30.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.30.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.30.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.30.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.30.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.30.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.30.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.30.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.31. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.31.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou tem fornecido, satisfatoriamente, produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.31.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo, requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.31.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.33. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste item por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.34.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.35. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.36. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.37. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **"chat"** a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.38. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.39. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A licitante mais bem classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por do sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e, preferencialmente, por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. A prorrogação de prazo de envio da proposta somente poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade.

10.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a

produtos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração

10.12. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.13. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, **no prazo de 10 (dez) minutos**, registrar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, ao final da fase de julgamento e do ato de habilitação ou inabilitação.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de três dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação do licitante.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br

11.10. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

PMLC - MA CPL
Folha: 241
Rubrica:

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Altemativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame,

independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.9. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano,** podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.10. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.11. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.12. Demais critérios sobre a formalização da Ata de Registro de Preços estão previstas na Minuta da Ata, bem como na legislação aplicável à matéria.

14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.14.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.14.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.14.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.15.5.1. Por razão de interesse público;

14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº. 14.133/2021, na presente licitação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato **(Anexo IV)** que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

19. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO OBJETO E DA ACEITAÇÃO

19.1. Os critérios de execução, recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da contratante e da Contratada são no termo de referência, bem como na Minuta do Contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como na Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.5. fraudar a licitação

22.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1. advertência;

22.2.2. multa;

22.2.3. impedimento de licitar e contratar e

22.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. Os critérios de controle e fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@Limacampos.ma.gov.br, por meio da plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA (Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA).

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios mencionados no item 24.2.

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DAS AMOSTRAS

25.1. O Pregoeiro **poderá** solicitar do licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, a apresentação de amostras, na forma prevista no Termo de Referência.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10 Fica assegurado à Administração Municipal o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12. Qualquer marca mencionada nas descrições dos itens constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência, servirá apenas como referência para julgamento e/ou classificação, de maneira a tornar o objeto mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo, aptos a servir apenas como referência;

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.Limacampos.ma.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Lima Campos – MA, sito à Praça Duque de Caxias, s/nº - CENTRO – CEP 65728-000 – Lima Campos – MA, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, mesmo endereço e período 'no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no **subitem 26.13**, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Pedreiras - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.15.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos;

26.15.3. ANEXO II – Modelo de Proposta;

26.15.4. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

26.15.5. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

Lima Campos (MA), 18 de junho de 2024.

Estevam José de Sousa Filho
Secretária Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
Decreto nº 006, de 03 de janeiro de 2024

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2024
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1. O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, NO ESTADO DO MARANHÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA), através das Secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, considerando que os FILTROS E LUBRIFICANTES são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento da FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS, das atividades diversas dos Fundos e Secretarias citadas acima, tais como:

1.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO: Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante devido à necessidade de promover a manutenção dos motores, freio e outros componentes dos veículos a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, tendo em vista a grande demanda de serviço no perímetro urbano e rural do Município, dando assim funcionalidade e celeridade as atividades de ampliação, conservação e reforma das vias, ciclovias e vicinais do Município, tendo em vista o aumento da vida útil e conservação do bem público em geral, afim de não causar prejuízos para o andamento das atividades administrativas.

1.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA: Justifica-se a licitação visando atender as necessidades de manutenção dos veículos e/ou máquinas pesadas, pertencentes a esta Secretaria Municipal, que necessitam de manutenção durante o ano todo para manter os atendimentos aos agricultores da Zona rural do Município, visto que se tratam de materias para manter a segurança dos condutores e usuários do serviço.

1.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui uma frota importantíssima de veículos diversos, em especial as ambulâncias, no qual necessitam frequentemente de manutenção preventiva e corretiva, em especial com a troca de lubrificantes diversos e filtos, permitindo o bom funcionamento e o retardo de vida útil dos veículos, e assim garantir o translado de pacientes, usuários e servidores com segurança e qualidade.

1.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lima Campos/MA, é necessário a aquisição de filtros e lubrificantes para a manutenção e funcionamento dos veículos diversos, tais como veículos de pequeno porte e utilitários no apoio administrativo e serviços de fiscalização.

1.6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: A aquisição de lubrificantes, se faz necessário para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, incluindo todos os seus programas, serviços e projetos (CRAS, PAIF, SCFV, PAEFI, EPACA, CREAS, Primeira infância, IGD SUAS, IGD Bolsa, FMAS, Conselho Tutelar, Setor de Identificação, entre outros), sabendo que tais itens são essenciais a continuidade e manutenção dos serviços, sendo utilização extremamente necessária, garantindo assim a qualidade no atendimento, evitando o comprometimento das ações da Secretaria.

1.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleoS lubrificantes e afins, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e da frota da Secretaria Municipal de Educação, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e alunos da Rede Municipal de Ensino.

1.8. Tendo em vista todo o exposto, reitera-se que a frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos serviços públicos e que é de interesse coletivo que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, fazendo-se necessário o registro de preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos de freios para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos pertencentes à frota municipal. Assim, mostra-se necessária a contratação em virtude da necessidade de se promover a manutenção de motores, freios e outros componentes dos veículos e máquinas da frota do município, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os servidores públicos e dos demais usuários das vias públicas pelas quais trafegam as máquinas/equipamentos e veículos. A principal função dos óleos lubrificantes é reduzir o contato entre as peças metálicas do motor, diminuindo o atrito, o que reduzirá significativamente o desgaste das peças. Assim, a futura aquisição e troca de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público.

1.9. Nas especificações deste Termo de Referência foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Municipal, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente

e economia e uso eficiente de energia, seguindo o disposto na legislação vigente, aplicável à matéria.

1.10. A contratação se justifica ainda, tendo em vista que o contrato decorrente da licitação anterior para o mesmo objeto teve seu prazo de validade expirado e, visto isto, não poderemos deixar o Município desassistido deste tipo de material que é de suma importância para atender a demanda operacional das secretarias requisitantes.

1.11. A necessidade de contratações freqüentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

1.12. As estimativas das demandas para aquisições dos produtos para o Município de Lima Campos, levantados para a presente licitação, foram elaboradas através de um estudo realizado pelos setores competentes das Secretarias Requisitantes, e levou em conta os seguintes dados:

1.12.1. Consumo realizado nas demandas dos anos anteriores;

1.12.2. Estoque de material no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;

1.12.3. Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação;

1.13. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.14. Declaramos também, que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a legislação vigente. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilibrio destas, com a redução do impacto ambiental.

1.15. ÓRGÃOS INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

1.16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

1.16.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

1.16.2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total da licitação em **R$ 405.696,01 (Quatrocentos e cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e um centavo).**

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Planilha contendo especificações, quantitativos e preços estimados do objeto da presente licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Preço Estimado R$	
				Unitário	TOTAL
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	80	R$ 120,19	R$ 9.615,20
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	600	R$ 9,10	R$ 5.460,00
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	300	R$ 22,15	R$ 6.645,00
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	190	R$ 21,40	R$ 4.066,00
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	160	R$ 25,48	R$ 4.076,80
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	240	R$ 21,85	R$ 5.244,00
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	230	R$ 25,22	R$ 5.800,60
8	ETILENOGLICOL	LT	360	R$ 48,97	R$ 17.629,20
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	50	R$ 118,94	R$ 5.947,00
10	FILTRO PEC 3023	UN	50	R$ 125,50	R$ 6.275,00
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	50	R$ 141,64	R$ 7.082,00

PREFEITURA DE LIMA CAMPOS
Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Lima Campos
CNPJ 06.933.519/0001-09
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito
SINFRAUT
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO

12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	70	R$ 23,75	R$	1.662,50
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	95	R$ 33,75	R$	3.206,25
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	50	R$ 125,00	R$	6.250,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	50	R$ 125,02	R$	6.251,00
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	50	R$ 115,53	R$	5.776,50
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	50	R$ 76,38	R$	3.819,00
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	45	R$ 112,20	R$	5.049,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	42	R$ 80,48	R$	3.380,16
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	35	R$ 90,18	R$	3.156,30
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	50	R$ 131,00	R$	6.550,00
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	50	R$ 83,38	R$	4.169,00
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	50	R$ 54,20	R$	2.710,00
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	40	R$ 55,88	R$	2.235,20
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	35	R$ 41,00	R$	1.435,00
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	35	R$ 105,00	R$	3.675,00
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	35	R$ 58,75	R$	2.056,25
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	35	R$ 82,25	R$	2.878,75
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	18	R$ 46,25	R$	832,50
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	18	R$ 119,00	R$	2.142,00
31	FILTRO DE AR EXTERNO - AP7998	UN	18	R$ 123,25	R$	2.218,50
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	18	R$ 82,22	R$	1.479,96
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	18	R$ 32,00	R$	576,00
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	35	R$ 69,00	R$	2.415,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	35	R$ 80,24	R$	2.808,40
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	35	R$ 38,19	R$	1.336,65
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	50	R$ 134,54	R$	6.727,00
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	50	R$ 96,47	R$	4.823,50
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	18	R$ 68,08	R$	1.225,44
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	12	R$ 118,25	R$	1.419,00
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	50	R$ 42,84	R$	2.142,00
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	15	R$ 39,11	R$	586,65
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	15	R$ 39,35	R$	590,25
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15	R$ 21,46	R$	321,90
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15	R$ 28,75	R$	431,25
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	15	R$ 32,50	R$	487,50
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	15	R$ 45,82	R$	687,30
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	22	R$ 31,75	R$	698,50

49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	22	R$ 33,75	R$	742,50
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	12	R$ 165,25	R$	1.983,00
51	FILTRO CART PL519	UN	50	R$ 48,56	R$	2.428,00
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	50	R$ 53,95	R$	2.697,50
53	GRAXA 20KG	BALDES	80	R$ 471,59	R$	37.727,20
54	GRAXA 10KG	BALDES	50	R$ 254,81	R$	12.740,50
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	50	R$ 25,72	R$	1.286,00
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	200	R$ 354,98	R$	70.996,00
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	100	R$ 219,13	R$	21.913,00
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	30	R$ 590,00	R$	17.700,00
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	70	R$ 555,48	R$	38.883,60
60	OLEO 15W40 1L	LT	55	R$ 35,41	R$	1.947,55
61	OLEO 90W LS GI5 MINERAL 20LT	BALDES	15	R$ 674,25	R$	10.113,75
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	60	R$ 49,57	R$	2.974,20
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	40	R$ 42,73	R$	1.709,20
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	40	R$ 39,15	R$	1.566,00
65	SOLUÇÃO ÁÇIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	120	R$ 18,65	R$	2.238,00
			TOTAL ESTIMADO		**R$**	**405.696,01**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, conforme segue:

4.2.1. Esta licitação é destinada à participação **EXCLUSIVA de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os valores totais estimados de todos os itens de contratação estão abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. A empresa licitante deverá enviar declaração de observância desse limite na licitação.

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal Contratante, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou

do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

5.2. A empresa contratada deverá atender as solicitações de fornecimento dos produtos, entregando os mesmos no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2.1. A empresa contratada não será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais de destino.

5.3. Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimentos, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

5.4. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na Lei nº. 14.133/2021.

5.5. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei nº. 14.133/2021.

5.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

5.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo(a) fabricante e não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante (Município de Lima Campos/MA).

5.8. Os produtos ofertados deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes e conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. Deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e, no tocante aos óleos lubrificantes e graxas, obedecer ao disposto na Resolução nº 804, de 20/12/2019, da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outra que a substituir.

5.9. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na embalagem do produto.

5.10. Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. RECEBIMENTO:

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. o prazo de validade;

6.2.2.2. a data da emissão;

6.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.2.2.5. o valor a pagar; e

6.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Durante a realização da licitação, a equipe técnica ou servidor competente do quadro de técnicos da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, dará suporte ao(a) Pregoeiro(a).

7.2. Havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, **amostra dos produtos ofertados**, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, S/N, Centro, Lima Campos-MA, no horário das 08h às 14h, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação.

7.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 02 (dois) dias úteis, a partir do momento do recebimento destas, sendo possível a prorrogação deste prazo por despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a).

7.4. A previsão de envio de amostras será solicitada exclusivamente aos licitantes parcialmente vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os produtos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho e qualidade.

7.5. O procedimento de avaliação das amostras será executado conforme descrito no **subitem 7.6** deste termo.

7.6. ANÁLISE DAS AMOSTRAS

7.6.1. O processo de análise das amostras ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a entrega das amostras.

7.6.1.1. O período de avaliação poderá se estender por período superior a este mediante a despacho fundamentado do(a) Pregoeiro(a), por solicitação da Comissão de Avaliação ou servidor competente.

7.6.1.2. Local e Horário

7.6.1.2.1 As análises ocorrerão nas dependências da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, em local a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) na data marcada para início dos trabalhos.

7.6.1.2.2. A sessão de homologação das amostras será iniciada às 09h da manhã no horário oficial de Brasília e encerrada às 18h.

7.6.1.2.3. As amostras serão analisadas uma por vez, observando a ordem dos itens / lotes do certame.

7.6.1.2.4. As análises ocorrerão da seguinte maneira:-

a) Análise de documentação técnica: com vistas a verificar se o produto ofertado atende a todas as exigências de compatibilidade com os padrões e normas nacionais e internacionais de acordo com as exigências do instrumento convocatório.

b) Características e Especificações: tem por finalidade verificar se todos os requisitos técnicos estão de acordo com as características exigidas no instrumento convocatório.

c) Teste de qualidade: tem por finalidade verificar se o produto ofertado possui as características mínimas de qualidade solicitadas para cada item do Termo de Referência.

d) Aceitação de questionamentos: momento em que o público presente poderá formular questionamentos sobre a verificação de comprovação dos itens do instrumento deste Termo de Referência.

7.6.2. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

7.6.2.1. O relatório final de avaliação será publicado no mural de avisos desta prefeitura municipal bem como no sitio oficial www.limacampos.ma.gov.br em horário e local agendados pelo Pregoeiro que conduzirá os trabalhos.

7.6.2.2. Se a amostra for reprovada o(a) Pregoeiro(a) adotará medidas para solicitar a apresentação dos segundos colocados na fase de preços para a análise, devendo o procedimento descrito neste item ser cumprido integralmente.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2. FORMA DE PAGAMENTO

8.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,

mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.2.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.2.1 acima.

8.2.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.2.1, o Extrato do Simples referente a última competência.

8.2.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Optante pelo Simples estará sujeita a retenção do ISSQN na fonte incidente sobre os produtos prestados, em conformidade com a legislação aplicável à matéria.

8.2.6. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

8.2.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8.2.8. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.2.9. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Produtos, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

9.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.5. Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto da licitação, expedido por órgão competente nos termos da legislação aplicável à matéria.

9.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, conforme o caso;

9.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria

Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.6.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.6.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

9.2.7.1. certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.2.7.2. certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

9.2.1. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.3.2. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.3.4. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.3.4.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez porcento) do valor total estimado ou do item pertinente.

9.3.4.2. A licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

9.3.4.2.1. As justificativas para exigência dos coeficientes e índices econômicos previstos neste edital estão devidamente previstas no presente Termo de Referência;

9.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial, demonstrações contábeis e notas explicativas assim apresentados:

9.3.5.1 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

9.3.5.2 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

9.3.5.3 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações

Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.4. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.5.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.5.6. O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

9.3.5.7. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

9.3.6. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.3.6.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.3.6.2. A participação de empresas em situação de recuperação judicial, poderá ser admitida nesta licitação, desde que seja apresentada a certidão judicial atestando a aprovação do plano de recuperação judicial.

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.4.1. Declaração ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou tem fornecido, satisfatoriamente, produtos compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.

9.4.1.1. A Prefeitura Municipal de Lima Campos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo,

requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentário, conforme dispõe o art. 17. do Decreto Federal n°. 11.462/2023, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes, que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRANSITO:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Sec. Mun. de Inf. Urbanismo e Transito
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.122.0056
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.030 – Manutenção dos veículos e máquinas da Sec. de Infraestrutura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0038
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.049 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0013
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1401 – Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica - FUNDEB
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0006
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.041 – Manutenção das Atividades de Ensino
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Fundo Mun. de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0048
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.054 – Manutenção e Funcionamento dos Programas - FMAS
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

PMLC - MA CPL
Folha: 271
Rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0063
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.032 – Manutenção do Transporte da Sec. Meio Ambiente
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA:
UNI.ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Pesca
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 20.605.0033
PROJ.ATIVIDADE:_ 2.025 – Manutenção do Transporte da Sec. Agricultura
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.2. Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

11.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.12. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes no Termo de Referência e no edital da licitação.

12.1.13. Receber os produtos e encaminha-los às oficinas contratadas pelo Município para aplicação nos veículos/máquinas.

12.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

12.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.2. Entregar o objeto no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência;

12.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução

contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.17.1. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 14.133/2021, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Altemativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.1.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.1.2.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, e no Portal da Transparência deste Poder Executivo Municipal e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6. Não sendo possível a aplicação do item anterior, é facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 14.12.

14.6.1. Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

14.7. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos ou bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

14.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as resijectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.9. A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive aos seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 035, de 09 de Maio de 2024, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e a toda a legislação pertinente.

14.10. A ata de registro de preços terá prazo de **validade de até 1 (um) ano,** podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.11. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.12. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.13.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.13.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.13.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.13.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.13.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.13.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.13.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.14.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.14.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.14.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.14.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.14.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.14.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.14.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.14.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.14.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.14.1.

14.14.8. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

14.14.8.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.14.8.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

14.14.8.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 14.14.8, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15. DO CANCELAMENTO

14.15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando o fornecedor:

14.15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.15.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

14.15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.15.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.15.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.15.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.15.5.1. Por razão de interesse público;

14.15.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.15.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

16. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo

nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Quando da existência de demanda para os produtos registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do preço registrado para a assinatura do contrato **(Anexo IV)** que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA para que este delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas na Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na referida Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no Termo de Referência, **Anexo I** do presente Edital.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor estiver inscrito no SICAF, deste poderá ser dispensada a documentação abrangida pelo referido cadastro.

17.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

17.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

17.9.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo(a) fabricante e não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante (Município de Lima Campos/MA).

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei 14.133/2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

PMLC - MA CPL
Folha: 283
Rubrica:

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 19% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 196, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 19 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 19 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA.

20.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

20.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

20.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

20.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

20.10. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

20.11. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

20.12. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução do objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

20.13. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução contratual, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na

execução dos produtos contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

20.14. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei n°. 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação jurídica;
21.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
21.1.3. Qualificação técnica;
21.1.4. Qualificação econômico-financeira;
21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22. JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

22.1. Com vistas a atender o disposto no artigo 69 da Lei Federal 14.133/2021, a Administração prevê no Edital de licitações a exigência de índices contábeis para a comprovação da boa situação financeira das empresas licitantes, sejam eles: liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral.

22.2. O Município conclui que o índice mínimo 1,00, exigido no Edital de licitação, para liquidez corrente, liquidez geral solvência geral são os aceitáveis para a Administração Pública, como descreve abaixo:

a.) Liquidez Corrente: O índice mínimo 1,00 representa que a empresa licitante tem condições de arcar com as dívidas e obrigações de curto prazo. Abaixo desse índice indicaria que a empresa está operando com capital circulante líquido negativo, o que não daria segurança ao Município no cumprimento do contrato.

b.) Liquidez Geral: Indica quanto a empresa licitante possui de circulante e realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total, dessa forma a solicitação de índice mínimo 1,00 equivale a empresa possuir, a longo prazo, condições de arcar com as dívidas e obrigações.

c.) Solvência Geral: Expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

22.3. Sendo assim, o índice mínimo maior que 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que quanto maior o resultado, melhor é a condição da empresa licitante.

22.4. Desta forma, atende plenamente a Lei Federal 14.133/2021 limitando-se a exigir índices que demonstrem a capacidade financeira dos licitantes com vistas ao compromisso a ser assumido para plena execução do contrato.

22.5. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

22.6. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na LEI Nº 14.133/2021, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 035, de 09 de Maio de 2024, NA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafee demais normas pertinentes.

PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2024

PMLC - MA CPL
Folha: 288
Rubrica:

Apêndice do Termo de Referência

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de lubrificantes para veículos automotores, de interesse desta Administração Municipal.

2- INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Diante da necessidade de realização das compras governamentais para abastecimento e desenvolvimento das rotinas administrativas e execução das políticas públicas para atender a população, que dispõe sobre regras e diretrizes da etapa de planejamento das aquisições de bens e contratações de produtos no âmbito da Administração Municipal.

Considerando que as aquisições governamentais produzem impacto significativo na atividade econômica do órgão e que um planejamento bem elaborado propicia aquisições potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação dos produtos em face da necessidade desta Administração de assegurar o atendimento às necessidades do Município, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA NECESSIDADE

Com o provimento da solução, a área requisitante visa a atender as necessidades e garantir o atendimento das demandas operacionais do Município de Lima Campos. Estado do Maranhão.

A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada da demanda, sob a perspectiva do interesse público.

Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

Trata-se de uma contratação que faz parte do calendário anual de contratações de produtos do Município, sendo que praticamente sempre com êxito e eficácia, inclusive no tocante a execução contratual.

3.2. DA JUSTIFICATIVA

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, NO ESTADO DO MARANHÃO (PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA), através das Secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, considerando que os FILTROS E LUBRIFICANTES são extremamente necessários para a manutenção e funcionamento da FROTA DE VEICULOS E MÁQUINAS, das atividades diversas dos Fundos e Secretarias citadas acima, tais como:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E TRÂNSITO: Faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificante devido à necessidade de promover a manutenção dos motores, freio e outros componentes dos veículos a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, tendo em vista a grande demanda de serviço no perímetro urbano e rural do Município, dando assim funcionalidade e celeridade as atividades de ampliação, conservação e reforma das vias, ciclovias e vicinais do Município, tendo em vista o aumento da vida útil e conservação do bem público em geral, afim de não causar prejuízos para o andamento das atividades administrativas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA: Justifica-se a licitação visando atender as necessidades de manutenção dos veículos e/ou máquinas pesadas, pertencentes a esta Secretaria Municipal, que necessitam de

manutenção durante o ano todo para manter os atendimentos aos agricultores da Zona rural do Município, visto que se tratam de materias para manter a segurança dos condutores e usuários do serviço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, possui uma frota importantíssima de veículos diversos, em especial as ambulâncias, no qual necessitam frequentemente de manutenção preventiva e corretiva, em especial com a troca de lubrificantes diversos e filtos, permitindo o bom funcionamento e o retardo de vida útil dos veículos, e assim garantir o translado de pacientes, usuários e servidores com segurança e qualidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Lima Campos/MA, é necessário a aquisição de filtros e lubrificantes para a manutenção e funcionamento dos veículos diversos, tais como veículos de pequeno porte e utilitários no apoio administrativo e serviços de fiscalização.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA: A aquisição de lubrificantes, se faz necessário para atender as necessidades desta Secretaria Municipal, incluindo todos os seus programas, serviços e projetos (CRAS, PAIF, SCFV, PAEFI, CREAS, Primeira infância, IGD SUAS, IGD Bolsa, FMAS, Conselho Tutelar, Setor de Identificação, entre outros), sabendo que tais itens são essenciais a continuidade e manutenção dos serviços, sendo utilização extremamente necessária, garantindo assim a qualidade no atendimento, evitando o comprometimento das ações da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: faz-se necessário a contratação de empresa para fornecimento de óleoS lubrificantes e afins, devido a necessidade de promover a manutenção de motor, freio e outros componentes dos veículos e da frota da Secretaria Municipal de Educação, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança de todos os funcionários e alunos da Rede Municipal de Ensino.

Tendo em vista todo o exposto, reitera-se que a frota municipal é necessária para o bom funcionamento dos serviços públicos e que é de interesse coletivo que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, fazendo-se necessário o registro de preços para eventual e futura aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos de freios para a manutenção, revisão periódica e conservação das máquinas pesadas e veículos pertencentes à frota municipal. Assim, mostra-se necessária a contratação em virtude da necessidade de se promover a manutenção de motores, freios e outros componentes dos veículos e máquinas da frota do município, a fim de mantê-los em condições ideais de funcionamento,

garantindo a segurança de todos os servidores públicos e dos demais usuários das vias públicas pelas quais trafegam as máquinas/equipamentos e veículos. A principal função dos óleos lubrificantes é reduzir o contato entre as peças metálicas do motor, diminuindo o atrito, o que reduzirá significativamente o desgaste das peças. Assim, a futura aquisição e troca de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público.

Nas especificações deste Estudo Técnico Preliminar foram adotadas características que seguem as principais diretrizes de sustentabilidade para aquisição de bens pela Administração Municipal, como uso de materiais menos agressivos ao meio ambiente e economia e uso eficiente de energia, seguindo o disposto na legislação vigente, aplicável à matéria.

A contratação se justifica ainda, tendo em vista que o contrato decorrente da licitação anterior para o mesmo objeto teve seu prazo de validade expirado e, visto isto, não poderemos deixar o Município desassistido deste tipo de material que é de suma importância para atender a demanda operacional das secretarias requisitantes.

A necessidade de contratações freqüentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

As estimativas das demandas para aquisições dos produtos para o Município de Lima Campos, levantados para a presente licitação, foram elaboradas através de um estudo realizado pelos setores competentes das Secretarias Requisitantes, e levou em conta os seguintes dados:

Consumo realizado nas demandas dos anos anteriores;

Estoque de material no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;

Inexistência de contrato válido para compra dos objetos desta licitação;

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

Declaramos também, que foi adotado neste procedimento licitatório práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis, conforme dispõe a legislação

vigente. Foi buscado atender ao interesse público, considerando, além da economicidade e competitividade, o equilibrio destas, com a redução do impacto ambiental.

4- ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito	Estevam José de Sousa Filho
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Jeane Gomes de Lima
Secretaria Municipal de Educação	Francisca Kyara de Abreu Santos Alves
Secretaria Municipal de Saúde	Lidiane de Sá Curvina
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Jose Ribamar Pereira Braga
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca	José Ronaldo Barros Santana

5- NECESSIDADES DE NEGÓCIO

5.1. Destaca-se, por fim, que os quantitativos foram estimados considerando a Média de Consumo dos últimos 24 meses.

5.2. O não atendimento desta Aquisição inviabilizará o cumprimento do supracitado Plano e impossibilitará o atendimento adequado das demandas deste órgão municipal no que se refere aos Itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas Secretarias Usuárias.

5.3. A presente contratação possibilitará o cumprimento do supracitado Plano Estratégico, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda para a Secretaria usuária.

6- DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

6.1. Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Municipal Contratante, serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhadas as quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à empresa contratada por e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

6.2. A empresa contratada deverá atender as solicitações de fornecimento dos produtos, entregando os mesmos no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2.1. A empresa contratada não será responsável pela instalação dos equipamentos nos locais de destino.

6.3. Os produtos, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues em todo território municipal, nos endereços que serão indicados pelas Secretarias Requisitantes nas respectivas Ordens de Fornecimentos, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no endereço: Av. JK, S/N, Centro – Lima Campos/MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, a critério da CONTRATANTE.

6.4. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos produtos, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na Lei n°. 14.133/2021.

6.5. Os prazos de fornecimento dos produtos poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o que consta na Lei n°. 14.133/2021.

6.6. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias Requisitantes, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.7. O prazo de validade dos produtos deverá ser de pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo(a) fabricante e não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega ao Contratante (Município de Lima Campos/MA).

6.8. Os produtos ofertados deverão estar de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes e conforme as especificações contidas neste Termo de Referência. Deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e, no tocante aos óleos lubrificantes e graxas, obedecer ao disposto na Resolução nº 804, de 20/12/2019, da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou outra que a substituir.

6.9. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na embalagem do produto.

6.10. Os produtos ofertados deverão conter as especificações técnicas e informações exigidas pela legislação pertinente, tais como: marca, modelo, fabricante, nacionalidade, medidas, data de validade.

6.11. RECEBIMENTO:

- Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de **03 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

- LIQUIDAÇÃO

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

PMLC - MA CPL
Folha: 93
Rubrica:

- o prazo de validade;

- a data da emissão;

- os dados do contrato e do órgão contratante;

- o período respectivo de execução do contrato;

- o valor a pagar; e

- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7- ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E PRODUTOS

7.1. Realizou-se levantamento no âmbito das Secretarias Municipais demandantes a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos.

7.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à

finalidade na frequência e utilização dos produtos. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ÓRGÃO GERENCIADOR (INFRAESTRUTURA)	ÓRGÃO PARTICIPANTE SAÚDE	ÓRGÃO PARTICIPANTE EDUCAÇÃO	ÓRGÃO PARTICIPANTE FUNDEB	ÓRGÃO PARTICIPANTE ASS. SOCIAL	ÓRGÃO PARTICIPANTE MEIO AMBIENTE	ÓRGÃO PARTICIPANTE AGRICULTURA
1	ARLA 32 BALDE 20L	BALDE	80	35	15	5	-	7	8	10
2	AGUA DESMINERALIZADA 1 LT	LT	600	130	75	85	50	90	60	110
3	ADITIVO PARA MOTOR DIESEL	LT	300	60	-	60	-	75	80	25
4	ADITIVO PARA MOTOR GASOLINA	LT	190	80	-	-	25	40	30	15
5	ADITIVO RADIADOR 1 LT (CONCENTRADO)	LT	160	25	40	35	-	60	-	-
6	DESENGRIPANTE 300ML	UN	240	55	25	45	15	-	45	55
7	DESCARBONIZANTE 300ML	UN	230	50	-	40	5	30	45	60
8	ETILENOGLICOL	LT	360	65	-	35	25	35	40	60
9	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSD 980/1	UN	50	-	15	5	-	20	10	-
10	FILTRO PEC 3023	UN	50	20	5	10	-	-	-	15
11	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9839	UN	50	10	-	-	3	10	15	12
12	FLUIDO FREIO DOT 3 500ML	UN	70	-	15	-	-	25	30	-
13	FLUIDO FREIO DOT 4 500ML	UN	95	35	-	20	-	-	-	40
14	FILTRO COMBUSTIVEL - PEC3014	UN	50	15	20	-	5	-	10	-
15	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA FCD30123	UN	50	10	15	20	-	5	-	-
16	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE PSL159	UN	50	5	-	15	-	20	-	10
17	FILTRO DE AR INTERNO ASR839	UN	50	-	20	-	5	15	10	-
18	FILTRO COMBUSTIVEL - FCD0952	UN	45	20	-	5	-	-	10	15
19	FILTRO COMBUSTIVEL – FCD2093	UN	42	10	5	-	2	6	10	9
20	FILTRO OLEO LUB – PSL283	UN	35	6	-	10	-	15	-	4
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	50	5	15	-	2	-	20	10
22	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL158	UN	50	10	-	15	-	20	5	-
23	FILTRO DE COMBUSTIVEL JFC207	UN	50	-	15	-	5	-	20	10
24	FILTRO DE AR ARL4161	UN	40	8	-	7	-	10	-	15
25	FILTRO DE AR CABINE ACP429	UN	35	11	5	10	-	4	2	3
26	FILTRO DE AR MOTOR ARL5140	UN	35	8	3	-	2	10	-	12
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL FCD0768	UN	35	-	-	10	-	12	8	5
28	FILTO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE506	UN	35	4	12	8	2	-	9	-
29	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL123	UN	18	6	-	-	-	5	-	7
30	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR DE ÁGUA PSD530	UN	18	1	10	5	-	2	-	-
31	FILTRO DE AR	UN	18	-	5	1	2	-	10	-

	EXTERNO - AP7998									
32	FILTRO DE AR INTERNO AS820	UN	18	5	-	10	1	-	-	2
33	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PL364	UN	18	7	1	5	-	2	-	3
34	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARDOR DE ÁGUA – PSD530/1	UN	35	6	8	-	1	6	14	-
35	FILTRO COMBUSTIVEL PU1046X	UN	35	-	12	8	-	1	8	6
36	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – PEL2003	UN	35	14	-	-	-	6	-	15
37	FILTRO DE AR EXTERNO - ARS9838	UN	50	10	-	-	-	15	20	5
38	FILTRO DE AR INTERNO – ASE838	UN	50	-	20	15	5	-	10	-
39	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE – WO764	UN	18	8	-	6	-	-	4	-
40	FILTRO DE AR EXTERNO – AP9834	UN	12	2	3	-	-	6	-	1
41	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PEL2002	UN	50	-	15	3	10	5	13	4
42	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE WOE131	UN	15	7	-	5	-	-	-	3
43	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE AKX35693	UN	15	-	8	3	4	-	-	-
44	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	UN	15	5	-	-	-	-	2	8
45	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL55	UN	15	-	8	-	2	-	5	-
46	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL56	UN	15	7	-	2	-	1	-	5
47	FILTRO DE AR ARL4152	UN	15	-	2	-	7	-	6	-
48	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE PSL900	UN	22	5	-	8	2	-	-	7
49	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC2/255	UN	22	6	-	1	-	8	7	-
50	FILTRO DE AR EXTERNO PC200	UN	12	-	8	-	-	4	-	-
51	FILTRO CART PL519	UN	50	8	-	15	-	25	-	2
52	FILTRO DE COMBUSTIVEL FC161	UN	50	6	25	-	5	-	14	-
53	GRAXA 20KG	BALDES	80	-	30	15	-	5	20	10
54	GRAXA 10KG	BALDES	50	3	-	35	5	15	-	22
55	LIMPA CONTATO 300ML	UN	50	-	15	-	-	25	10	-
56	OLEO 68 HIDRAULICO 20 LT	LT	200	55	-	40	-	80	15	10
57	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 20W30 MINERAL 20L	LT	100	30	10	-	5	35	-	20
58	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 140 BALDE 20L	BALDE	30	-	8	-	1	15	6	-
59	OLEO 15W40 BALDE 20LITROS	BALDE	70	10	-	15	-	20	-	25
60	OLEO 15W40 1L	LT	55	-	15	-	16	7	6	11
61	OLEO 90W LS GIS MINERAL 20LT	BALDE	15	5	-	2	-	4	3	1
62	OLEO SINTETICO 5W30	LT	60	-	10	5	-	15	5	25
63	OLEO CAMBIO SE 80	LT	40	25	-	-	5	-	10	-
64	OLEO DE DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	LT	40	-	10	-	-	20	-	10
65	SOLUÇÃO ÁCIDA PARA BATERIA AUTOMOTIVA	LT	120	80	-	15	-	-	15	10

7.3. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, os quais poderão ser verificados no Mapa de Pesquisa de Preço e nas Pesquisas de Preço presentes no processo administrativo.

7.4. A descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda.

7.5. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da secretaria municipal, e consequentemente o Munícipio de Lima Campos.

7.6. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior a quantidade de produtos a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de produtos a serem efetivamente contratados.

8- LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a o(s) responsável(eis) pela demanda realizou(ram) o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I- O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II- Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III- Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV- Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V- Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da

Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas as quais se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

VI- A aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos.

VII- Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

9- LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

9.1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

9.2. Considerando as características de utilização, as quantidades de produtos necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição/contratação dos produtos assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

9.3. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por item, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda, vez que tais itens se destinam ao atendimento de finalidade precípua desta Administração.

9.4. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos produtos bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

9.5. Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais.

9.6. Considerou, ainda, o fato de que a referida solução possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

9.7. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades desta secretaria municipal até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

9.8. DO ENQUADRAMENTO COMO BENS OU PRODUTOS COMUNS

9.8.1. Trata-se de fornecimento de produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

9.9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.9.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

10- REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

10.1. Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a aquisição por item de forma parcelada ou fornecimento integral do objeto de forma única. Conforme § 1° do art. 11 da IN SGD 94/2022, as soluções identificadas e consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total.

10.2. Posto isto, concluímos que mostra-se inviável a aquisição dos itens das seguintes formas:

10.2.1. Aquisição por lote ou global.

10.2.2. Fornecimento integral dos itens contratados.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

• Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas dos produtos, no suporte à atividade finalística do órgão;

• Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais produtos, e do uso racional dos recursos financeiros;

• Com a aquisição dos produtos buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível